BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL EDIÇÃO Nº 707
MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!
EDIÇÃO DE 16 A 30 DE ABRIL DE 2024•TIRAGEM: 500 EXEMPLARES QUINZENAL•SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANO 29

PREFEITURA VAI INAUGURAR PARQUE EM ÁREA DE DESASTRE AMBIENTAL EM MAGÉ

Animais agonizando no meio do óleo e pescadores artesanais sem sustento e trabalho. Esse era o cenário deixado pelo derramamento de óleo que ocorreu em janeiro de 2000.

Vinte e quatro anos após o desastre ambiental no manguezal em Mauá, a Prefeitura de Magé vai inaugurar, em breve, o Parque Natural Municipal Barão de Mauá. Uma área que corresponde a 113 campos de futebol, que hoje, ocupada por uma floresta de mangue e espécies nativas, é o novo abrigo para fauna e flora que retornaram à região, e testemunham que a natureza venceu. Tudo graças aos esforços dos próprios pescadores.

O trabalho de recuperação envolveu a retirada de lixo, o plantio de mudas de mangue-vermelho, branco e negro, e o monitoramento constante do ecossistema. Atualmente, o parque abriga uma rica biodiversidade, com 107 espécies de aves catalogadas, 21 espécies de mamíferos, 16 espécies de répteis e 11 espécies de crustáceos que foram catalogadas.

"A inauguração do Parque Natural Municipal Barão de Mauá representa uma vitória para o meio ambiente e demonstra o poder da ação humana na recuperação de ecossistemas degradados. Fico extremamente feliz com esse trabalho. O parque, com toda certeza, será mais um atrativo turístico e cultural, entre outros tantos que Magé possui", destaca o prefeito Renato Cozzolino.

A futura abertura do parque vai marcar um novo capítulo para o local, que se tornará um espaço de educação ambiental, pesquisa e lazer. A população poderá desfrutar de uma passarela suspensa com cerca de 1 km de extensão, um deck na praia, um observatório com mais de 11 metros de altura, além do alojamento voltado para pesquisadores, lanchonete e espaço de exposições.

"Foram quatro anos tirando lixo. Muitos estiveram aqui e saíram, outros desistiram. Foi muita tentativa e erro até fazer o solo desértico aceitar as mudas e ter a floresta que temos hoje. Quando era ministro, Gilberto Gil veio até a região e plantou algumas mudas. Acompanhado de Alfredo Sirkis, eles visitaram a área. O Instituto OndAzul ficou de janeiro de 2001 a julho de 2019 auxiliando no processo de recuperação", descreveu Adeimantus Carlos, pescador, vítima do acidente ambiental, que capitaneou o processo de recuperação da área e hoje está na direção do Parque Natural Municipal Barão de Mauá.

Os parceiros dessa caminhada serão eternizados no parque: o circuito ganhou o nome de Alfredo Sirkis e Gilberto Gil terá seu nome no bosque onde plantou as mudas de mangue que contribuíram nessa luta pela natureza.

Área será aberta para visitação do público e de pesquisadores.

O parque, após a sua futura inauguração, estará de portas abertas para todos. Além de um cartão-postal de um ponto de vista inédito da Baía de Guanabara, os visitantes ainda conhecerão mais sobre o mangue: um ecossistema considerado o pulmão:

"Esse apelido de pulmão não é à toa. O manguezal tem a capacidade única de capturar e armazenar grandes quantidades de carbono, podendo sequestrar até quatro vezes mais carbono da atmosfera do que as florestas tropicais terrestres, sendo um excelente aliado no combate às mudanças climáticas. Além disso, funcionam como filtro retendo diversas impurezas que contaminam as águas quando a maré sobe. Isso aqui é uma riqueza e até já registramos aqui a visita de um flamingo", conta encantado Arthur Nóbrega, gestor do parque que começou seu envolvimento com a área como pesquisador-estagiário quando cursava Ciências Ambientais na UniRio.

Ele também explica que as visitações em grupo serão limitadas a 30 pessoas e agendadas por meio do e-mail parquebaraodemaua@mage.rj.gov.br

ÍNDICE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Leis ..... *Página 03*
Decretos ..... *Página 05*
Portarias ..... *Página 11*
SMA - Homologações ..... *Página 16*
SECULTE - Portaria Nº 001 de 17/04/2024 ..... *Página 16*
SMHU - Certidões Ambientais CA Nº 0449, 0464 e 0461 ..... *Página 17*
SMS / COMSEA - Ata da Reunião Ordinária de 10/11/2023 ..... *Página 17*
SMS / COMSEA - Ata da Reunião Ordinária de 01/12/2023 ..... *Página 18*
SMS / COMSEA - Ata da Reunião Ordinária de 02/02/2024 ..... *Página 19*
SMS / COMSEA - Regimento Interno ..... *Página 20*
SMS / COMSEA - Resoluções Nº 004 e 005/2024 ..... *Página 22*
SMS / CMS - Ata da reunião Ordinária de 04/03/2024 ..... *Página 23*
SMF - Relatório de Gestão Fiscal - RREO 6º Bimestre de 2023 ..... *Página 29*
IPMM - Instituto de Previdência do Município de Magé - Portarias ..... *Página 69*
IPMM - Instituto de Previdência do Município de Magé - Ata de Reunião do Conselho de Administração ..... *Página 71*
Avisos, Editais e Termos de Contrato ..... *Página 73*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Decretos ..... *Página 77*
Avisos, Editais e Termos de Contrato ..... *Página 79*

PODER EXECUTIVO

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
VICE-PREFEITA

LETICIA NOGUEIRA DA SILVA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNPÇÃO COZZOLINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GEILTON CAMARA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DA SILVA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MARCELA MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS
(INTERINAMENTE)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
(INTERINAMENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604
Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

REPRESENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ:
Titular: José Carlos dos Santos Junior

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titular: Adriane da Costa Loureiro, Mat. T-1935
Titular: Adriana Guimarães de Andrade, Mat. T-4923

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MESA EXECUTIVA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA
1º VICE-PRESIDENTE

MARCOS ANDRÉ DA SILVA
2º VICE-PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA VEIGA
1º SECRETÁRIO

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
ELENILSON MEDEIROS BATISTA
FELIPE ALVES PIRES
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOELSON ALVES DE SOUZA
JUNIMAR SALVADOR BORGES
LEONARDO FREITAS BITENCOURT
LEONARDO FRANCO PEREIRA
PAULO ROBERTO PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2928, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
DÁ denominação de **TRAVESSA CLELIA RAMOS SANTANA**, à antiga servidão nº 1, localizada na Rua 12, Bairro Maurimárcia, Piabetá, Magé - RJ.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica denominado de **TRAVESSA CLELIA RAMOS SANTANA**, a antiga servidão nº 1, localizada na Rua 12 (doze), Bairro Maurimárcia, Piabetá, Magé - RJ.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 24 de abril de 2024 - 458º ano da fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **FERNANDO DO SALÃO**
Projeto de Lei nº **37/2024**
Publicação: **BIO de 30.04.2024**
(Processo nº 10589/2024)

LEI Nº 2929, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
DÁ denominação de **Rua ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**, à Travessa da Fábrica de Bolas, Bairro Britador, Santo Aleixo, Magé - RJ.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica denominado de **Rua ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**, a travessa da Fábrica de Bolas, Bairro Britador, Santo Aleixo, Magé - RJ.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 24 de abril de 2024 - 458º ano da fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **PORTUGAL**
Projeto de Lei nº **35/2024**
Publicação: **BIO de 30.04.2024**
(Processo nº 10590/2024)

LEI Nº 2930, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
DÁ denominação de **Rua CLAUDIA ROSIANE DUTRA CARNEIRO**, a rua (s/nome) Transversal a Rua Aristides Portugal, Bairro Ilha, 6º Distrito de Magé - RJ.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica denominado de **Rua CLAUDIA ROSIANE DUTRA CARNEIRO**, a Rua (s/nome) Transversal a Rua Aristides Portugal, Bairro Ilha, 6º Distrito de Magé - RJ.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 24 de abril de 2024 - 458º ano da fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **PORTUGAL**
Projeto de Lei nº **34/2024**
Publicação: **BIO de 30.04.2024**
(Processo nº 10593/2024)

LEI Nº 2931, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIZA ao Município de Magé isentar do pagamento de passagens de ônibus pais ou responsáveis acompanhantes de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer a isenção de Pagamento de passagem de ônibus para pais ou responsáveis legais que estejam acompanhando crianças diagnosticas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em consultas e acompanhamentos médicos na cidade de Magé - RJ.
Art. 2º Para usufruir da isenção, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar no momento do embarque nos ônibus municipais:
a) documento de identificação pessoal;
b) documento comprobatório do diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) da criança, emitido por profissional de saúde especializado.
Art. 3º As Empresas de Transportes Público Municipal disponibilizarão um sistema de identificação para os pais ou responsáveis legais dos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de facilitar o acesso à isenção de passagem.
Art. 4º O Poder Executivo através de meios próprios regulamentará a presente Lei no que couber estabelecendo, inclusive, as sanções em caso de descumprimento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 24 de abril de 2024 - 458º ano da fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ROBERTINHO ALBUQUERQUE**
Projeto de Lei nº **28/2024**
Publicação: **BIO de 30.04.2024**
(Processo nº 10594/2024)

LEI Nº 2932, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
ESTABELECE diretrizes para denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros, próprios municipais e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI:**
CAPÍTULO I
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.
CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.
Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.
Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.
§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas, fatos históricos ou personalidades, bem como à localização ou referência geográfica.
§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 6º desta Lei.
Art. 5º É vedada a denominação de logradouros públicos com nome de pessoa que tenha contra si ou contra a empresa de que faça parte, conforme o caso:
I - representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;
II - ação julgada procedente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
f) de redução à condição análoga à de escravo;
g) contra a vida e a dignidade sexual;
h) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;
i) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
j) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis.
k) que configuram violência doméstica e familiar contra a mulher;
l) de injúria racial ou aqueles resultantes de preconceito de cor, raça ou credo.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 6º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:
I - constituam denominações homônimas;
II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno;
IV - quando se tratar de denominação referente à autoridade que, comprovadamente, tenha cometido crime de lesa humanidade ou graves violações de direitos humanos;
V - nos casos previstos no art. 5º desta Lei.
§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.
§ 3º As proposituras de denominação das vias e logradouros, ou de suas alterações, além das disposições do § 2º, deverão ser devidamente justificativas com a inclusão de:
a) biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes, nos casos em que se aplicarem;
b) memorial descritivo com georreferenciamento, contendo localização exata e minuciada.
Art. 7º Observadas as condições do art. 5º desta Lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEIS

CAPÍTULO IV
DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 8º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:
I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida;
II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.
Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.
Art. 9º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:
I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.
§ 1º O Projeto de Lei ou Decreto que denominar ou alterar a denominação de estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá, obrigatoriamente, apresentar histórico de vinculação do homenageado com a educação e/ou com o município de Magé.
§ 2º A denominação deverá ser adequada à natureza e ao objetivo da instituição, aos níveis de ensino que ministra e as características da clientela.
Art. 10. É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.
§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.
§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS PARTICULARES

Art. 11. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.
§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.
§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.
Art. 12. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.
§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.
§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.
Art. 13. Os imóveis edificados no Município deverão ter seu emplacamento numérico em local visível, preferencialmente, afixado na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.
§ 1º A numeração do imóvel é aquela registrada pela Prefeitura Municipal de Magé, constante no cadastro oficial de imóveis.
§ 2º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:
I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;
II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;
III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.
Art. 14. O descumprimento das disposições do art. 13 desta Lei ensejará em multa, aplicada em dobro na reincidência.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.
Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 30 de abril de 2024 - 458º ano da fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
Autoria: **PODER EXECUTIVO**
Projeto de Lei nº **32/2024**
Publicação: **BIO de 30.04.2024**
(Processo nº 11476/2024)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3720, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R$ 13.536.152,48 (treze milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais e quarenta e oito centavos):

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	022	1500	107.002,55
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	393	1500	309.126,14
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.52.00.00.00.000	768	1573	209.428,60
02.0223.16.482.2001.1.094	4.4.90.51.00.00.00.000	1226	1501	615.678,66
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1339	1500	26.235,00
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	1351	1500	76.893,67
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.000	1372	1704	1.720.917,00
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.52.00.00.00.000	1376	1704	500.000,00
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.91.13.00.00.00.000	1573	1500	60.136,65
07.0701.16.482.2001.2.081	3.3.90.39.00.00.00.000	2268	1700	3.472,00
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.30.00.00.00.000	2377	1704	3.000.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.000	2400	1573	579.388,50
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.51.00.00.00.000	2610	1704	996.693,68
05.0502.08.244.4005.2.107	3.3.90.36.00.00.00.000	2663	1660	8.981,26
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	2710	1500	1.157.338,86
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.000	2712	1500	583.799,66
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2869	1501	27.631,10
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2870	1501	31.598,37
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2871	1501	6.945,73
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2872	1501	1.951,64
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2873	1501	23.179,16
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2874	1501	21.243,08
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2875	1501	4.606,37
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2876	1501	2.598,38
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2877	1500	752.866,17
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2878	1501	468,35
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2878	1501	1.945,96
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2879	1501	1.645,25
02.0217.11.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2880	1501	2.377,91
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2881	1501	360,29
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2882	1501	2.097,92
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2883	1501	11.379,84
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2884	1501	1.290,65
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2885	1501	1.886,15
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2886	1501	2.597,74
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2887	1501	777,29
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2888	1500	23.576,86
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	2889	1500	11.104,86
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.91.97.00.00.00.000	2890	1500	355.000,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.91.97.00.00.00.000	2891	1501	29.684,68
04.0401.10.122.0001.2.002	4.4.90.61.00.00.00.000	2899	1704	0,10
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.000	2931	1540	834.859,60
02.0211.12.368.4014.1.146	3.3.90.39.00.00.00.000	2933	1573	385.852,80
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.52.00.00.00.000	2935	1542	904.000,00
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.000	2864	1500	137.534,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**13.536.152,48**

Art. 2º Servirão de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.000	017	1501	7.000,00
02.0201.04.128.0005.2.021	3.3.90.14.00.00.00.000	029	1501	2.631,10
02.0201.04.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	032	1501	8.000,00
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.000	036	1501	31.598,37
02.0202.28.846.0004.2.02.	3.1.90.91.00.00.00.000	066	1500	73.626,12
0202.28.846.0004.2.	3.3.90.91.00.00.00.000	067	1500	392.249,96
02.0203.04.126.0006.2.017	3.3.90.39.00.00.00.000	112	1500	400.000,00
02.0203.04.451.2007.1.072	4.4.90.51.00.00.00.000	125	1501	2.500,00
02.0203.04.451.2007.1.072	4.4.90.52.00.00.00.000	127	1501	2.500,00
02.0203.14.334.1002.1.078	3.3.90.30.00.00.00.000	129	1501	1.945,73
02.0204.04.128.0005.2.021	3.3.90.30.00.00.00.000	187	1501	1.951,64
02.0205.04.128.0005.2.018	3.3.90.30.00.00.00.000	226	1501	10.000,00
02.0205.04.128.0005.2.018	3.3.90.36.00.00.00.000	227	1501	5.000,00
02.0205.04.128.0005.2.018	4.4.90.52.00.00.00.000	229	1501	5.000,00
02.0205.04.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	233	1501	3.179,16
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.90.51.00.00.00.000	272	1704	45.000,00
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.90.52.00.00.00.000	273	1501	21.243,08
02.0209.18.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	310	1501	4.606,37
02.0210.20.602.1004.2.057	3.3.90.36.00.00.00.000	348	1501	2.598,38
02.0210.20.605.1004.2.055	4.4.90.52.00.00.00.000	375	1500	100.000,00
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.90.51.00.00.00.000	411	1573	1.174.669,90
02.0211.12.361.4013.2.144	3.3.90.30.00.00.00.000	527	1704	1.000,00
02.0211.12.361.4013.2.144	4.4.90.52.00.00.00.000	555	1704	1.000,00
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.04.00.00.00.000	584	1540	834.859,60
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.30.00.00.00.000	593	1500	301.240,29
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.39.00.00.00.000	639	1704	374.719,00
02.0212.13.392.4009.2.129	3.3.90.30.00.00.00.000	866	1501	2.414,31
02.0221.06.692.1002.1.076	3.3.90.30.00.00.00.000	881	1501	11.379,84
02.0216.26.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	916	1501	1.645,25
02.0219.04.126.0006.2.022	4.4.90.51.00.00.00.000	971	1501	360,29
02.0220.11.334.1002.1.078	3.3.90.92.00.00.00.000	1025	1501	2.097,92
02.0217.23.691.1002.1.077	3.3.90.39.00.00.00.000	1040	1501	2.377,91
02.0220.23.694.1003.2.063	4.4.90.51.00.00.00.000	1046	1704	10.000,00
02.0222.27.811.4001.2.097	3.3.90.39.00.00.00.000	1135	1500	220.000,00
02.0222.27.811.4001.2.097	4.4.90.52.00.00.00.000	1139	1500	118.566,13
02.0223.16.481.2001.2.080	3.3.90.36.00.00.00.000	1216	1501	1.886,15
02.0223.16.482.2001.2.081	4.4.90.51.00.00.00.000	1228	1501	615.678,66
02.0225.06.182.2004.2.085	3.3.90.92.00.00.00.000	1291	1501	2.597,74
02.0229.15.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.000	1347	1500	26.235,00
02.0223.15.453.2003.1.090	4.4.90.52.00.00.00.000	1431	1704	100.000,00
02.0229.17.512.2006.1.155	4.4.90.52.00.00.00.000	1443	1704	101.773,78
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.30.00.00.00.000	1875	1500	415.136,05
05.0501.08.244.0001.2.003	4.4.90.52.00.00.00.000	1974	1501	29.684,68
05.0502.08.244.4006.2.111	4.4.90.52.00.00.00.000	2350	1660	8.981,26
02.0211.12.365.4012.2.138	4.5.90.61.00.00.00.000	2355	1704	35.983,00
02.0211.12.365.4012.2.138	4.5.90.61.00.00.00.000	2355	1704	693.617,00
02.0211.12.366.4015.2.153	4.4.90.52.00.00.00.000	2420	1704	1.000,00
02.0222.27.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	2471	1501	1.290,65
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.90.52.00.00.00.000	2487	1542	904.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3720, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.47.00.00.00.000	2502	1500	200.000,00
02.0228.24.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	2506	1501	777,29
02.0229.17.512.2006.1.155	4.4.90.51.00.00.00.000	2509	1704	200.000,00
02.0223.15.812.4001.1.096	4.4.90.51.00.00.00.000	2517	1704	50.000,00
02.0223.15.812.4001.1.096	4.4.90.52.00.00.00.000	2518	1704	50.000,00
02.0216.26.453.2003.2.082	4.4.90.52.00.00.00.000	2536	1500	455.254,86
02.0216.26.453.2003.2.082	4.4.90.52.00.00.00.000	2537	1704	40.000,00
02.0210.20.605.1004.2.055	4.4.90.52.00.00.00.000	2562	1704	263.150,34
02.0223.16.482.2001.1.094	4.4.90.61.00.00.00.000	2563	1704	10.000,00
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.52.00.00.00.000	2575	1700	3.472,00
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.32.00.00.00.000	2577	1704	1.337.300,00
02.0211.12.365.4012.2.139	4.4.90.52.00.00.00.000	2593	1704	132.631,72
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.11.00.00.00.000	2613	1500	760.772,01
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.92.00.00.00.000	2632	1704	57.200,00
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.52.00.00.00.000	2636	1704	996.693,78
02.0211.12.365.4012.2.152	4.4.90.52.00.00.00.000	2673	1704	5.000,00
02.0203.04.126.0006.2.017	3.3.90.39.00.00.00.000	2697	1704	195.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.000	2764	1704	500.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.000	2764	1704	579.035,82
02.0201.04.331.1002.2.060	3.3.90.39.00.00.00.000	2771	1501	5.000,00
02.0201.04.331.1002.2.060	3.3.90.30.00.00.00.000	2774	1501	5.000,00
02.0209.15.452.2008.2.161	3.3.90.30.00.00.00.000	2780	1704	20.000,00
02.0209.15.452.2008.2.161	3.3.90.39.00.00.00.000	2781	1704	20.000,00
02.0222.27.812.4002.2.098	3.3.90.39.00.00.00.000	2787	1704	60.000,00
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.32.00.00.00.000	2824	1704	99.000,00
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.30.00.00.00.000	2825	1704	189.400,00
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.52.00.00.00.000	2832	1704	6.000,00
02.0202.02.122.0001.2.001	4.4.90.61.00.00.00.000	2903	1704	43.106,34
02.0211.12.367.4014.2.145	3.3.90.39.00.00.00.000	2914	1500	137.534,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**13.536.152,48**

Art 3º Considerando o superávit alcançado no exercício de 2023 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R$ 617.772,00 (seiscentos e dezessete mil setecentos e setenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.50.85.00.00.00.000	2932	2605	105.272,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.000	2937	2605	420.000,00
02.0211.12.366.4015.2.012	3.1.90.04.00.00.00.000	2914	2569	92.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**617.772,00**

Art 4º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada a suplementação do recurso no valor de R$ 997.969,30 (novecentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.000	2922	1605	91.000,00
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.52.00.00.00.000	2934	1543	906.969,30
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**997.969,30**

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, 16 de fevereiro de 2024 – 458º ano da fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

GARRINCHINHA
SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE
www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 3721, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IV do art.68 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO:
- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R$ 44.384.774,14 (quarenta e quatro milhões trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Recurso	Despesa	Valor
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	1500	022	9.225,00
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1501	090	95.800,00
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1501	090	38.666,16
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.000	1500	217	12.500,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.000	1500	221	4.900,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.000	1500	221	500,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	393	140.000,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	393	58.158,57
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.000	1500	426	45.796,74
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.000	1500	426	61.656,51
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	490	528.333,02
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.30.00.00.00.000	1501	604	22.898,42
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.30.00.00.00.000	1500	693	4.627,89
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.30.00.00.00.000	1500	693	3.060,73
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.30.00.00.00.000	1500	693	75.809,81
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.90.39.00.00.00.000	1501	924	426.120,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	1339	104.620,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	1339	262,55
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	1339	3.129,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	1339	30.764,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	1339	6.409,00
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.000	1704	1372	3.823.961,10
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.000	1704	1372	1.397.978,91
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.52.00.00.00.000	1704	1376	187.500,00
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.52.00.00.00.000	1704	1376	700.000,00
02.0229.15.451.2007.1.159	4.4.90.52.00.00.00.000	1704	1388	1.866.788,00
02.0229.17.512.2006.1.156	4.4.90.52.00.00.00.000	1704	1453	187.500,00
02.0229.15.812.4001.1.096	4.4.90.51.00.00.00.000	1704	1456	289.960,39
03.0301.13.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.000	1501	1487	48.081,46
03.0301.13.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1501	1489	10.300,00
04.0401.10.128.0005.2.021	3.3.90.14.00.00.00.000	1500	1578	2.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.13.00.00.00.000	1600	1596	430.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.39.00.00.00.000	1600	1683	102.601,92
04.0402.10.301.3004.2.035	3.3.90.30.00.00.00.000	1600	1692	35.000,00
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.90.39.00.00.00.000	1600	1939	111.784,00
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.90.39.00.00.00.000	1600	1939	16.947,96
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.30.00.00.00.000	1500	1967	18.735,60
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	1970	240.212,34
05.0501.08.244.0001.2.003	4.4.90.52.00.00.00.000	1500	1975	18.969,60
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	2003	40.350,00
05.0502.08.243.4005.2.125	4.4.90.52.00.00.00.000	1500	2012	3.161,60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3721, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Programa de Trabalho	Categoria	Recurso	Despesa	Valor
05.0502.08.243.4005.2.125	4.4.90.52.00.00.00.000	1500	2012	10.068,59
05.0502.08.244.4005.2.110	4.4.90.52.00.00.00.000	1500	2166	3.161,60
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	2172	175.600,00
07.0701.16.482.2001.2.081	3.3.90.39.00.00.00.000	1700	2268	16.104,82
05.0502.08.244.4008.2.119	4.4.90.52.00.00.00.000	1660	2349	248.686,89
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.30.00.00.00.000	1704	2377	57.984,23
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.30.00.00.00.000	1704	2377	202.986,51
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.36.00.00.00.000	1660	2381	12.759,59
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.34.00.00.00.000	1600	2393	999.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.34.00.00.00.000	1600	2397	1.000.000,00
05.0502.08.244.4007.2.114	4.4.90.52.00.00.00.000	1500	2435	44.790,21
02.0229.17.512.2006.1.156	3.3.90.30.00.00.00.000	1704	2442	57.984,23
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.000	1600	2464	4.500.000,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.30.00.00.00.000	1501	2490	65.934,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	2558	75.400,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.30.00.00.00.000	1600	2591	39.701,80
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.32.00.00.00.000	1660	2594	23.258,50
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.32.00.00.00.000	1660	2594	19.203,00
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.32.00.00.00.000	1500	2597	1.850,00
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.32.00.00.00.000	1500	2597	1.542,00
05.0502.08.243.4007.2.121	3.3.90.32.00.00.00.000	1660	2598	771,00
02.0217.11.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1501	2603	3.180,00
02.0217.11.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1501	2603	149,90
02.0217.11.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1501	2603	1.450,00
02.0217.11.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	1501	2603	1.750,00
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.000	1501	2605	37,43
08.0801.09.122.0001.2.004	3.3.90.36.00.00.00.000	1501	2626	17.000,00
11.1101.18.542.2008.2.065	3.3.90.39.00.00.00.000	1500	2643	208.827,83
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.36.00.00.00.000	1621	2662	29.500,59
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.50.85.00.00.00.000	1621	2665	996.368,52
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.32.00.00.00.000	1573	2684	7.935.590,12
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.32.00.00.00.000	1573	2685	1.254.938,61
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.90.39.00.00.00.000	1704	2736	1.286.298,33
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.000	1500	2737	643.837,20
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.000	1500	2864	348.767,00
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2870	63.500,00
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2871	19.000,00
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2872	5.200,00
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2873	64.000,00
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2874	69.000,00
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2875	22.100,00
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2876	5.300,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1500	2877	1.500.000,00
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2878	5.800,00
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2879	5.000,00
02.0217.11.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2880	5.000,00
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2881	1.500,00
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2882	4.500,00
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2883	53.500,00
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2884	4.000,00
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2885	4.000,00
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2886	8.000,00
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2887	3.000,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1500	2888	49.500,00
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.000	1500	2889	22.600,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.91.97.00.00.00.000	1500	2890	120.000,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.91.97.00.00.00.000	1501	2891	60.000,00
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.90.91.00.00.00.000	1704	2896	626.560,57
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.32.00.00.00.000	1660	2918	5.140,00
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.90.32.00.00.00.000	1660	2919	23.258,50
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.000	1501	2927	78.137,11
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.000	1501	2928	154.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.000	1540	2931	684.712,56
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.52.00.00.00.000	1542	2935	375.400,00
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.52.00.00.00.000	1542	2935	1.624.600,00
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	1501	2941	1.300.000,00
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	1501	2942	30.000,00
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	1501	2942	60.000,00
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	1501	2942	400.000,00
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	1501	2943	1.200.000,00
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	1501	2944	100.000,00
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.000	1501	2945	602.000,00
05.0502.08.244.4007.2.118	3.3.90.32.00.00.00.000	1500	2946	9.657,00
02.0220.11.331.1002.2.060	3.3.90.31.00.00.00.000	1501	2947	3.780,00
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.90.30.00.00.00.000	1621	2948	49.663,93
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.000	1621	2952	355.871,57
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.30.00.00.00.000	1635	2958	1.885.000,00
02.0229.15.451.2007.1.159	4.4.90.52.00.00.00.000	1705	2962	1.232.940,12
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**44.384.774,14**

Art. 2º Servirão de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Recurso	Despesa	Valor
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.000	020	1500	9.225,00
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.000	036	1501	20.000,00
02.0202.28.846.0004.2.	3.1.90.91.00.00.00.000	066	1500	38.315,65
02.0202.28.846.0004.2.	3.1.90.91.00.00.00.000	066	1500	32.434,50
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.90.91.00.00.00.000	067	1500	258.755,99
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.90.91.00.00.00.000	067	1500	311.402,70
02.0203.04.121.0007.2.016	3.3.90.30.00.00.00.000	068	1501	10.000,00
02.0203.04.121.0007.2.016	3.3.90.34.00.00.00.000	070	1501	30.000,00
02.0203.04.121.0007.2.016	3.3.90.35.00.00.00.000	071	1501	10.000,00
02.0203.04.121.0007.2.016	3.3.90.39.00.00.00.000	074	1501	100.000,00
02.0203.04.126.0006.2.017	4.4.90.52.00.00.00.000	114	1500	200.000,00
02.0203.04.128.0005.2.018	3.3.90.30.00.00.00.000	116	1501	5.000,00
02.0203.04.128.0005.2.018	3.3.90.36.00.00.00.000	117	1501	5.000,00
02.0203.04.128.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.000	118	1501	5.000,00
02.0203.04.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	123	1501	50.000,00
02.0203.14.334.1002.1.078	3.3.90.30.00.00.00.000	129	1501	2.054,27
02.0203.14.334.1002.1.078	3.3.90.36.00.00.00.000	130	1501	1.000,00
02.0203.14.334.1002.1.078	3.3.90.39.00.00.00.000	131	1501	5.000,00
02.0203.14.422.4010.2.132	3.3.90.30.00.00.00.000	139	1501	20.000,00
02.0203.14.422.4010.2.132	3.3.90.39.00.00.00.000	141	1501	30.000,00
02.0203.14.422.4010.2.132	4.4.90.51.00.00.00.000	143	1501	50.000,00
02.0203.14.422.4010.2.132	4.4.90.52.00.00.00.000	144	1501	25.000,00
02.0203.14.422.4010.2.132	4.4.90.52.00.00.00.000	144	1501	25.000,00
02.0203.14.422.0002.2.134	4.4.90.51.00.00.00.000	149	1501	412,16
02.0203.14.422.0002.2.134	4.4.90.51.00.00.00.000	149	1501	0,30
02.0203.14.422.4010.2.166	3.3.90.39.00.00.00.000	153	1501	230.000,00
02.0203.14.813.0003.2.171	3.3.90.30.00.00.00.000	155	1501	2.500,00
02.0204.04.128.0005.2.021	3.3.90.30.00.00.00.000	187	1501	3.048,36
02.0204.04.128.0005.2.021	3.3.90.36.00.00.00.000	188	1501	2.151,64
02.0205.04.122.0001.2.000	3.3.90.39.00.00.00.000	194	1501	17.000,00
02.0205.04.122.0001.2.000	4.4.90.52.00.00.00.000	197	1501	1.000,00
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	206	1501	39.179,16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 3721, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Programa de Trabalho	Categoria	Recurso	Despesa	Valor
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.91.13.00.00.00.000	224	1500	17.900,00
02.0205.04.128.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.000	228	1501	5.000,00
02.0205.04.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	233	1501	1.820,84
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.30.00.00.00.000	235	1501	69.000,00
02.0207.04.123.0006.2.023	3.3.90.30.00.00.00.000	268	1501	15.000,00
02.0207.04.123.0006.2.023	3.3.90.36.00.00.00.000	269	1501	5.000,00
02.0207.04.123.0006.2.023	3.3.90.39.00.00.00.000	270	1501	5.000,00
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.90.52.00.00.00.000	273	1501	8.756,92
.0207.28.843.0004.3.	4.6.90.71.00.00.00.000	280	1500	25.292,80
02.0209.18.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.000	297	1501	20.000,00
02.0209.18.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	310	1501	2.100,00
02.0210.20.602.1004.2.057	3.3.90.36.00.00.00.000	348	1501	247.401,62
02.0210.20.602.1004.2.057	4.4.90.52.00.00.00.000	354	1501	72.550,00
02.0210.20.605.1004.2.055	4.4.90.52.00.00.00.000	375	1500	100.700,00
02.0210.20.605.1004.2.055	4.4.90.52.00.00.00.000	375	1500	300.000,00
02.0210.20.606.1004.2.056	3.3.90.30.00.00.00.000	379	1501	5.300,00
02.0210.20.606.1004.2.056	3.3.90.30.00.00.00.000	379	1501	4.700,00
02.0210.20.606.1004.2.056	3.3.90.36.00.00.00.000	380	1501	1.500,00
02.0210.20.606.1004.2.056	3.3.90.39.00.00.00.000	382	1501	31.500,00
02.0210.20.606.1004.2.056	3.3.90.92.00.00.00.000	383	1501	1.000,00
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.90.51.00.00.00.000	411	1573	2.000.000,00
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.04.00.00.00.000	417	1540	111.717,55
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.90.39.00.00.00.000	525	1500	30.000,00
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.90.51.00.00.00.000	567	1573	701.351,50
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.36.00.00.00.000	613	1501	22.898,42
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.36.00.00.00.000	676	1500	125.000,00
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.39.00.00.00.000	679	1500	132.809,08
02.0211.12.366.4015.2.012	3.1.90.04.00.00.00.000	684	1540	572.995,01
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.39.00.00.00.000	698	1500	25.400,00
02.0211.12.368.4014.1.147	4.4.90.52.00.00.00.000	811	1573	50.000,00
02.0211.12.368.4014.1.148	4.4.90.52.00.00.00.000	827	1573	600.000,00
02.0212.13.391.2002.1.091	3.3.90.30.00.00.00.000	829	1501	2.000,00
02.0212.13.391.2002.1.091	3.3.90.36.00.00.00.000	830	1501	1.000,00
02.0212.13.391.2002.1.091	3.3.90.39.00.00.00.000	831	1501	3.800,00
02.0212.13.392.4009.1.170	4.4.90.52.00.00.00.000	835	1501	102.200,00
02.0212.13.392.4009.2.129	3.3.90.30.00.00.00.000	866	1501	37.585,69
02.0212.13.392.4009.2.129	3.3.90.39.00.00.00.000	868	1501	230.000,00
02.0212.13.392.4009.2.129	4.4.90.52.00.00.00.000	870	1501	100.000,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.30.00.00.00.000	876	1501	216.000,00
02.0212.13.392.0003.2.171	4.4.90.52.00.00.00.000	880	1501	56.000,00
02.0221.06.692.1002.1.076	3.3.90.30.00.00.00.000	881	1501	20.620,16
02.0221.06.692.1002.1.076	3.3.90.36.00.00.00.000	882	1501	8.000,00
02.0221.06.692.1002.1.076	3.3.90.39.00.00.00.000	883	1501	24.879,84
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.90.30.00.00.00.000	922	1501	5.000,00
02.0216.26.453.2003.2.082	4.4.90.51.00.00.00.000	926	1501	426.120,00
02.0216.26.453.2003.2.082	4.4.90.51.00.00.00.000	926	1501	69.180,00
02.0216.26.453.2003.2.082	4.4.90.52.00.00.00.000	929	1501	50.000,00
02.0219.04.121.0007.2.016	3.3.90.30.00.00.00.000	930	1501	500,00
02.0219.04.121.0007.2.016	3.3.90.35.00.00.00.000	931	1501	5.000,00
02.0219.04.121.0007.2.016	3.3.90.36.00.00.00.000	932	1501	3.500,00
02.0219.04.121.0007.2.016	3.3.90.39.00.00.00.000	933	1501	10.000,00
02.0219.04.121.0007.2.016	3.3.90.92.00.00.00.000	934	1501	1.000,00
02.0219.04.121.0007.2.024	3.3.90.30.00.00.00.000	935	1501	6.000,00
02.0219.04.121.0007.2.024	3.3.90.36.00.00.00.000	936	1501	1.000,00
02.0219.04.121.0007.2.024	3.3.90.39.00.00.00.000	937	1501	7.500,00
02.0219.04.121.0007.2.024	3.3.90.92.00.00.00.000	938	1501	1.000,00
02.0219.04.126.0006.2.022	3.3.90.30.00.00.00.000	967	1501	5.000,00
02.0219.04.126.0006.2.022	3.3.90.36.00.00.00.000	968	1501	1.000,00
02.0219.04.126.0006.2.022	3.3.90.39.00.00.00.000	969	1501	5.000,00
02.0219.04.126.0006.2.022	3.3.90.92.00.00.00.000	970	1501	1.000,00
02.0219.04.126.0006.2.022	4.4.90.51.00.00.00.000	971	1501	3.639,71
02.0219.04.126.0006.2.022	4.4.90.52.00.00.00.000	972	1501	4.000,00
02.0220.11.126.0006.2.017	3.3.90.30.00.00.00.000	1001	1501	15.000,00
02.0220.11.126.0006.2.017	3.3.90.36.00.00.00.000	1002	1501	2.500,00
02.0220.11.126.0006.2.017	3.3.90.39.00.00.00.000	1003	1501	15.000,00
02.0220.11.126.0006.2.017	3.3.90.92.00.00.00.000	1004	1501	2.500,00
02.0220.11.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	1008	1501	5.377,92
02.0220.11.331.1002.2.060	3.3.90.30.00.00.00.000	1010	1501	50.000,00
02.0220.11.331.1002.2.060	3.3.90.36.00.00.00.000	1011	1501	5.000,00
02.0220.11.331.1002.2.060	3.3.90.39.00.00.00.000	1012	1501	78.000,00
02.0220.11.331.1002.2.060	3.3.90.92.00.00.00.000	1013	1501	2.000,00
02.0220.11.331.1002.2.060	4.4.90.51.00.00.00.000	1014	1501	5.000,00
02.0220.11.331.1002.2.060	4.4.90.52.00.00.00.000	1015	1501	5.000,00
02.0220.11.333.1001.2.059	3.3.90.30.00.00.00.000	1018	1501	180.000,00
02.0220.11.333.1001.2.059	3.3.90.36.00.00.00.000	1019	1501	110.000,00
02.0220.11.333.1001.2.059	3.3.90.39.00.00.00.000	1020	1501	35.000,00
02.0220.11.334.1002.1.078	3.3.90.92.00.00.00.000	1025	1501	2.902,08
02.0217.22.661.1003.1.073	3.3.90.30.00.00.00.000	1032	1501	1.000,00
02.0217.22.661.1003.1.073	3.3.90.36.00.00.00.000	1033	1501	500,00
02.0217.22.661.1003.1.073	3.3.90.39.00.00.00.000	1034	1501	1.000,00
02.0217.22.661.1003.1.073	4.4.90.51.00.00.00.000	1036	1501	1.000,00
02.0217.22.661.1003.1.073	4.4.90.52.00.00.00.000	1037	1501	1.000,00
02.0217.23.691.1002.1.077	3.3.90.30.00.00.00.000	1038	1501	3.000,00
02.0217.23.691.1002.1.077	3.3.90.36.00.00.00.000	1039	1501	1.300,00
02.0217.23.691.1002.1.077	3.3.90.39.00.00.00.000	1040	1501	1.622,09
02.0217.23.691.1002.1.077	3.3.90.92.00.00.00.000	1041	1501	500,00
02.0220.23.694.1003.2.063	3.3.90.30.00.00.00.000	1042	1501	5.000,00
02.0220.23.694.1003.2.063	3.3.90.36.00.00.00.000	1043	1501	1.000,00
02.0220.23.694.1003.2.063	3.3.90.39.00.00.00.000	1044	1501	10.000,00
02.0220.23.694.1003.2.063	3.3.90.92.00.00.00.000	1045	1501	1.000,00
02.0220.23.694.1003.2.063	4.4.90.52.00.00.00.000	1047	1501	5.000,00
02.0221.06.181.2004.2.084	3.3.90.30.00.00.00.000	1076	1501	135.000,00
02.0221.06.181.2004.2.084	3.3.90.39.00.00.00.000	1077	1501	100.000,00
02.0221.06.181.2004.2.084	4.4.90.52.00.00.00.000	1078	1501	250.000,00
02.0222.27.811.4001.2.097	3.3.90.30.00.00.00.000	1133	1500	10.000,00
02.0222.27.811.4001.2.097	3.3.90.39.00.00.00.000	1135	1500	200.000,00
02.0222.27.811.4001.2.097	4.4.90.52.00.00.00.000	1139	1500	71.433,87
02.0222.27.811.4002.2.099	4.4.90.51.00.00.00.000	1145	1501	4.000,00
02.0222.27.812.4002.2.098	3.3.90.30.00.00.00.000	1149	1501	5.000,00
02.0222.27.812.4002.2.098	3.3.90.39.00.00.00.000	1151	1501	100.000,00
02.0222.27.812.4002.2.098	4.4.90.52.00.00.00.000	1154	1501	20.000,00
02.0223.16.481.2001.2.080	3.3.90.30.00.00.00.000	1215	1501	2.500,00
02.0223.16.481.2001.2.080	3.3.90.36.00.00.00.000	1216	1501	613,85
02.0223.16.481.2001.2.080	3.3.90.39.00.00.00.000	1217	1501	886,15
02.0223.16.482.2001.2.081	3.3.90.30.00.00.00.000	1227	1501	50.000,00
02.0223.16.482.2001.2.081	4.4.90.51.00.00.00.000	1228	1501	707.210,03
02.0225.06.182.2004.1.087	3.3.90.30.00.00.00.000	1264	1501	5.000,00
02.0225.06.182.2004.1.087	3.3.90.36.00.00.00.000	1270	1501	2.000,00
02.0225.06.182.2004.1.087	3.3.90.39.00.00.00.000	1276	1501	500,00
02.0225.06.182.2004.1.087	3.3.90.92.00.00.00.000	1282	1501	500,00
02.0228.24.131.0003.2.171	3.3.90.30.00.00.00.000	1326	1501	20.000,00
02.0228.24.131.0003.2.171	3.3.90.31.00.00.00.000	1327	1501	40.000,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.000	1333	1500	145.184,55
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.000	1333	1500	49.500,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3721, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Programa de Trabalho	Categoria	Recurso	Despesa	Valor
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.90.39.00.00.00.000	1379	1704	10.685.502,27
03.0301.13.392.4009.2.129	3.3.90.36.00.00.00.000	1505	1501	10.000,00
03.0301.13.392.4009.2.129	3.3.90.39.00.00.00.000	1506	1501	18.831,46
03.0301.13.392.4009.2.130	3.3.90.30.00.00.00.000	1509	1501	2.000,00
03.0301.13.392.4009.2.130	3.3.90.36.00.00.00.000	1510	1501	1.000,00
03.0301.13.392.4009.2.130	3.3.90.39.00.00.00.000	1511	1501	5.000,00
03.0301.13.392.4009.2.130	4.4.90.52.00.00.00.000	1512	1501	2.000,00
03.0301.13.392.0003.2.171	3.3.90.36.00.00.00.000	1525	1501	10.000,00
04.0401.10.122.0001.2.002	4.4.90.52.00.00.00.000	1564	1500	92.000,00
04.0401.10.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	1580	1500	2.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.11.00.00.00.000	1590	1600	4.500.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.91.13.00.00.00.000	1603	1600	430.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.91.13.00.00.00.000	1603	1600	339.499,62
04.0402.10.301.3004.2.036	3.3.90.30.00.00.00.000	1701	1600	15.500,00
04.0402.10.301.3004.2.036	3.3.90.39.00.00.00.000	1709	1600	15.500,00
04.0402.10.301.3005.2.039	3.3.90.30.00.00.00.000	1710	1600	1.000,00
04.0402.10.301.3005.2.039	3.3.90.39.00.00.00.000	1718	1600	1.000,00
04.0402.10.301.3005.2.040	3.3.90.30.00.00.00.000	1725	1600	2.500,00
04.0402.10.301.3005.2.040	3.3.90.39.00.00.00.000	1733	1600	2.500,00
04.0402.10.301.3005.2.041	3.3.90.30.00.00.00.000	1736	1600	27.500,00
04.0402.10.301.3005.2.041	3.3.90.39.00.00.00.000	1742	1600	27.500,00
04.0402.10.301.3005.2.042	3.3.90.30.00.00.00.000	1743	1600	2.500,00
04.0402.10.301.3005.2.042	3.3.90.39.00.00.00.000	1751	1600	2.500,00
04.0402.10.301.4011.2.048	3.3.90.30.00.00.00.000	1752	1600	12.500,00
04.0402.10.301.4011.2.048	3.3.90.39.00.00.00.000	1754	1600	12.500,00
04.0402.10.302.3001.1.049	3.3.90.39.00.00.00.000	1785	1500	1.000,00
04.0402.10.302.3001.2.025	3.3.90.30.00.00.00.000	1821	1600	1.479.436,06
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.000	1889	1621	293.368,52
04.0402.10.306.3004.2.037	3.3.90.30.00.00.00.000	1951	1600	55.000,00
04.0402.10.306.3004.2.037	3.3.90.39.00.00.00.000	1957	1600	12.500,00
04.0402.10.331.3006.2.046	3.3.90.30.00.00.00.000	1958	1600	5.000,00
04.0402.10.331.3006.2.046	3.3.90.39.00.00.00.000	1963	1600	20.000,00
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.04.00.00.00.000	1978	1660	333.077,48
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.30.00.00.00.000	1998	1500	53.810,59
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.39.00.00.00.000	2148	1500	258.947,94
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.90.30.00.00.00.000	2168	1500	175.600,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.36.00.00.00.000	2197	1500	30.790,21
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.39.00.00.00.000	2199	1500	14.000,00
05.0502.08.244.4007.2.116	4.4.90.52.00.00.00.000	2216	1500	9.657,00
08.0801.09.122.0001.2.004	4.4.90.52.00.00.00.000	2277	1501	1.000,00
11.1101.18.542.2005.2.064	3.3.90.30.00.00.00.000	2315	1500	30.000,00
11.1101.18.542.2005.2.064	3.3.90.35.00.00.00.000	2316	1500	30.000,00
11.1101.18.542.2005.2.064	3.3.90.39.00.00.00.000	2317	1500	70.000,00
11.1101.18.542.2005.2.064	4.4.90.52.00.00.00.000	2320	1500	25.000,00
08.0801.09.122.0001.2.004	3.3.90.35.00.00.00.000	2344	1501	16.000,00
04.0402.10.126.3004.2.038	3.3.90.39.00.00.00.000	2366	1600	265.600,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.34.00.00.00.000	2375	1621	79.164,52
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.34.00.00.00.000	2375	1621	355.871,57
02.0228.24.131.0003.2.171	3.3.90.39.00.00.00.000	2415	1501	200.000,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.93.00.00.00.000	2426	1500	5.000,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.47.00.00.00.000	2446	1500	23.000,00
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.90.51.00.00.00.000	2483	1542	167.900,00
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.90.52.00.00.00.000	2484	1542	827.000,00
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.90.52.00.00.00.000	2487	1542	297.800,00
02.0219.04.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	2497	1501	1.500,00
02.0219.04.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	2497	1501	8.500,00
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.60.45.00.00.00.000	2501	1705	1.000.000,00
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.47.00.00.00.000	2502	1500	449.993,68
02.0228.24.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	2506	1501	3.000,00
02.0203.14.813.0003.2.171	3.3.90.39.00.00.00.000	2510	1501	2.500,00
02.0211.12.367.4014.2.145	3.3.90.30.00.00.00.000	2513	1500	100.000,00
02.0211.12.367.4014.2.145	3.3.90.39.00.00.00.000	2514	1500	162.466,00
11.1101.18.541.0003.2.171	3.3.90.39.00.00.00.000	2520	1500	53.827,83
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.32.00.00.00.000	2539	1501	125.934,00
04.0402.10.301.3004.2.033	4.4.90.52.00.00.00.000	2542	1635	1.885.000,00
02.0220.11.333.1001.2.059	4.4.90.52.00.00.00.000	2555	1501	20.000,00
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.52.00.00.00.000	2575	1700	16.104,82
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.32.00.00.00.000	2578	1500	500.000,00
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.32.00.00.00.000	2579	1500	361.336,00
04.0402.10.302.3001.2.026	4.4.90.52.00.00.00.000	2581	1500	50.000,00
02.0217.11.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.000	2604	1501	607,81
02.0211.12.365.4012.2.152	4.4.90.51.00.00.00.000	2614	1573	1.000.000,00
02.0211.12.365.4012.2.138	4.4.90.51.00.00.00.000	2615	1542	331.900,00
02.0211.12.361.4013.2.141	4.4.90.51.00.00.00.000	2616	1573	951.022,13
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.51.00.00.00.000	2642	1542	375.400,00
04.0402.10.331.3006.2.046	3.3.90.32.00.00.00.000	2649	1600	5.000,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.36.00.00.00.000	2651	1501	20.000,00
04.0402.10.302.3001.1.026	3.3.90.30.00.00.00.000	2678	1500	20.000,00
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.32.00.00.00.000	2683	1573	2.311.655,10
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.32.00.00.00.000	2686	1573	605.000,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.32.00.00.00.000	2687	1573	971.500,00
04.0402.10.331.3006.2.046	3.3.90.32.00.00.00.000	2692	1500	4.400,00
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	2738	1500	22.600,00
04.0402.10.301.3004.2.035	3.3.90.30.00.00.00.000	2788	1621	30.000,00
03.0301.13.391.1005.1.100	3.3.90.30.00.00.00.000	2789	1501	2.500,00
03.0301.13.391.1005.1.100	3.3.90.39.00.00.00.000	2790	1501	2.500,00
04.0402.10.301.3004.1.053	4.4.90.51.00.00.00.000	2791	1621	10.000,00
04.0402.10.301.3004.1.053	4.4.90.52.00.00.00.000	2792	1621	5.000,00
03.0301.13.391.1005.1.100	4.4.90.51.00.00.00.000	2793	1501	2.500,00
03.0301.13.391.1005.1.100	4.4.90.52.00.00.00.000	2794	1501	2.500,00
04.0402.10.302.3001.1.049	3.3.90.39.00.00.00.000	2797	1621	8.000,00
04.0402.10.302.3001.1.049	4.4.90.51.00.00.00.000	2798	1621	140.000,00
04.0402.10.302.3001.1.049	4.4.90.52.00.00.00.000	2799	1621	100.000,00
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.90.39.00.00.00.000	2802	1621	300.000,00
04.0402.10.302.3002.1.030	4.4.90.51.00.00.00.000	2803	1621	10.000,00
04.0402.10.302.3002.1.030	4.4.90.52.00.00.00.000	2804	1621	10.000,00
04.0402.10.302.3002.1.031	4.4.90.51.00.00.00.000	2805	1621	10.000,00
04.0402.10.302.3003.1.051	4.4.90.51.00.00.00.000	2806	1621	10.000,00
04.0402.10.302.3003.1.051	4.4.90.52.00.00.00.000	2807	1621	10.000,00
04.0402.10.302.3003.1.052	4.4.90.51.00.00.00.000	2808	1621	2.500,00
04.0402.10.302.3003.1.052	4.4.90.52.00.00.00.000	2809	1621	2.500,00
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.90.92.00.00.00.000	2816	1705	232.940,12
04.0402.10.301.3004.2.033	4.4.90.52.00.00.00.000	2847	1621	55.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**44.384.774,14**

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, 01 de março de 2024 - 458º ano fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

GARRINCHINHA
SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE
www.mage.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3722, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IV do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art.1º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício, fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R$ 4.960.744,04 (Quatro milhões novecentos e sessenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Recurso	Despesa	Valor
02.02.0211.12.366.2012	3.1.90.04.00.00.0000	2914	2.569	60.000,00
02.02.0211.12.366.2012	3.1.90.13.00.00.0000	2938	2.569	10.500,00
06.06.0601.08.243.2109	3.3.50.43.00.00.0000	2939	2.501	60.000,00
04.04.0402.10.301.2033	3.3.90.30.00.00.0000	2959	2.600	2.954.134,21
04.04.0402.10.302.2032	3.3.90.30.00.00.0000	2960	2.600	1.876.109,83
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**4.960.744,04**

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 01 de março de 2024 – 458º fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

DECRETO Nº 3723, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do art.68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Considerando o superávit alcançado no exercício de 2022 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R$ 932.561,91 (novecentos e trinta dois mil quinhentos e sessenta um reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Recurso	Despesa	Valor
04.04.0402.10.122.2006	3.1.90.04.00.00.0000	2922	1605	666.922,60
04.04.0402.10.122.2006	.3.1.90.11.00.00.0000	2923	1605	50.971,32
04.04.0402.10.302.2026	.3.3.90.39.00.00.0000	2930	1605	25.986,88
11.11.1101.18.541.2067	.3.3.90.30.00.00.0000	2949	1703	63.517,67
11.11.1101.18.541.2067	.3.3.90.39.00.00.0000	2950	1703	88.112,68
04.04.0402.10.302.2032	.3.3.50.85.00.00.0000	2953	1605	37.050,76
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**932.561,91**

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 01 de março de 2024 – 458º fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

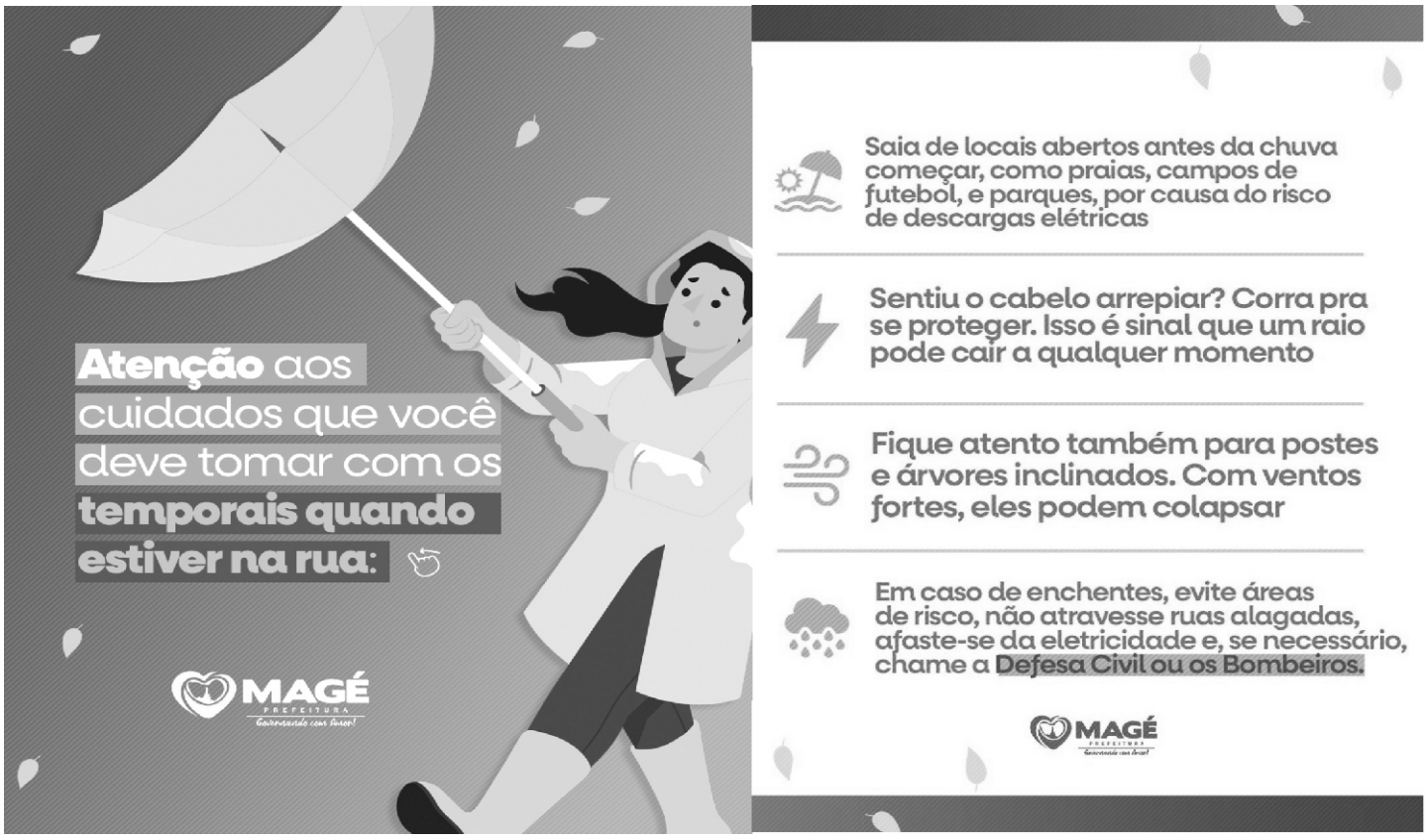

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0466/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;
CONSIDERANDO o **OFÍCIO PRS/SSE/CGC 3647/2024**, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, face à proposta de encaminhamento constante nos autos do **PROCESSO TCE/RJ Nº. 250.691-3/2023**, bem como a manifestação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ** às fls. 69 do Processo Administrativo nº 6358/2022.
R E S O L V E:
RETIFICAR, a Portaria nº. 1274/2023, atinente ao ato concessório de aposentadoria da servidora em referência, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 687 – pág. 16, passando a vigorar com a seguinte redação:
"***CONCEDER***, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 6358/2022, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial** à servidora **JANE COUTO DE SOUZA, matrícula T-1066,** no cargo de **PROSESSOR II, letra "H"**, *com proventos equiparados aos de Professor I, letra "H"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento Legal disposto no **Art. 11 da Lei Complementar nº 21/2022 c/c Art. 6º da EC nº. 41/2003**, *com paridade* e proventos integrais, fixados na forma abaixo discriminada, a partir da publicação do presente Ato:
R$ 3.080,78 (*proventos*) – Lei nº 2714/2023 c/c Lei nº 1642/2004, Art. 35.
R$ 677,77 (*anuênio – 22%*) – Lei nº 1054/1991, Art. 163 (NR Lei nº 2322/2016).
R$ 108,16 (*estudos adicionais*) – Lei nº 1642/2004, Art. 108.
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA À FIXAR: R$ 3.866,71 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)".
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0467/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 765/GAB/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO, as Portarias n.º 1342/2021 e 1462/2022,
RESOLVE:
SUBSTITUIR membros da **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,** instaurada através da **Portaria nº 1342/2021**, objetivando a conclusão dos trabalhos nos autos do Processo nº 25887/2021, em atendimento ao Processo nº 202.104-2/2022 do TCE/RJ, ficando a Comissão da seguinte forma abaixo:
Isabel Cristina Santiago Guimarais – Matrícula T-0636 – Presidente
Fernando dos Santos Cezário – Matrícula T-4296 – Membro
Laura Cristiane Barbosa Pereira – Matrícula T-0535 – Membro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 0472 /2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29570/2023;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, bem como a palinha de cálculos para fixação de proventos, respectivamente acostados às fls. 59-62 e 65-72 do Processo Administrativo em referência;
R E S O L V E:
CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 29570/2023, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **ANA MARIA ANDRADE MALINOSKY,** matrícula **T-1450,** no cargo de **PEDAGOGO – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - Letra "H"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ***com fundamentação legal disposta no Art. 3º, § 1º c/c Art. 9º, § 8º da Lei Complementar Municipal nº 21/2022***, e proventos fixados, *sem paridade*, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.
PROVENTOS: R$ 3.614,63 – *média aritmética simples - Art. 9º, § 8º da L.C. nº 21/2022.* **(três mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE ABRIL DE 2024.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0475/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 012/CAE/2023, do Conselho de Alimentação Escolar,
CONSIDERANDO, a Portaria n.º 1703/2022,
RESOLVE:
SUBSTITUIR membros do CAE – **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** nomeados através da **Portaria nº 1703/2022**, para o Quadriênio 2022/2026**,** da Secretaria Municipal de Educação, ficando da seguinte forma abaixo:
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
Onde se lê:
Suplente: Viviane de Oliveira Lima Soares
Leia-se:
Suplente: Jacqueline da Silva Roque Siqueira
REPRESENTANTE DOS DISCENTES
Onde se lê:
Suplente: Mariana Queiroga da Silva
Leia-se:
Suplente: Alexandre Evangelista dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 0479/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
DESIGNAR o Sr. **MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO,** matrícula **360997**, para responder interinamente como Secretário de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de abril de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 0482/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando nº 040/SMELTI/2024, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade,
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº 020/2024** – **Pregão Presencial nº 050/2023 – Processo nº 22175/2022**, da Empresa **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ESCOLARES BIS LTDA,** referente a Prestação de Serviços de Locação de veículos de grande porte, tipo ônibus executivo intermunicipal, com motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade.
FISCAL DE CONTRATO – Iulli Vaz de Souza – Matrícula 361021
FISCAL ADMINISTRATIVO – Pablo da Nóbrega Batista – Matrícula 361026
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0483/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando nº 041/SMELTI/2024, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade,
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº 165/2023** – **Pregão Presencial nº 082/2022 – Processo nº 30074/2022**, da Empresa **FAEMED COMERCIO EM GERAL LTDA,** referente a Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade.
FISCAL DE CONTRATO – Pamela Cristina Silva Maia – Matrícula 363057
FISCAL ADMINISTRATIVO – Bernardo Rodrigues de Barros – Matrícula 362792
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0484/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 082/SMG/2024, da Secretaria Municipal de Governo,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº 410/2023** – **Pregão Presencial nº 029/2023 – Processo nº 335/2023**, da Empresa **SERVPRIME 22 EPP,** referente a Contratação de Empresa especializada no desenvolvimento, captação, produção e pós-produção de vídeo em realidade virtual 360°, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 01 de dezembro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – Priscila Sá dos Santos – Matrícula T-4604
FISCAL ADMINISTRATIVO – Igor Fernandes de Sillis – Matrícula 363153

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0485/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 482/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº 145/2021** – **Dispensa Comum nº 065/2021 – Processo do Aditivo nº 27302/2023**, **e Processo de Origem nº 28411/2021,** referente a Locação de imóvel onde está estabelecida a **CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA NILCEA PINHEIRO MACHADO,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 09 de outubro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – Arthur Menezes Morgado Ferreira – Matrícula 364383
FISCAL ADMINISTRATIVO – Maria Rita Luzorio Simões – Matrícula T-0912

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0486/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 784/GAB/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1897/2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Servidora **MARILENE FORMIGA MONTEIRO - Matrícula nº 364673** como Fiscal Administrativo do Contrato **nº 204/2022 – Dispensa Comum nº 024/2022, Processo nº 5521/2022,** referente a Locação de Imóvel onde está estabelecido o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE,** em substituição a servidora **MONALIZA VERISSIMO DE PAIVA – Matrícula nº 181721,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de março de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0493/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 039/SMELTI/2024, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise do **PROGRAMA DO BOLSA ATLETA 2024**, do Município de Magé.**Carlos Eduardo de Souza Pinto – Matrícula 361020 – Presidente**
Maicon José Fernandes da Silva – Matrícula 361019 – Vice-Presidente
Iulli Vaz de Souza – Matrícula 361021 - Membro Comissão
Pamela Cristina Silva Maia – Matrícula 363057 – Membro Comissão
Rodrigo Menezes de Brito – Matrícula 362948 – Membro Comissão
Bernardo Rodrigues de Barros – Matrícula 362792 – Membro Comissão

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0494/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 19626/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ANDREIA RANGEL GOMES, Matrícula T-2009** – **AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeito a 08 de abril de 2024, devendo reassumir suas funções em 08 de outubro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0495/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 32346/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ANGELA CRISTINA GUALINE DOS SANTOS, Matrícula T-0923** – **PROFESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, com efeito a 22 de abril de 2024, devendo reassumir suas funções em 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0496/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/SMMA/2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2152/2022,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Servidora **LORENA DE MENDONÇA LIMA PASQUALINO - Matrícula nº 364789** como Fiscal Administrativo do Contrato **105/2022, Pregão nº 066/2021, Processo nº 29248/2021,** referente a Contratação da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** em substituição ao servidor **FELIPE DE OLIVEIRA SIQUEIRA – Matrícula nº 361337,** para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matricula 361009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0499/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 271/CGT/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das designações dos senhores listados abaixo, a partir das datas indicadas.

MAT.	NOME	DESIGNAÇÃO	CESSAR EFEITO
***	CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	RESPONSABILIDADE TECNICA DO HOSPITAL DE MAGÉ	11/08/2023
189949	SAMUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO	29/02/2024
189736	BEATRIZ STEPHANI OLIVEIRA DA FONTE	COORDENADORA TECNICA DO CAPS III	08/03/2024
194640	RAFAEL SANTIAGO GARCIA	RESPONSABILIDADE TECNICA DA FISIOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	01/02/2024
194335	ANA CAROLINA MARQUES DA SILVA	RESPONSABILIDADE TECNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	01/02/2024
193927	FERNANDO CESAR PEREIRA DE FIGUEIREDO	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	01/02/2024
***	LILIAN MEDEIROS CARNEIRO SIMÕES	RESPONSABILIDADE TECNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	01/02/2024
363066	MARLENE RAMOS LIMA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DA RUA DA GUIA	20/02/2024
364937	TAIRINE CORREA DA SILVA	COORDENADORA TECNICA DO CAPS AD	29/02/2024
194290	KARLA ALVES VIEIRA CALIAN	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE MISTA DE MAUA POSTO MARIO PINHEIRO	01/01/2024

DESIGNAR os senhores relacionados abaixo para desempenhar funções discriminadas na tabela abaixo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

MAT.	NOME	DESIGNAÇÃO	EFEITO
196292	VANESSA GOMES VIEIRA	RESPONSABILIDADE TECNICA DO HOSPITAL DE MAGÉ	29/01/2024
***	CARLOS GUSTAVO MEDEIROS MARTINS FARIA	DIRETOR TÉCNICO DO CENTRO DE IMAGENS DE PIABETÁ	01/04/2024
90219	ANTONIO MANOEL MORGADO AZEVEDO	DIRETOR TÉCNICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE RAIZ DA SERRA	01/04/2024
***	ANTONIO CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA FARIA	DIRETOR TÉCNICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE MAUÁ - VILMAR ROSARIO DE OLIVEIRA	01/04/2024
***	ALBERTO ALEXANDRE LEVY	DIRETOR TÉCNICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE MAGÉ - DR JOAO LUIZ DE ALENCAR JR.	01/04/2024
189933	RAPHAELA DE OLIVEIRA PAVAO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA SÃO FRANCISCO	01/03/2024
196796	SANDRA HELENA DA COSTA CARVALHO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DA RUA DAGUIA	05/03/2024
194543	LAYNA FABBRI DIAS	COORDENADORA TECNICA DO CAPS AD	01/03/2024
196291	ALINE GUIMARAES ISMERIO FRANCISCO	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE MISTA DE MAUÁ POSTO MARIO PINHEIRO	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 0500/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 096/PGM/2024, protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 5858/2024, e demais documentos acostados ao mesmo;
CONSIDERANDO o estabelecido na Sentença de 1ª instância, mantida pelo Acórdão da 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial - TJRJ nº 0008786-77.2019.8.19.0029.
R E S O L V E:
INCLUIR a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de 29% (vinte e nove por cento), sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **ANGELITA AUXILIADORA MAXIMO DA COSTA**, **MATRÍCULA 997136**, em conformidade com a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do **Processo N.º 0008786-77.2019.8.19.0029**.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0517/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 7830/2024**,** o Servidor **DIEGO GROSSI PACHECO**, Matrícula **T-3263,** do cargo de **PROFESSOR I - HISTÓRIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de abril de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE ABRIL DE 2024.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 518/2024.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de sua competência, atribuída pelo artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé, que lhe foi delegada através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 2142, de 20/12/11, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos para complementar a estrutura do quadro do funcionalismo municipal;
CONSIDERANDO o Mandado de Intimação, referente à tutela de evidência nº 564/2024/MND, do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé, protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 10684/2024;
CONSIDERANDO o estabelecido na Sentença de 1ª instância, nos autos do Processo Judicial do Tribunal de Justiça - TJRJ nº 0005904-06.2023.8.19.0029.
R E S O L V E:
NOMEAR o Sr. **CAMILO DA SILVA MIRANDA**, matrícula **T-6689,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROCURADOR I**, criado pela Lei nº 2142/2011, a ser lotado na Procuradoria-Geral do Município, conforme habilitação no Concurso de Provas e Títulos do ano 2011, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 361009 - Portaria nº 0001/2021

PORTARIA Nº. 0533/2024.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Oficio nº 851/GAB/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 1218/2023,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Servidor **ALEXANDRE SALOMÃO DA SILVA - Matrícula nº 189296** como Fiscal Administrativo dos Contratos **117/2023, 137/2023, 157/2023, 177/2023, 197/2023 e 218/2023, Pregão nº 082/2022, Processo nº 30074/2022,** referente a Contratação das Empresas **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA, MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL, UTM COMERCO E SERVIÇO LTDA, FAEMED COMERCIO EM GERAL, C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI e GPADOVANO COMERCIO, INDUSTRIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** em substituição a servidora **NATHALIA DUTRA ARTUIQUE – Matrícula nº 187190,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matricula 361009

PORTARIA Nº. 0537/2024.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Ofício nº 853/GAB/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 1235/2023,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Servidor **ALEXANDRE SALOMÃO DA SILVA - Matrícula nº 189296** como Fiscal Administrativo dos Contratos **075/2023 e 095/2023, Pregão nº 080/2022, Processo nº 30075/2022,** referente a Contratação das Empresas **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA e MD RIO COMERCIO ATACADISTA LTDA,** em substituição a servidora **NATHALIA DUTRA ARTUIQUE – Matrícula nº 187190,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matricula 361009

PORTARIA Nº. 0538/2024.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Ofício nº 764/GAB/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,
R E S O L V E:
DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais dos Contratos **028/2024 e 029/2024, Pregão nº 034/2023, Processo nº 33678/2022,** referente a Contratação das Empresas **CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA E SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** especializada no Fornecimento de Insumos para pacientes ostomizados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de abril de 2024.
FISCAL DE CONTRATO – Marcelo Antello de Medeiros – Matricula 364370
FISCAL ADMINISTRATIVO – Arley de Faria Larrubia – T-1960
SUPLENTE – Melina Silva Feques Figueiredo – Matricula 364477
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matricula 361009

PORTARIA Nº. 0539/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO necessidade de regularizar situação da Servidora **Ellen Pinheiro da Motta Souza, Matrícula T-3086;**
CONSIDERANDO, os documentos constantes nos autos do Processo nº 8523/2024, informando que a servidora não entrou em efetivo exercício do cargo desde 2013;
RESOLVE:
TORNAR NULA a **Portaria nº 064/2013** publicada no BIO nº 436 de 01 a 15 de janeiro de 2013, que Nomeou a Srª. **ELLEN PINHEIRO DA MOTTA SOUZA** na **Matrícula T-3086** para o cargo de **Nutricionista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, produzindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE ABRIL DE 2024.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0542/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 6876/2024 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o servidor **ALBERTO VERDAN DE PAULA, Matrícula T-1864 – AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR I,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2011/2021, com efeito a 01 de maio de 2024, devendo reassumir suas funções em 01 de novembro de 2024.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE ABRIL DE 2024.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0547/2024.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando nº 201/SMF/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda,
R E S O L V E:
DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato **nº 093/2023 – Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 30075/2022,** da Empresa **MD RIO COMERCIO ATACADISTA LTDA,** referente a Aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Utensílios de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a 01 de abril de 2024.
FISCAL DE CONTRATO – LUDMILLA COSTA DA SILVA – Matrícula 363050
FISCAL ADMINISTRATIVO – INGRID ROSA DA SILVA – Matrícula 363117
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2024.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matricula 361009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0548/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 209/SMF/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1264/2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Servidora **LUDMILLA COSTA DA SILVA - Matrícula nº 363050** como Fiscal do Contrato **270/2023, Pregão nº 021/2023, Processo nº 153/2023,** referente a Contratação da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** em substituição ao servidor **LUIZ FERNANDO GOMES FONTES – Matrícula nº 364196,** para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a 01 de abril de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matricula 361009

PORTARIA Nº. 0549/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 208/SMF/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Servidora **LUDMILLA COSTA DA SILVA - Matrícula nº 363050** como Fiscal Administrativa do Contrato **384/2022, Pregão nº 035/2022, Processo nº 29893/2022,** referente a Contratação da Empresa **CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** em substituição ao servidor **CLEYDIANE PIRES TEIXEIRA CASTILHO – Matrícula 364491,** para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a 01 de abril de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matricula 361009

PORTARIA Nº 0551/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

EXONERAR ROBERTO FERREIRA RODRIGUES, matrícula **362723**, do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a partir de 01 de abril de 2024.

NOMEAR ROBERTO FERREIRA RODRIGUES, matrícula **362723,** para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO, índice AP, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a partir de 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0555/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 543/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato **nº 109/2022 – Dispensa Comum nº 046/2021, Processo nº 8256/2022,** referente a Locação de Imóvel, onde está estabelecido o **CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL DE CONTRATO – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 364383

FISCAL ADMINISTRATIVO – MARIA RITA LUZORIO SIMÕES – Matrícula T-0912

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matricula 361009

PORTARIA Nº. 0556/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 222 e seguintes da Lei Municipal nº 1054/991 que versa sobre o Processo Disciplinar,

CONSIDERANDO a **Portaria nº 1725/2021**,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Servidora **ADRIANA GUIMARÃES DE ANDRADE – Matrícula T-4923** como Presidente na **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** instituída através da Portaria nº 1725/2021, para apurar responsabilidades de Servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 1054/991, em substituição ao servidor **FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA – Matrícula T-5636**, permanecendo os demais membros da Comissão, com efeito a 01 de abril de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0558/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato **nº 201/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022,** da Empresa **GPADOVANO COMERCIO, INDUSTRIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** referente a Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL DE CONTRATO – RODOLFO GARCIA MACHADO DE SOUSA – Matrícula 362765

FISCAL ADMINISTRATIVO – VANIA LUCIA DE MELO - Matrícula 364300

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matricula 361009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 19.265/2023 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.003/2024, retificando a CTC nº.0036.0001.03.2022 em nome de **Liliane de Abreu,** matrícula T-0792; a pedido da requerente o tempo de serviço de 7572 dias, correspondente a 20 anos, 09 meses e 02 dias foi certificado para aproveitamento na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 24 DE ABRIL DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 28133/2023 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0047.0001.03.2023 em nome de **Ana Paula Valadares Vianna Silva,** matrícula T-1055; a pedido da requerente o tempo de serviço de 1318 dias, correspondente a 03 anos, 08 meses e 13 dias foi certificado para aproveitamento na Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 24 DE ABRIL DE 2024.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

Endereço: Praça Nilo Peçanha,s/nº – Centro – Cep. 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

PORTARIA 001/SECULTE, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Torna público a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Turismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, no uso de suassatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 2400/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a composição da **Comissão Organizadora** responsável pelo processo eleitoral para eleição dos representantes da sociedade civil a membros do Conselho Municipal de Turismo, nas seguintes condições:

Como representantes do governo municipal:
1) Rize da Silva Silvério – Matricula T-0761
2) Taiane Diandra Januário – Matrícula nº 361024
3) Josilda Rodrigues da Silva – Matrícula nº 000001

Como representantes da sociedade civil:
4) Amauri Barbosa da Silva – CPF nº 832.108.817-15
5) Wagner dos Santos Rosa – CPF nº 000.583.707-30
6) Jaqueline Joaquim de Souza – CPF nº 093.001.297-67

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Portaria nº 0072/2023
Matrícula nº 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé
gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMHU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL referente à CA Nº 0449

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, **inscrita no CNPJ Nº 29.138.351/0001-45**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé-SMMA, através do processo nº **28064/2023**, a **Certidão Ambiental CA Nº 0449 emitida em 26/01/2024 com validade indeterminada**, para a ***"Construção da Escola Moderna com 14 (quatorze) salas, Refeitório e Ginásio Poliesportivo – Complexo Água Doce em Suruí"***, no seguinte endereço: Rua A – 4º Distrito de Magé **Bairro:** Suruí - **Município:** Magé - **Estado:** RJ

Coordenadas Geográficas: 22°39'50.0"S 43º07'48.8"O

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL referente à CA Nº 0461

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, **inscrita no CNPJ Nº 29.138.351/0001-45**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé-SMMA, através do processo nº **28093/2023**, a **Certidão Ambiental CA Nº 0461 emitida em 12/03/2024 com validade indeterminada**, para o ***"Projeto básico para construção do DBM – Destacamento de Bombeiro Mililtar"***, no seguinte endereço: Rua Expedicionário Otacílio de Souza s/nº – 6º Distrito de Magé **Bairro:** Fragoso - **Município:** Magé - **Estado:** RJ

Coordenadas Geográficas: 22°35'44.20"S 43º10'56.20"O

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL referente à CA Nº 0464

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, **inscrita no CNPJ Nº 29.138.351/0001-45**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé-SMMA, através do processo nº **36290/2023**, a **Certidão Ambiental CA Nº 0464 emitida em 02/04/2024 com validade indeterminada**, para o ***"Projeto Básico para Construção de Escola Moderna 12S Parque dos Artistas"***, no seguinte endereço: Rua Walter D'Ávila – 6º Distrito de Magé **Bairro:** Parque dos Artistas - **Município:** Magé - **Estado:** RJ

Coordenadas Geográficas: 22°36'54.65"S 43º9'9.41"O

SMS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

COMSEA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE MAGÉ

Às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 de Novembro de 2023, de forma hibrida, presencial na sede do Conselho Municipal de Saúde e online através do aplicativo Google Meet, reuniu-se em sessão, o Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé, previamente convocado a fim de deliberar sobre os seguintes itens de pauta. 1)Leitura e Aprovação das ATAS das reuniões anteriores, 2)Finalização do Regimento Interno, 3)Apresentação do Primeiro Plano Estadual de Segurança Alimentar eNutricional Sustentável, 4)Relatório da 6ª CESANS, e 5)Assuntos Gerais. Estavam presentes os conselheiros: Rosângela Souza S. de Albergaria Medeiros, Juberto Cidade Junior, Diego Costa Augusto de Oliveira, Marlucia Correa Santos, Rafaele Febrone Meloni, Ana Beatriz da Silva Cardozo, Isabel Cristina da Silva Oliveira, Ana Paula Barbosa, Silvio de Carvalho Reis Junior (online), Grazielle Oliveira Fraga Rangel (online). Passando para o item 1 da pauta a conselheira Ana Beatriz fez a leitura das Atas das reuniões anteriores que foram aprovados pelo pleno, foi passado para o item 2 da pauta. 2)Finalização do Regimento interno, após as considerações e sugestões realizadas na reunião anterior serem inclusas no documento, o mesmo foi aprovado pelo pleno, passou-se então para o item 3) da pauta, Apresentação do Primeiro Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, que foi mostrado aos demais conselheiros pela conselheira Ana Beatriz, que falou de sua estrutura e sua importância para nortear a construção de um plano municipal e que será enviado posteriormente em PDF aos conselheiros, foi abordado o item de pauta 4)Relatório 6ª CESANS, que foi feito pelos conselheiros da sociedade civil eleitos delegados e que participaram da mesma, o vice-presidente, conselheiro Diego iniciou falando sobre a alimentação, o cronograma e a divisão dos horários da Conferência Estadual, o mesmo relatou que quantidade de vagas para municípios que possuíam COMSEA e não estavam aderidos ao SISAN para eleição de delegados para Conferência Nacional eram 07 ao total, o conselheiro Diego relata que foi eleito para representar os povos de matrizes africanas (POTMA) e o conselheiro Juberto foi eleito em segundo lugar, disputando vaga para representar o município de Magé na 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que será realizada dos dias 11 a 14 de Dezembro de 2023 em Brasília, ambos irão com as despesas custeadas pelo Estado e relataram que todas as propostas levadas por Magé foram aprovadas para a Conferência Nacional; finalizando com o último item da pauta 5)Assuntos Gerais, a conselheira Marlucia relatou que sua instituição ganhou Cozinha Comunitária, a presidenta, conselheira Rosângela relata ter participado da Conferência Livre de SAN online e que também havia se inscrito para delegada na Conferência Nacional, também fala que a Campanha Natal Sem Fome está iniciando, a conselheira Isabel também relata ter participado da conferência, traz material para o COMSEA que foi abordado nesta Conferência e fala sobre os dizeres Comida é Patrimônio!!, da importância dessa expressão, também aborda os eventos que foram realizados no CEPAM, palestras em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social e a Campanha de vacinação para febre aftosa, a conselheira Rafaele lembra da importância da criação das redes sociais do COMSEA, não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião às 15:30h (quinze horas e trinta minutos). E eu, Ana Beatriz Cardozo, secretária geral, lavrei a ata, que após leitura aprovação dos participantes desta reunião será assinada por mim, e pelos conselheiros presentes.

Magé, 10 de Novembro de 2023.

Assinatura Conselheiros presentes:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE MAGÉ

Às 14:45h (quatorze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 01 de Dezembro de 2023, de forma hibrida, presencial na sede do Conselho Municipal de.Saúde e online através do aplicativo Google Meet, reuniu-se em sessão, o Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé, previamente convocado a fim de deliberar sobre os seguintes itens de pauta. l)Leitura e Aprovação da ATA da reunião anterior, 2)Formação de comissões e cronograma de trabalho, 3)Documentação conselheiros, 4)Propostas de articulação para ação do COMSEA em auxílio a POTMA e pessoas em situação de vulnerabilidade em situações de calamidade, e 5)Assuntos Gerais. Estavam presentes os conselheiros: Rosângela Souza S. de Albergaria Medeiros, Juberto Cidade Junior, Diego Costa Augusto de Oliveira,, Rafaele Febrone Meloni, Ana Beatriz da Silva Cardozo, Agatha Tomazino Mendonça, Ana Paula Barbosa, Maria Celina de Jesus Silva, Ronaldo da Silva, Isabel Cristina da Silva Oliveira (online), Juliana de Oliveira dos Santos (online). Passando para o item 1 da pauta a conselheira Ana Beatriz fez a leitura da Ata da reunião anterior que foi aprovada pelo pleno, foi passado para o item 2 da pauta. 2) Formação de comissões e cronograma de trabalho, foram formadas em consonância ao regimento Interno quatro comissões: 1- Comissão de Fiscalização, composta pelos conselheiros: Diego Costa, Juberto Junior, Maria Celina de Jesus, Ronaldo da Silva, Rosângela Albergaria, Agatha Tomazino; 2- Comissão de Orçamento, finanças e captação de recursos, composta pelos conselheiros: Diego Costa, Rosângela Albergaria, Ronaldo da Silva, Maria Celina de Jesus, Ana Beatriz Cardozo, Ana Paula Barbosa e Silvio de Carvalho; 3- Comissão de Divulgação, composta pelos conselheiros: Diego Costa, Agatha Tomazino, Ronaldo da Silva, Ana Beatriz Cardozo, Rafaele Febrone, Isabel Cristina da Silva, Juliana de Oliveira, Grazielle Oliveira e Ana Paula Barbosa; e 4-Comissão de ética, composta pelos conselheiros: Diego Costa, Juberto Junior, Ana Beatriz Cardozo, Rafaelle Febrone, Ronaldo da Silva e Juliana de. Oliveira. Foram formadas três Câmaras Temáticas: l- Produção e abastecimento alimentar, composta pelos conselheiros: Maria Celina de Jesus, Diego Costa, Juberto Junior, Isabel Cristina da Silva e José Roberto Nogueira; 2- Saúde e Nutrição, composta pelos conselheiros: Rosângela Albergaria, Maria Celina de Jesus, Diego Costa, Agatha Tomazino, Ana Beatriz Cardozo, Ronaldo da Silva, Rafaele Febrone, Juliana de Oliveira, Isabel Cristina da Silva, Ana Paula Barbosa, Grazielle Oliveira, Tatiana Peclat e Silvio de Carvalho; e 3-Programas para grupos populacionais específicos e Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), composta pelos conselheiros: Rosângela Albergaria, Diego Costa, Juberto Junior, Ágatha Tomazino, Ana Beatriz Cardozo, Ronaldo da Silva, Rafaele Febrone, Juliana de Oliveira, Rita de Cássia da Silva e Ana Paula Barbosa. Quanto ao cronograma de trabalho: reafirmou-se a realização das reuniões ordinárias toda primeira sexta de cada mês, de forma híbrida, as reuniões das comissões e câmaras temáticas, exceto a comissão de fiscalização, serão no formato online, com dias e horários a serem definidos após a formação de grupos de whatsapp com formação de comissões e na reunião de instalação. Ainda neste item foi aprovado a utilização do grupo de whatsapp "Ordem do dia" como um dos canais oficiais de comunicação do COMSEA. Passou-se então para o item 3) da pauta; Documentação conselheiros, onde foi solicitado que os conselheiros que ainda estavam faltando alguma documentação fizessem o envio para o arquivamento das mesmas não havendo mais o que se tratar neste item passou-se para o item 4) Propostas de.aiticulação para ação do COMSEA em auxílio a POTMA e pessoas em situação de vulnerabilidade em situações de calamidade, relatada pelos conselheiros Juberto Junior e Rosângela Albergaria sobre a necessidade de propostas e projetos a serem escritos, forma bem estruturada com possibilidade de financiamento para que o conselho atue em situações de crises e calamidade. São abordados possíveis parceiros como CEASA, conselhos e entidades estaduais para que seja melhor estudada as propostas pelo conselho. Finalizando com o último item da pauta 5)Assuntos Gerais, o conselheiro Diego Costa sugere que o conselho atue na proposta de mudança da Lei, para que o conselho seja deliberativo além de consultivo, o que foi aprovado por unanimidade. A conselheira Ana Beatriz Cardozo aborda a importância da atuação é dá agenda do COMSEA em datas importantes relacionadas.à alimentação e Nutrição, como dia 31/03 Dia da Saúde e Nutrição, Agosto Dourados 16/10 dia Mundial, da Alimentação, entre outras datas, a conselheira aborda também sobre reunião que participou em conjunto com a presidente do COMSEA e a secretária de Assistência Social com a Defensoria do Estado, CONSEA RJ e CAISAN e outros municípios da nossa região sobre os avanços dos municípios nas questões de SAN e também de conversa, com a secretária de Assistência Social sobre SAN e COMSEA, sobre futuras possibilidades de verba para a temática e a possibilidade. de ocorrer a necessidade de vincular o conselho a: outra pasta que no entendimento da maioria não há necessidade da desvinculação do COMSEA da Saúde e também sobre necessidade de futuro agendamento de reunião com as secretarias de Saúde e Assistência sobre a temática. Não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião às 15:58h (quinze horas e cinquenta e oito minutos) E eu, Ana Beatriz Cardozo, secretária geral, lavrei a ata, que após leitura aprovação dos participantes desta reunião será assinada por mim, e pelos conselheiros presentes.

Magé, 01 de Dezembro de 2023.

Assinatura Conselheiros presentes:

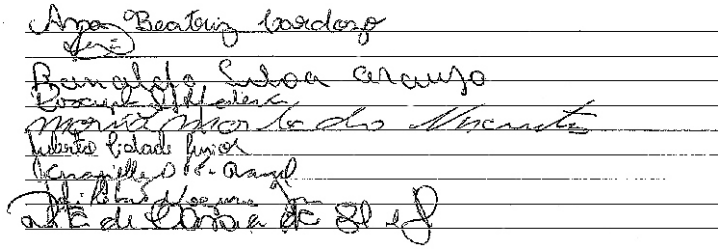

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE MAGÉ

Às 14:36h (quatorze horas e trinta e seis minutos) do dia 02 de Fevereiro de 2024, de forma hibrida, presencial na sede do Conselho Municipal de Saúde e online através do aplicativo Google Meet, reuniu-se em sessão, o Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé, previamente convocado a fim de deliberar sobre os seguintes itens de pauta. 1)Leitura e Aprovação da ATA da reunião anterior, 2)Relatório 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CNSAN, 3)Elaboração da Agenda anual, 4)Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, e 5)Assuntos Gerais. Estavam presentes os conselheiros: Rosângela Souza S. de Albergaria Medeiros, Juberto Cidade Junior, Diego Costa Augusto de Oliveira, Ana Beatriz da Silva Cardozo, Ronaldo da Silva, Maria Marli, José Roberto Nogueira (online), Grazielle Oliveira (online) e Rita de Cássia da Silva (online). Estiveram também presentes como ouvintes Babá Ronie e Iyanifa Michele da Instituição Centro Cultural Yorubá Ifá Egbé Efun. Passando para o item 1 da pauta o vice-presidente Diego Costa fez a leitura da Ata da reunião anterior que foi aprovada pelo pleno, foi passado então para o item 2 da pauta. 2) Relatório da 6ª CNSAN iniciado pelo vice-presidente Diego Costa que relatou problemas enfrentados pelas delegações dos Estados como falta de organização no translado do aeroporto para o Centro de convenções, no credenciamento (incluindo problemas no cadastro dos delegados que optam pelo uso de nome social), na alimentação que não apresentou alimentos regionais, comida azeda e água quente, na hospedagem, que inclusive apresentou limitação no consumo de água e no retorno com dificuldades no translado do local da conferência para o aeroporto, o conselheiro também relatou da discriminação que o povo POTMA sofreu de uma delegada no grupo de discussões que estavam incluídos, além da falta de conhecimento da mesma sobre a produção dos povos quilombolas. Corroborado pelo conselheiro Juberto foi informado que a maioria das propostas levadas pelo município de Magé foram aprovadas e que cada Estado possuía um estande para sua delegação, e capitaneado por ambos a delegação do Estado do RJ fez um grande "arrastão" com muita música regional. Um importante ganho para o município alcançado através da participação dos conselheiros foi uma futura parceria com CONSEA Estadual para realização de Educação Permanente através de um Centro de Estudos para todo o Estado do RJ. Passou-se então para o item 3) Elaboração da agenda anual, com proposta pelo vice-presidente Diego Costa da realização de I Mostra Culinária do COMSEA Magé com o tema "Comida é saúde, arte e sustentabilidade", que foi aprovado por unanimidade pelo pleno, com sua realização em alusão ao Dia da Saúde e Nutrição comemorado em 31 /03 , para além desta data o pleno concordou que ocorra atuação do COMSEA no Agosto dourado com propostas de parceria com Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e com confecção de materiais gráficos informativos, e também a realização da II Mostra Culinária do COMSEA Magé em comemoração ao Dia Mundial da Alimentação, comemorado em 16/10. Além das datas de atuação do COMSEA foi definido que após a criação de grupos de Whatsapp para cada Comissão e Câmara Temática, serão definidos seus representantes e data de reunião online de instalação para cada, a conselheira Marià Marli informa interesse em participar das quatro Comissões do COMSEA: de Fiscalização, de Orçamento, Finanças e Captação de recursos, de Divulgação e de Ética, os ouvintes presentes na reunião demonstram interesse em participar da Câmara Temática de "Programas para Grupos Populacionais específicos e Direito Humano à Alimentação Adequada". Foi sugerido pela conselheira Ana Beatriz a realização de visita ao CEPAM pelo COMSEA, para o trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais no local, a proposta foi aprovada por unanimidade pelo pleno com propostas de datas para sua realização nos dias 15 ou 22 de Março, a definição da data será por meio de votação no grupo de Whatsapp "Ordem do dia". Não havendo mais nada a ser abordado neste item, seguiu-se para o item 4) Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, o qual a conselheira Ana Beatriz falou sobre sua composição, sobre a importância desse sistema e programas de Segurança Alimentar e Nutricional e após explanação foi consultado ao pleno se o mesmo aprova a adesão do município de Magé ao SISAN, que foi aprovado por unanimidade. Finalizando com o item 5)Assuntos Gerais, a presidente Rosângela Albergaria falou sobre matéria da Ação da Cidadania informativa do PNAE que divulgou para o conhecimento do pleno, a mesma falou também sobre a possibilidade de solicitação de transporte pelo COMSEA para os conselheiros com dificuldades de acesso para as reuniões e também relatou interesse dos ouvintes presentes na reunião em cadastrar o Projeto Centro Cultural Yorubá Ifá Egbé Efun no COMSEA municipal, que será verificado pelo vice-presidente Diego Costa junto ao CONSEA Estadual quais os trâmites deverão ser adotados pelo conselho para a realização. O vice-presidente perguntou sobre a publicação do Regimento Interno do COMSEA, e o mesmo e o pleno foram informados pela conselheira Ana Beatriz que será enviado para publicação junto as ATAS aprovadas das reuniões ordinárias de Novembro e Dezembro ainda este mês, o vice-presidente também relatou que em reunião que participou com a Secretária Municipal de Saúde e o CMS a secretária mostrou-se solícita e atenta às demandas do COMSEA. O conselheiro Juberto Júnior fala sobre o interesse do COMSEA nos projetos e equipamentos de SAN do município, participando e ajudando na construção e no frncionamento e cita o COMSEA não ter sido convidado para inauguração da Padaria Popular em Suruí em Dezembro de 2023, o conselheiro fala também sobre proposta de evento em parceria COMSEA, UNEGRO, Conselho de Igualdade Racial de Magé e CONSEA RJ sobre Igualdade Racial e SAN para o 2º semestre de 2024. A conselheira Ana Beatriz fala sobre os Decretos do Govemo Federal Nº 11.802 de 28 de Novembro de 2023 que "Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023", Nº 11.822, de 12 de Dezembro de 2023 que "Institui a estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades" e Nº 11.821 de 12 de Dezembro de 2023 que "Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar" e sobre os cursos disponíveis no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, a conselheira informa ao pleno também do recebimento de cópia de oficio sobre reunião a respeito da temática de SAN e do COMSEA que ocorrerá com a mesa diretora do COMSEA e as secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e Direitos Humanos, de Educação e de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais no dia 21 de Fevereiro. Não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião às 15:51h (quinze horas e cinquenta e um minutos). E eu, Ana Beatriz Cardozo, secretária geral, lavrei a ata, que após leitura e aprovação dos participantes desta reunião será assinada por mim, e pelos conselheiros presentes.

Magé, 02 de Fevereiro de 2024.

Assinatura Conselheiros presentes:

Documento assinado digitalmente
gov.br JUBERTO CIDADE JUNIOR
Data: 22/02/2024 14:52:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO COSTA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Data: 22/02/2024 14:54:46 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, resolve tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal em sua reunião realizada no dia 06 de Outubro de 2023, para a criação do Regimento Interno:

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E, FINALIDADE

Art 1º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criado pela a Lei Municipal número 2.684, de 09 de Setembro de 2022, órgão permanente, colegiado, de caráter consultivo e de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 20 (vinte) membros e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tem como objetivo propor, deliberar sobre progamas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 2º – Compete ao COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alitnéntar e Nutricional de Magé: – propor e pronunciar-se sobre:
I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmpnte, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Magé;
III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
VI - contribuir na integração do plano municipal com os programas de combate à fome e segurança alimentar e nutricional sustentável, instituídos pelos governos estadual e federal;
VII - apoiar, monitorar e fiscalizar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome;
VIII - estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
IX - promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
X - estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar e nutricional; bem como com os conselhos municipais de SANS dos municípios da região, com o Consea/RJ e com o Consea Nacional.
XI - Exercer oufras atividades correlatas aos seus objetivos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Seção I Da Composição

Art. 3º – O COMSEA é composto por 08 (oito) representantes do Poder Público e 12 (doze) da Sociedade Civil, da seguinte forma:
I - 08 (oito) Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) um representante do Órgão Municipal responsável pela Assistência Social e Direitos Humanos;
b) um representante do Órgão Municipal responsável pela Saúde;
c) um representante do Órgão Municipal responsável pela Educação;
d) um representante do Órgão Municipal responsável pela Agricultura Sustentável e Direitos do Animais;
II - 12 (doze) Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural:
b) Associação de classes profissionais;
c) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
d) Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;
e) Movimentos de povos e comunidades tradicionais;
f) Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
§1º - Assumir cargo do poder legislativo configura impedimento de tomar-se ou manter-se conselheiro.
§2º - O Conselho observará em sua composição a proporcionalidade de 1/3 de representantes do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil.
§3º - Para cada representante titular haverá um representante suplente.
§4º - As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação com o tema segurança alimentar e nutricional sustentável no município de Magé/RJ.
§5º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.
§6º - A ausência às plenárias deve ser justificada plausivelmente em comunicação por escrito ou por meios de comunicação eletrônicos com antecedência de no mínimo três dias, a justificativa será avaliada pelo pleno.
§7º - A falta injustificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas implica a perda do mandato de conselheiro.
§8º - A perda do mandato do conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho ao órgão da entidade que representa e ao Chefe do Executivo.
§9º - Os conselheiros da Sociedade Civil, serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal a cada biênio.
§10º - A presidência do Conselho caberá a um representante da Sociedade Civil em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

Art. 4º – Todos os Conselheiros, Titulares ou Suplentes, terão direito a voz e deliberações nas discussões.
Parágrafo Primeiro – Para fins de votação, considerar-se-á como válido o voto emitido pelo Titular, e em sua ausência pelo seu Suplente.
Parágrafo Segundo – A votação no plenário será nominal e cada titular terá direito a um voto.

Art. 5º – O COMSEA contará com três Comissões Permanentes, designadas pelo Plenário, para encaminhar discussões e elaborar propostas à sua consideração.
§1º - As Comissões Permanentes ocupar-se-ão dos seguintes temas:
I - Comissão de Fiscalização;
a) Fiscalizar as apões das empresas ou instituições que atuem com políticas municipais de segurança alimentar e nutricional sustentável;
b) Fiscalizar as ações das empresas ou instituições que prestem serviços à Prefeitura de Magé para a execução dos programas de segurança alimentar e nutricional sustentável;
c) Fiscalizar o Poder Público no cumprimento da legislação vigente em favor da segurança alimentar e nutricional sustentável;
II - Comissão de Orçamento, Finanças e Captação de Recursos
a) Acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Propostas de Lei do Orçamento Municipal – LOA e do Plano Plurianual – PPA, bem como a. execução e a revisão da LOA, indicando as modificações necessárias a consecução dos objetivos da política formulada para a promoção da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
b) Acompanhar e avaliar a gestão e execução do Plano Plurianual em relação a política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
c) Acompanhar a elaboração, a execução e a revisão da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, tanto a Administração Direta quanto da Administração Indireta - Fundações e Autarquias, propondo as inserções necessárias a consecução das políticas municipais de segurança alimentar e nutricional sustentável;
d) Empenhar-se na provisão de recursos para que o COMSEA cumpra suas responsabilidades;
III - Comissão de Divulgação - que articulará a comunicação e divulgação do COMSEA e de suas ações.
IV - Comissão de ética.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Magé contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
§3º - As Câmaras Temáticas ocupar-se-ão dos seguintes temas:
I - Câmara 1 : Produção e Abastecimento Alimentar;
II - Câmara 2: Saúde e Nutrição;
III - Câmara 3: Programas para grupos populacionais específicos Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Magé poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 8º. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Magé, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros no orçamento municipal.
Parágrafo Primeiro - As Câmaras Temáticas serão dirigidas por um Coordenador, Conselheiro do COMSEA e poderão ter a participação de técnicos governamentais e representantes de entidades convidados, conforme o assunto em discussão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Parágrafo Segundo - As deliberações das Câmaras só terão validade após aprovadas ou referendadas pelo Plenário.
Parágrafo Terceiro - As Câmaras emitirão parecer sobre os assuntos que lhes forem submetidos, apresentados sempre na primeira reunião do Plenário subsequente ao seu recebimento ou no prazo que o Conselho fixar.
Art. 9º – O COMSEA poderá criar grupos de trabalho, de caráter temporário, com recomendação ou referendo do Plenário sempre que houver questões que, ultrapassando os limites das Câmaras Temáticas tenham um objetivo específico, bem como para elaborar propostas de resoluções a serem posteriormente submetidas ao Plenário.

Seção II Do Funcionamento

Art. 10º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Magé reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, com calendário aprovado pelo pleno, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Parágrafo Primeiro - O quórum mínimo exigido na primeira chamada, 15 minutos após o horário definido para a realização de reunião do COMSEA é de a metade mais um dos Conselheiros.
Parágrafo segundo. O quórum mínimo exigido na segunda chamada 30 minutos após o horário definido para a realização de reunião do COMSEA será o quantitativo disponível de Conselheiros.

Art. 11º – O COMSEA procurará decidir por consenso e as suas deliberações consensuais serão denominadas "Resoluções", as quais competirão ao Secretário o envio para publicação, após anuência do Presidente.

Art. 12º – As reuniões do COMSEA serão dirigidas por seu Presidente.
Parágrafo único - Em caso de ausência do Presidente, a reunião será dirigida pelo Vice- Presidente e na ausência deste será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§1l. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§12. A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada. Cabe a gestão municipal garantir o necessário para o pleno funcionamento do conselho.

Art. 13º – As matérias constantes da ordem do dia para a deliberação do COMSEA devem ser apresentadas e agendadas previamente pelos Conselheiros, individualmente, ou pelas Câmaras Temáticas ou grupos de frabalho previamente designados para apreciar a matéria respectiva.

Art. 14º –As intervenções durante a discussão nas plenárias do COMSEA, tanto para os assuntos em pauta quanto para os Assuntos Gerais, deverão ter duração máxima de cinco minutos, podendo ser esse limite de tempo ampliado por decisão do plenário, sempre com o pedido de "Pela Ordem", o que deve ser autorizado pelo Presidente.

Art. 15º – A deliberação de matéria ordinária ou das Câmaras Temáticas obedecerá ao seguinte procedimento:
I - o Presidente dará a palavra ao relator da proposição, que a apresentará sucintamente e dará conhecimento do parecer ou relatório elaborado previamente, no caso de assunto das Câmaras Temáticas ou grupo de trabalho;
II - o parecer ou relatório deverá trazer o conteúdo das deliberações aceitas, acrescidas ou rejeitadas e será sempre sobre ele que o COMSEA deverá deliberar;
III - aprovado o relatório, o relator poderá sugerir a minuta de resolução ou o registro em ata da deliberação aprovada.
IV - a leitura do parecer ou relatório poderá ser dispensada a critério do Plenário.
Parágrafo único. No caso excepcional de encaminhamento de proposição direta para apreciação do COMSEA, obedecido o disposto no art. 10, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) O autor apresentará sucintamente a proposição;
b) Admitir-se-ão até três manifestações de conselheiros, na ordem em que se inscreverem na própria reunião, para o encaminhamento de proposições para deliberação a respeito da matéria pelo COMSEA;
c) Aprovada a proposição, caberá ao Presidente sugerir que se elabore a minuta de resolução ou registro em ata da deliberação aprovada, podendo delegar a outro conselheiro a redação da minuta.

Art. 16º – A ordem do dia de sessões plenárias do COMSEA será organizada pelo Presidente e o Secretário e previamenfe comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de quatro dias, nas sessões ordinárias.

Art. 17º – Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:
I - verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;
II - aprovação da ata da sessão anterior;
III - informes gerais;
IV - leitura e aprovação da ordem do dia;
V - apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;
VI - encerramento.
Parágrafo primeiro - Em casos de relevância e urgência, o COMSEA poderá alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária.
Parágrafo segundo - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por decisão da maioria dos presentes.

Art. 18º – As decisões/deliberações do Plenário serão encaminhadas pelo Presidente ao Chefe do Executivo Municipal ou aos Secretários Diretores Presidentes correspondentes, sempre com cópia para o Chefe do Executivo, que terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apreciação e resposta oficial.

Seção III Dos Membros do Colegiado

Art. 19º – São atribuições do Presidente do COMSEA:
I - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
II - representar externamente o COMSEA;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV - preparar com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do COMSEA;
V - a aplicar este Regimento Interno;
VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do COMSEA, encaminhando-os a quem de direito;
VII - delegar competências, previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII - decidir sobre as questões de ordem;
IX - convocar reuniões extraordinárias com o Secretário;
X - instalar as Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pelo COMSEA;
XI - propor grupos de trabalho e estabelecer prazos para apresentação de resultados;
XII - Dar voto de qualidade nas decisões do COMSEA em caso de empate entre os Conselheiros;
XIII - Assinar documentos oficiais do COMSEA;

Art. 20º – São atribuições do Secretário do COMSEA:
I - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;.
II - organizar com o Presidente as agendas de trabalho do COMSEA e das Câmaras Temáticas;
III - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo COMSEA;
IV - Manter em ordem os livros e documentos do Conselho.
V - Expedir correspondências oficiais emitidas pelo COMSEA;
VI - Manter em ordem endereços e contatos dos Conselheiros do COMSEA;
VII - Providenciar suporte às reuniões do COMSEA;

Art. 21º – São atribuições dos Conselheiros:
I - participar do Plenário, das Comissões Permanentes, das Câmaras Temáticas ou grupos de trabalho para os quaiS forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
II - requerer urgência para aprovação de matéria;
III - propor a criação de grupos de trabalho e indicar nomes para sua integração;
IV - deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação que propõem;
V - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo COMSEA ou diretamente pelo Secretário, por delegação do Presidente.

Art. 22º – São atribuições dos Coordenadores das Comissões Permanentes e das Câmaras Temáticas:
I - encaminhar discussões e elaborar propostas para a consideração do COMSEA;
II - convidar pessoas e instituições públicas e privadas para debater questões relevantes ou controversas, relacionadas com os seus campos temáticos específicos.
Parágrafo único - O Presidente do COMSEA, as Comissões Permanentes, as Câmaras Temáticas ou grupos de trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, Educação e Agricultura Sustentável que disponibilizará os servidores necessários ao desempenho das funções do COMSEA.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º – O COMSEA poderá propor ao Chefe do Executivo a destituição de Conselheiro nas seguintes hipóteses:
I - prática de ato incompatível com a função de Conselheiro;
II - ausência imotivada a três reuniões consecutivas do COMSEA ou cinco alternadas no período de um ano, salvo por licença saúde, por motivo de força maior ou em missão autorizada pelo Conselho, todas justificadas por escrito e aprovadas pelo pleno;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Parágrafo primeiro - Em caso de perda do mandato, caberá a instituição indicar novo representante para ocupar a cadeira, a não resposta da Instituição ao COMSEA acarretará a perda da cadeira e será aberto um processo eleitoral para composição da cadeira para vagas

a) O processo eleitoral a que se refere o parágrafo anterior deverá ser divulgado nos veículos de comunicação local, com custos, arcados pelo Poder Executivo, cuja matéria ou arte final será aprovada pelo COMSEA e confeccionada pelo Poder Público;

b) O prazo de realização do processo eleitoral não deve ultrapassar 15 (quinze dias) úteis;

c) Os Conselheiros do COMSEA elegerão o titular da cadeira para vaga, tendo cada titular o direito a um voto nominal;

d) O prazo de vigência do mandato deste novo Conselheiro Será igual aos demais já em curso; posse será imediata a aprovação da Ata que o elegeu,

III - Renunciar;

IV - Cometer falta grave, relatada pela comissão de ética e aprovada pelo pleno;

V - Assumir qualquer. cargo eletivo em qualquer esfera de governo;

VI - Quando assim for determinado pelo Chefe do Poder Executivo, nos casos de representantes governamentais.

Art. 24º – Os Conselheiros eleitos, titulares ou suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, por meio de solicitação formal de cada segmento representado, encaminhada ao Presidente.
Parágrafo Único - Em caso de substituição, a vaga de titular ou suplente deverá ser preenchida em até 30 (trinta) dias, sob pena de ser realizada nova eleição para a cadeira vaga, devendo cumprir os critérios do Art. 19, Parágrafo Terceiro - a, b, c, d e e.

Art. 25º – Será considerado faltoso o membro que:

I - descumprir os deveres inerentes ao seu mandato;

II - praticar ato que afete a dignidade do Conselho;

III - utilizar do seu mandato para auferir proveito próprio;

IV - fazer pronunciamentos públicos não condizentes com a Política de Segurança Alimentar, e Nutricional, com o decoro público e com a probidade administrativa.

§1º - Conforme a gravidade da falta, o Conselheiro poderá sofrer uma das seguintes sanções:

a) advertência;

b) perda temporária do exercício do mandato, não excedente de 30 (trinta) dias;

c) perda definitiva do mandato.

§2º - A ocorrência da falta, a aferição de sua gravidade e a imposição da pena correspondente serão decididas pelo Plenário, em sessão extraordinária e pública, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, assegurada a ampla defesa.

§3º - O Conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.

Art. 26º – O COMSEA poderá propor ao Chefe do Executivo que seja convidado representante de qualquer das Secretarias ou Autarquias Municipais para acompanhar suas reuniões.

Art. 27º – O COMSEA tem prazo de duração indeterminado.

Rosângela Souza Soares de Albergaria Medeiros
Presidente COMSEA Magé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

RESOLUÇÃO 004/2023

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal 2684/2022 e, com base em sua ata da reunião de 10 de Novembro, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária do COMSEA, realizada em 10 de Novembro deste colegiado, resolve aprovar:

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé, construído em conjunto na reunião, de 06 de Outubro de 2023.

Magé, 10 de Novembro 2023.

Rosângela Souza Soares de Albergaria Medeiros
Presidente COMSEA – Magé

RESOLUÇÃO 005/2023

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal 2684/2022 e, com base em sua ata da reunião de 01 de Dezembro, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária do COMSEA, realizada em 01 de Dezembro deste colegiado, resolve aprovar:

Art. 1º Segundo o Regimento Interno; são formadas quatro comissões denominadas: Comissão de Fiscalização, Comissão de Orçamento, Finanças e Captação de Recurso, Comissão de Divulgação e Comissão de Ética;

Art. 2º A Comissão de Fiscalização é formada pelos conselheiros: Diego Costa, Juberto Junior, Maria Celina de Jesus, Ronaldo da Silva, Rosângela Albergaria; Agatha Tomazino;

Art. 3º A Comissão de Orçamento, Finanças e Captação de Recursos é formada pelos conselheiros: Diego Costa, Rosângela Albergaria; Ronaldo da Silva, Maria Celina de Jesus, Ana Beatriz Cardozo, Ana Paula Barbosa e Silvio de Carvalho;

Art. 4º A Comissão de Divulgação é formada pelos conselheiros: Diego Costa, Agatha Tomazino, Ronaldo da Silva, Ana Beatriz Cardozo, Rafaelle Febrone, Isabel Cristina da Silva, Juliana de Oliveira, Grazielle Oliveira e Ana Paula Barbosa;

Art. 5º A Comissão de Ética é formada pelos conselheiros: Diego Costa, Juberto Junior, Ana Beatriz Cardozo, Rafaelle Febrone, Ronaldo da Silva e Juliana de Oliveira;

Art. 6º Segundo o Regimento Interno, são formadas três Câmaras Temáticas denominadas: Produção e Abastecimento Alimentar Saúde e Nutrição e Programas para Grupos Populacionais Específicos e Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

Art. 7º A Câmara Temática Produção e Abastecimento Alimentar é composta pelos conselheiros: Maria Celina de Jesus, Costa, Juberto Junior, Isabel Cristina da Silva e José Roberto Nogueira;

Art. 8º A Câmara Temática Saúde e Nutrição é composta pelos conselheiros: Rosângela Albergaria, Maria Celina de Jesus, Diego Costa, Agatha Tomazino, Ana Beatriz Cardozo, Ronaldo da Silva, Rafaelle Febrone, Juliana de Oliveira, Isabel Cristina da Silva, Ana Paula Barbosa, Grazielle Oliveira, Tatiana Peclat e Silvio de Carvalho;

Art. 9º A Câmara Temática Programas para Grupos Populacionais Específicos e Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é composta pelos conselheiros: Rosângela Albergaria, Diego Costa, Juberto Junior, Agatha Tomazino, Ana Beatriz Cardozo, Ronaldo da Silva, Rafaelle Febrone, Juliana de Oliveira, Rita de Cássia da Silva e Ana Paula Barbosa;

Art. 10º As reuniões ordinárias serão toda primeira sexta de cada mês, de forma híbrida;

Art. 11º As reuniões das comissões e Câmaras Temáticas, exceto a Comissão de Fiscalização, serão no formato online, com dias e horários a serem definidos após a reunião de instalação;

Art. 12º O grupo de whatsapp "Ordem do dia?" será um dos canais oficiais de comunicação do COMSEA;

Art. 13º O conselho atuará na proposta de mudança da Lei, para que o conselho seja deliberativo além de consultivo.

Magé, 01 de Dezembro de 2023.

Rosângela Souza Soares de Albergaria Medeiros
Presidente COMSEA – Magé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 04 de Março de 2024

Às 14:00h (quatorze horas) do dia 04 de Março de 2024, na Sede do Conselho Municipal, situado à Rua Eduardo Portela, nº 84 reuniu-se em sessão Ordinária, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado da forma regimental afim de deliberar sobre: Documentos Recebidos e Leitura de Ata Anterior; E como Ordem do Dia: **1-Programa Saúde com Liberdade e Melhor em Casa; 2- Capacitação dos Servidores Administrativos das Unidades da Urgência/Emergência; 3-Reajuste do Salário dos Condutores de Veículos da Frota Sanitária; 4- Apresentação do novo Complexo Regulador Municipal; 5-REMUME - Relação Municipal de Medicamentos - 2024/2025; 6- Assuntos Gerais.** Após a verificação do quórum, com a presença de 15(quinze) conselheiros, iniciou-se a reunião. A Presidente agradeceu a presença de todos e dos visitantes presentes. O Conselheiro Geovani Paulino apresentou a Ata da reunião anterior, dia 05/02/2024, como os conselheiros já haviam feito leitura prévia, foi colocada em votação, sendo aprovada em votação nominal pelos presentes a saber: Jose Rosário, Maria Celina, Maria Rodrigues, Vera Lúcia, Ana Paula Martins, Alex Carvalho, Jorge Moço, Alberto Rodrigues, Jorge Cosan, Marilene Formiga, Diacuí Alamino. Na leitura dos expedientes foi apresentado: 01. Oficio: 059/GAPE/SMS/2023 - Publicação da ata de 08/01/2024; 02. E-mail Secretaria Estadual de Saúde- Convite para participação em reunião ocorrida em 22/02/2024 sobre linha de cuidado para Doença Falciforme; 03. E-mail Conselho Estadual de Saúde: encaminhamento de Regimento Interno – Conferência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. 04. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- RDQA - Ano: 2023. Após a leitura dos expedientes passou-se para o primeiro assunto em pauta: Programa Saúde com Liberdade e Melhor em Casa; A senhora Presidente informou que a coordenadora da Atenção Básica Srª. Cintia Machado Souto solicitou que o assunto fosse retirado da pauta dessa reunião, em virtude da sua equipe técnica estar às vésperas de inauguração da UBS Maurimárcia e que se o conselho aprovar próxima reunião ordinária estarão presentes. A senhora Presidente informou que visto a)importância do Programa poderia ser marcado uma extraordinária para apresentação, sendo aprovado pelos presentes, ficando então agendada a apresentação para o dia 18/03/2024 as 14:00 horas, desde que confirmada pela coordenação do Programa, que foi quem solicitou a pauta. Passou para o segundo assunto de pauta: Capacitação dos Servidores Administrativos das Unidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 04 de Março de 2024

Urgência/Emergência; A Presidente informou que esse assunto foi colocado em pauta, a pedido do conselheiro José Rosário e passou a palavra para que o conselheiro pudesse se pronunciar. O referido conselheiro disse que devido à alta rotatividade de profissionais que atuam nas unidades de saúde é necessário que aconteça uma capacitação, citou os profissionais como: maqueiro motorista, recepcionista e a senhora presidente em apoio à proposta apresentada, sugeriu uma abrangência. para todos os Administrativos, Supervisores, enfim todos os profissionais da áreas em que muitas vezes, os familiares vão procurar informação, e estes não sabem informar, isso requer um treinamento constante. A conselheira Erica Nildes falou que essa capacitação poderia ser promovida pelo NEP com o apoio do Centro de Estudos. Foi sugerido pela Presidente que a avaliação fosse feita na aplicação dos formulários de safisfação de usuário e o conselho aferiria o resultado. A presidente perguntou se o conselho está esclarecido, da proposta apresentada; o pleno disse que sim, então, foi colocado em votação sendo aprovada por unanimidade a realização da Capacitação Permanente para todos os funcionários, da rede de Urgência e Emergência, Passou-se para o terceiro assunto pauta: Reajuste do Salário dos Condutores de Veículos da Frota Sanitária; O conselheiro Jorge Cosan questionou o assunto em pauta perguntando se existe uma lei que oriente o aumento de salários, uma vez que em governos anteriores foi feito um Plano de Cargos e Salários para os concursados. A senhora Presidente informou que em anos anteriores houve um reajuste no salário dos profissionais, porém isso aconteceu, depois que o Conselho Municipal de Saúde ter discutido o assunto e ter feito uma resolução indicando a necessidade do aumento de salário, solicitou que fosse feita a leitura da resolução 112 de 02/08/2021 para conhecimento do conselho. O conselheiro José Rosário diz que o motorista exerce a sua função de forma precária, que muitas vezes se desloca até outro município e não tem nem dinheiro para se alimentar e se o veículo apresentar algum defeito ou furar pneu, não tem recursos para resolver a situação. Diz que utiliza o transporte do conselho e que já vivenciou essa situação. A Presidente reforçou que precisamos valorizar essa categoria profissional que não tem sindicato para lutar por melhorias, que deposita neste conselho a voz da luta por ele, conforme falou o conselheiro José Rosário. A Presidente perguntou se o pleno se sente apto a votar na proposta de indicar o reajuste salarial da categoria, tendo como base a resolução lida na

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 04 de Março de 2024

reunião, como não houve nenhuma manifestação contrária, abriu para a votação, onde os conselheiros em votação nominal por: Jose Rosário, Maria Celina, Maria Rodrigues, Vera Lúcia, Ana Paula Martins, Alex Carvalho, Jorge Moço, Alberto Rodrigues, Jorge Cosan, Marilene Formiga, Diacuí Alamino aprovaram com uma abstenção do conselheiro Geovani Paulino. A Presidente então diz que será necessário reeditar a resolução que foi lida aprovada anteriormente por esse conselho, esgotando o assunto passou-se para o quarto assunto: Apresentação do novo Complexo Regulador. Municipal: A Presidente convidou o coordenador do Programa, Srº. Wevérton Oliveira Borges que informou desde que assumiu a coordenação está sendo feito um trabalho de identificação dos problemas relacionados à marcação de exames, tendo em algumas especialidades conseguido zerar a fila de espera, conforme panorama semestral informando que muitos pacientes já tinham falecido e, que outros já tinham resolvido a situação do exame por meios próprios e no sistema, ainda estava aguardando e isso fazia com que o município ficasse sempre com um grande quantitativo de espera na realização do exame e não deixava a fila andar. De acordo com cada situação foi se averiguando e hoje temos uma realidade muito diferente. Segunda ação demanda especializada percebe que temos vagas de pactuação não consegue identificar o tratamento pelas coordenações precisamos entender que os ambulatórios que tratam infectologia como Tuberculose, HIV e Anemia Falciforme, o paciente trata, mas não volta ao ambulatório solicitante. Anteriormente só as USF'S que solicitavam agora irão ser ampliadas para que os ambulatórios de continuidade possam solicitar e os pacientes não fiquem sem tratamento de rotina, podendo ser realizado dentro do local, por conta de sigilo. Precisamos pensar também que para a especialidade pediátrica é difícil encontrar vagas, o Estado não regula, nós somos o único município da baixada que realiza ultra obstétrica infantil, temos médico, estamos avançando. Erica Nildes parabenizou pelo trabalho desenvolvido e a senhora presidente perguntou quanto à fila para pacientes oncológicos. O Srº. Wevérton Oliveira Borges falou que a regulação é feita pelo Estado e que temos em nosso município alguns casos em que não foi fechado diagnóstico, não tem biopsia e aí o hospital não acolhe o paciente enquanto não for fechado diagnóstico. Algumas especialidades realmente estão demorando como: cabeça, pescoço irá oficializar essa demora ao conselho para que possa intervir junto ao Ministério Publico. A presidente disse

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 04 de Março de 2024

sobre a Lei Estadual em que o paciente precisa ser inserido no tratamento em até 60 dias, perguntou também quanto as PPIS. O Srº. Everton explicou para os conselheiros que esse procedimento é uma pactuação que existe com outros municípios que destina verbas para realizar o exame, que começou a cobrar e agora estão atendendo em media de 05 a 08 vagas no CASF em Nova Iguaçu, voltado para o atendimento de órteses e próteses e o que aparece de vagas disponíveis está utilizando, inclusive com Pré natal de alto risco. A conselheira Ana Paula perguntou sobre as consultas para Fonoaudiólogo foi informada que são realizadas no Centro de Especialidades e que as vagas não são realizadas pela regulação e sim pelo Centro de Especialidades. Com relação a Oftalmologista temos atendimentos no Hospital do Olho e também na Van do Futuro. Foi perguntado também, com relação a Ultrassom onde recebemos denúncia de uma gestante que solicitou no 3º mês de gravidez e hoje no 5º mês ainda não realizou. O coordenador diz desconhecer tal demanda e que essas são feitas pela enfermeira da unidade e posteriormente encaminhado ao PAISMCA. E qual o procedimento para ser feito os testes da orelhinha, linguinha e pezinho que já foi aprovado por esse conselho sendo obrigatório à realização na maternidade e esses dias uma pessoa veio aqui perdido para saber o local para realizar tal exame, e que também precisa ser informado aos usuários que o Centro Oftalmológico não funciona mais aqui nesse endereço, em dias de segunda feira vem muitas pessoas encaminhados para esse endereço. O coordenador disse ter anotado essas demandas, e que irá certificar o que aconteceu para demora. A Presidente perguntou se algum conselheiro quer apresentar mais algum questionamento, como não houve agradeceu a presença do coordenador lembrando para que seja enviado para este Conselho Municipal a relação de pacientes oncológicos em fila a mais de 60 dias e, passou para o quinto assuntó em pauta: REMUME = Relação Municipal de Medicamentos – 2024/2025. A Presidente passou a palavra para a conselheira Maria Celina, membro da Comissão Permanente de Direitos à Saúde que informou que a Comissão se reuniu na presente data na parte da manhã para apreciar a relação Municipal de Medicamentos - REMUME 2024-2025, conforme Ata da reunião onde an presidente solicitou que o conselheiro Geovani Paulino fizesse a leitura com o seguinte parecer: Após amplo debate a Comissão aprovou REMUME 2024/2025, com as seguintes recomendações: 1) Que para a elaboração do próximo REMUME, sejam ouvidos os médicos da RAS; 2) Que se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 04 de Março de 2024

leve em conta as novas atividades que venham ser desenvolvidas por esta. Ao final da leitura a presidente abriu para as considerações dos conselheiros e após colocou em votação nominal por: Jose Rosário, Maria Celina, Maria Rodrigues, Vera Lúcia, Ana Paula Martins, Alex Carvalho, Jorge Moço, Alberto Rodrigues, Geovani Paulino, Jorge Cosan, Marilene Formiga, Diacuí Alamino que aprovaram por unanimidade o parecer da Comissão. Passamos para o sexto assunto em pauta: Assuntos Gerais: A Presidente disse que com relação ao aumento dos ACS, a Lei garante 02 salários mínimos de remuneração, mas para que ele receba esse valor precisa ser contratado por seleção pública, então é fundamental que se faça uma seleção pública para fazer jus ao aumento. A maioria fez um treinamento técnico de saúde com a gente no período de 09 meses e outro de 04 meses o EDPOPSUS e, poderia ser cobrada essa prova de títulos na contratação, importante que se faça uma indicação para a gestão que o ACS tem direito, mas não tem legalidade. Poderíamos agendar uma reunião com a secretária para tratar esse assunto. A CISTT precisa criar a Mesa de Negociação do SUS o trabalhador esta fragilizado, sem representação. O conselheiro Jorge Cosan fala da necessidade de se discutir a implantação do COMAD. A presidente falou que já aconteceu o primeiro encontro com a Saúde onde o Conselheiro Alex proporcionou a vinda do Conselho Estadual, porém precisa ser feito também uma articulação com a Assistência Social para que se possa uma nova vinda ao município, assim que acontecer esse encontro Saúde e Assistência podemos agendar. A Conselheira Vera Lucia falou da necessidade de contratação de um novo motorista para o conselho, a Presidente disse que para que isso aconteça precisamos de um novo carro só assim conseguirá justificar a contratação de outro motorista. A conselheira Ana Paula falou que a inauguração do hospital foi muito linda, porém precisa que realmente funcione que a sua vizinha a relatou que levou o filho com suspeita de apendicite e o médico prescreveu um remédio e que se não melhorasse que fosse diretamente para Saracuruna porque o caso seria cirúrgico. Como se explica isso para o cidadão que viu o vídeo dizendo que temos um hospital com capacidade para fazer cirurgia e quando é atendido se depara com essa fala. E o fechamento do Hospital Walter Arruda onde tivemos uma reunião com a secretaria que explicou o fechamento, mas o próprio Governador já decretou estado de emergência pela dengue, questões que precisam ser levadas a gestão. O Conselheiro Jose Rosário fala também da

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS MAGÉ-RJ

Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 04 de Março de 2024

necessidade de Contratação de profissional de Serviços Gerais para o Conselho de Saúde. A presidente informou das Rodas de Conversa que acontecerá na Piedade e Canal e convidas novamente quem fem os cursos. Capacitação de Conselheiros que possa nos auxiliar nessa questão e que temos uma orientação do Conselho Nacional para implantação de Conselhos Locais em cada Unidade de Saúde composto por Usuários, Profissional de Saúde e Gestor e os conselhos serão coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde e precisará de outros profissionais, por isso reforça a necessidade dos conselheiros se envolverem nas rodas de conversa para capacitar cada vez mais usuários. Nada mais havendo a tratar, às 16:50 horas a reunião foi encerrada. Eu, Mônica Casteliony Athayde de Castro, Secretária Executiva, redigi a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta reunião será assinada por mim ____________ e pelos Conselheiros presentes;

Magé, de Março de 2024.

-.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	867.740.824,0	867.740.824,0	229.998.015,5	26,5	1.066.891.996,6	123,0	-199.151.172,6
RECEITAS CORRENTES	866.205.597,0	866.205.597,0	229.998.015,5	26,6	1.066.891.996,6	123,2	-200.686.399,6
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.714.480,0	68.714.480,0	13.070.205,2	19,0	84.874.256,7	123,5	-16.159.776,7
Impostos	56.155.402,0	56.155.402,0	11.773.048,0	21,0	72.528.403,7	129,2	-16.373.001,7
Taxas	12.559.078,0	12.559.078,0	1.297.157,2	10,3	12.345.853,0	98,3	213.225,0
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	23.101.532,0	23.101.532,0	4.295.293,9	18,6	29.513.938,7	127,8	-6.412.406,7
Contribuições Sociais	11.020.901,0	11.020.901,0	2.120.802,9	19,2	18.669.510,5	169,4	-7.648.609,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	12.080.631,0	12.080.631,0	2.174.491,0	18,0	10.844.428,2	89,8	1.236.202,8
RECEITA PATRIMONIAL	6.185.141,0	6.185.141,0	5.444.417,8	88,0	52.890.089,3	855,1	-46.704.948,3
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	6.185.141,0	6.185.141,0	5.444.417,8	88,0	52.890.089,3	855,1	-46.704.948,3
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	57.978,0	57.978,0	97.927,0	168,9	445.056,0	767,6	-387.078,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	57.978,0	57.978,0	97.927,0	168,9	445.056,0	767,6	-387.078,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	762.326.559,0	762.326.559,0	199.097.564,3	26,1	884.254.916,0	116,0	-121.928.357,0
Transferências da União e de suas Entidades	392.504.562,0	392.504.562,0	126.339.897,2	32,2	535.714.957,0	136,5	-143.210.395,0
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	147.555.562,0	147.555.562,0	34.535.373,9	23,4	135.521.520,0	91,8	12.034.042,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	222.266.435,0	222.266.435,0	38.222.293,2	17,2	213.018.438,9	95,8	9.247.996,1
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.819.907,0	5.819.907,0	7.992.607,3	137,3	14.913.739,8	256,3	-9.093.832,8
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	717.237,0	717.237,0	34.115,1	4,8	369.466,7	51,5	347.770,3
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	237.988,0	237.988,0	8.716.531,3	3.662,6	8.911.297,1	3.744,4	-8.673.309,1
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.864.682,0	4.864.682,0	-758.039,2	-15,6	5.632.976,1	115,8	-768.294,1
RECEITAS DE CAPITAL	1.535.227,0	1.535.227,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.535.227,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	535.227,0	535.227,0	0,0	0,0	0,0	0,0	535.227,0
Alienação de Bens Móveis	535.227,0	535.227,0	0,0	0,0	0,0	0,0	535.227,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Transf. da União e de suas Entidades	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.205.482,0	26.205.482,0	4.397.976,0	16,8	39.892.532,8	152,2	-13.687.050,8

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2023 (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	893.946.306,0	893.946.306,0	234.395.991,5	26,2	1.106.784.529,4	123,8	-212.838.223,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III+IV)	893.946.306,0	893.946.306,0	234.395.991,5	26,2	1.106.784.529,4	123,8	-212.838.223,4
DÉFICIT					194.122.812,8		
TOTAL (VII) = (V+VI)	893.946.306,0	893.946.306,0	234.395.991,5	26,2	1.300.907.342,2	145,5	-406.961.036,2
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	26.205.482,0	26.205.482,0	4.397.976,0	16,8	39.892.532,8	152,2	-13.687.050,8
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	26.205.482,0	26.205.482,0	4.397.976,0	16,8	39.892.532,8	152,2	-13.687.050,8
Contribuições Sociais	26.205.482,0	26.205.482,0	4.397.976,0	16,8	39.892.532,8	152,2	-13.687.050,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	26.205.482,0	26.205.482,0	4.397.976,0	16,8	39.892.532,8	152,2	-13.687.050,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2023 (f)		No Bimestre	Até 12/2023 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	891.231.231,0	1.272.325.242,5	162.617.602,2	1.258.378.038,2	13.947.204,3	250.819.335,8	1.182.367.424,4	89.957.818,1	1.156.032.292,1	76.010.613,8
DESPESAS CORRENTES	708.472.445,0	1.079.075.834,8	149.835.280,5	1.070.221.707,3	8.854.127,5	218.979.895,4	1.010.297.509,9	68.778.324,9	992.303.262,5	59.924.197,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.829.622,0	525.178.195,7	78.171.109,9	523.486.601,0	1.691.594,7	108.251.923,9	521.597.219,4	3.580.976,3	521.501.261,1	1.889.381,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,0	1.698.149,5	381.011,3	1.695.777,2	2.372,3	398.163,0	1.695.777,2	2.372,3	1.695.777,2	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	322.642.823,0	552.199.489,7	71.283.159,2	545.039.329,2	7.160.160,5	110.329.808,5	487.004.513,3	65.194.976,4	469.106.224,3	58.034.815,9
DESPESAS DE CAPITAL	174.658.807,0	193.249.407,7	12.782.321,7	188.156.330,9	5.093.076,8	31.839.440,4	172.069.914,5	21.179.493,2	163.729.029,6	16.086.416,4
INVESTIMENTOS	167.520.509,0	167.052.394,1	4.617.212,4	161.959.568,3	5.092.825,8	23.565.179,0	146.393.130,1	20.659.264,0	138.557.064,3	15.566.438,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.168.636,0	504.819,0	0,0	504.819,0	0,0	504.819,0	504.819,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.969.662,0	25.692.194,6	8.165.109,3	25.691.943,5	251,1	7.769.442,4	25.171.965,4	520.229,2	25.171.965,4	519.978,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.099.979,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.109.068,0	42.556.709,9	7.736.967,0	42.529.304,0	27.405,9	9.355.154,3	42.521.409,4	35.300,5	36.736.899,7	7.894,6
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	912.340.299,0	1.314.881.952,4	170.354.569,2	1.300.907.342,2	13.974.610,2	260.174.490,1	1.224.888.833,8	89.993.118,6	1.192.769.191,8	76.018.508,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	912.340.299,0	1.314.881.952,4	170.354.569,2	1.300.907.342,2	13.974.610,2	260.174.490,1	1.224.888.833,8	89.993.118,6	1.192.769.191,8	76.018.508,4
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			0,0		0,0	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	912.340.299,0	1.314.881.952,4	170.354.569,2	1.300.907.342,2		260.174.490,1	1.224.888.833,8		1.192.769.191,8	76.018.508,4
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2023 (f)		No Bimestre	Até 12/2023 (h)			
DESPESAS CORRENTES	21.109.068,0	42.473.752,5	7.723.140,8	42.446.346,6	27.405,9	9.341.328,1	42.438.452,0	35.300,5	36.653.942,3	7.894,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.109.068,0	37.369.748,3	2.623.199,5	37.342.342,5	27.405,8	4.245.716,1	37.338.777,2	30.971,1	34.699.465,2	3.565,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	5.499,7	1.436,9	5.499,7	0,0	1.436,9	5.499,7	0,0	5.499,7	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	5.098.504,5	5.098.504,4	5.098.504,4	0,1	5.094.175,1	5.094.175,1	4.329,4	1.948.977,4	4.329,3
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	82.957,4	13.826,2	82.957,4	0,0	13.826,2	82.957,4	0,0	82.957,4	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	82.957,4	13.826,2	82.957,4	0,0	13.826,2	82.957,4	0,0	82.957,4	0,0
TOTAL	21.109.068,0	42.556.709,9	7.736.967,0	42.529.304,0	27.405,9	9.355.154,3	42.521.409,4	35.300,5	36.736.899,7	7.894,6

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") — R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2023 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**891.231.231,0**	**1.272.325.242,5**	**162.617.602,2**	**1.258.378.038,1**	**96,7**	**13.947.204,4**	**250.819.335,8**	**1.182.367.424,3**	**96,5**	**89.957.818,2**	**76.010.613,8**
Legislativa	**15.830.775,0**	**15.635.317,9**	**2.427.317,6**	**15.633.371,8**	**1,2**	**1.946,1**	**5.598.245,5**	**15.193.906,7**	**1,2**	**441.411,2**	**439.465,1**
Ação Legislativa	15.830.775,0	15.635.317,9	2.427.317,6	15.633.371,8	1,2	1.946,1	5.598.245,5	15.193.906,7	1,2	441.411,2	439.465,1
Judiciária	**3.313.031,0**	**4.431.805,8**	**527.026,0**	**4.381.283,4**	**0,3**	**50.522,4**	**667.225,0**	**4.123.042,1**	**0,3**	**308.763,7**	**258.241,3**
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	51.000,0	51.000,0	1.866,8	1.866,8	0,0	49.133,2	1.866,8	1.866,8	0,0	49.133,2	0,0
Administração Geral	3.242.031,0	4.380.805,8	525.159,2	4.379.416,6	0,3	1.389,2	665.358,1	4.121.175,3	0,3	259.630,5	258.241,3
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração	**23.358.033,0**	**35.870.559,2**	**7.675.495,3**	**35.726.892,6**	**2,7**	**143.666,6**	**7.761.430,4**	**33.269.638,6**	**2,7**	**2.600.920,6**	**2.457.254,0**
Planejamento e Orçamento	320.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	19.461.687,0	34.437.562,1	7.689.105,4	34.296.688,0	2,6	140.874,2	7.733.239,4	31.974.604,5	2,6	2.462.957,6	2.322.083,5
Administração Financeira	450.000,0	0,0	0,0	-316,4	0,0	316,4	0,0	-316,4	0,0	316,4	0,0
Controle Interno	115.000,0	100.408,1	-15.640,1	97.932,1	0,0	2.476,0	15.484,3	65.177,2	0,0	35.230,9	32.754,9
Tecnologia da Informação	2.530.000,0	1.257.259,0	-100,0	1.257.259,0	0,1	0,0	0,0	1.167.600,0	0,1	89.659,0	89.659,0
Formação de Recursos Humanos	320.000,0	75.330,0	2.130,0	75.330,0	0,0	0,0	12.706,7	62.573,3	0,0	12.756,7	12.756,7
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	56.346,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Infra-estrutura Urbana	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Segurança Pública	**7.617.022,0**	**7.929.682,8**	**914.403,1**	**7.905.678,7**	**0,6**	**24.004,1**	**1.496.413,0**	**7.434.509,8**	**0,6**	**495.172,9**	**471.168,9**
Administração Geral	5.997.022,0	7.797.323,5	914.403,1	7.773.319,4	0,6	24.004,0	1.496.413,0	7.432.509,8	0,6	364.813,6	340.809,6
Formação de Recursos Humanos	40.000,0	2.000,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0
Policiamento	1.150.000,0	130.359,3	0,0	130.359,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	130.359,3	130.359,3
Defesa Civil	320.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Informação e Inteligência	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comercialização	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	**35.783.371,0**	**37.100.645,3**	**4.168.947,5**	**33.219.386,8**	**2,6**	**3.881.258,5**	**5.608.357,3**	**30.288.785,7**	**2,5**	**6.811.859,6**	**2.930.601,1**
Administração Geral	10.950.471,0	15.389.856,4	2.115.264,5	15.371.624,7	1,2	18.231,8	3.388.262,4	15.371.624,7	1,3	18.231,8	0,0
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	19.461,6	0,0	16.210,0	0,0	3.251,6	0,0	16.210,0	0,0	3.251,6	0,0
Assistência ao Idoso	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	458.600,0	3.195.707,1	-3.251,1	486.298,3	0,0	2.709.408,8	316.872,5	461.970,3	0,0	2.733.736,9	24.328,0
Assistência Comunitária	22.854.300,0	18.295.520,1	2.056.934,1	17.345.253,8	1,3	950.266,4	1.903.222,4	14.438.980,7	1,2	3.856.539,5	2.906.273,1
Serviços Urbanos	1.300.000,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0
Previdência Social	**37.829.113,0**	**57.862.246,6**	**9.863.878,8**	**57.609.618,3**	**4,4**	**252.628,3**	**10.360.510,5**	**57.560.287,8**	**4,7**	**301.958,8**	**49.330,5**
Administração Geral	277.618,0	481.684,3	65.166,7	472.866,2	0,0	8.818,1	97.892,4	423.535,7	0,0	58.148,6	49.330,5
Previdência Básica	37.551.495,0	57.380.562,3	9.798.712,1	57.136.752,1	4,4	243.810,2	10.262.618,1	57.136.752,1	4,7	243.810,2	0,0
Saúde	**194.766.818,0**	**318.577.707,1**	**51.679.771,1**	**315.265.190,6**	**24,2**	**3.312.516,5**	**59.681.858,7**	**274.539.088,1**	**22,4**	**44.038.618,9**	**40.726.102,4**
Administração Geral	68.764.991,0	99.169.402,2	24.429.790,0	98.630.651,8	7,6	538.750,4	23.084.811,9	95.493.500,0	7,8	3.675.902,2	3.137.151,8
Normatização e Fiscalização	50.000,0	50.000,0	5.368,2	19.468,2	0,0	30.531,8	8.830,8	17.414,7	0,0	32.585,3	2.053,5
Tecnologia da Informação	900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	13.900,0	800,0	7.690,0	0,0	6.210,0	800,0	7.690,0	0,0	6.210,0	0,0
Atenção Básica	35.983.737,0	32.247.145,8	180.777,6	31.974.637,5	2,5	272.508,3	4.743.754,3	23.476.414,0	1,9	8.770.731,8	8.498.223,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.836.535,0	184.445.243,5	26.631.962,2	182.255.307,2	14,0	2.189.936,3	31.644.560,6	154.012.390,4	12,6	30.432.853,2	28.242.916,8
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,0	311.405,0	27.952,9	266.264,9	0,0	45.140,0	21.330,1	81.116,9	0,0	230.288,0	185.148,0
Vigilância Sanitária	1.000.000,0	745.433,7	175.526,0	713.860,0	0,1	31.573,7	15.800,0	499.718,9	0,0	245.714,8	214.141,1
Vigilância Epidemiológica	843.555,0	1.551.214,1	227.694,2	1.378.066,9	0,1	173.147,1	161.971,0	950.843,3	0,1	600.370,8	427.223,7
Alimentação e Nutrição	48.000,0	100,0	-100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,0	43.862,8	0,0	19.243,9	0,0	24.618,9	0,0	0,0	0,0	43.862,8	19.243,9
Trabalho	**2.069.089,0**	**2.823.125,6**	**506.319,7**	**2.808.489,0**	**0,2**	**14.636,7**	**543.648,5**	**2.704.424,0**	**0,2**	**118.701,6**	**104.065,0**
Administração Geral	1.303.089,0	2.682.572,5	506.319,7	2.667.935,8	0,2	14.636,6	528.721,7	2.593.724,5	0,2	88.847,9	74.211,3
Tecnologia da Informação	25.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Formação de Recursos Humanos	45.000,0	6.320,0	0,0	6.320,0	0,0	0,0	0,0	6.320,0	0,0	0,0	0,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,0	2.000,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0
Empregabilidade	626.000,0	132.233,2	0,0	132.233,2	0,0	0,0	14.926,8	102.379,5	0,0	29.853,7	29.853,7
Fomento ao Trabalho	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação	**319.092.128,0**	**400.731.616,5**	**38.474.398,0**	**398.349.091,9**	**30,6**	**2.382.524,6**	**93.609.864,6**	**381.052.908,3**	**31,1**	**19.678.708,2**	**17.296.183,6**
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	5.250,0	0,0	5.250,0	0,0	0,0	0,0	5.250,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Fundamental	231.018.085,0	255.734.954,6	21.378.323,0	255.149.506,9	19,6	585.447,8	56.545.864,8	243.921.137,1	19,9	11.813.817,5	11.228.369,7
Ensino Profissional	50.338,0	50.338,0	0,0	0,0	0,0	50.338,0	0,0	0,0	0,0	50.338,0	0,0
Educação Infantil	68.555.564,0	117.450.354,8	17.528.422,1	117.388.928,7	9,0	61.426,1	28.285.833,9	115.547.313,1	9,4	1.903.041,7	1.841.615,6
Educação de Jovens e Adultos	5.897.078,0	3.855.969,1	-3.012.348,8	3.854.195,7	0,3	1.773,4	2.062.784,8	3.844.479,6	0,3	11.489,4	9.716,0
Educação Especial	3.963.318,0	3.450.353,8	-616.979,2	2.936.559,8	0,2	513.794,0	2.607.188,6	2.936.559,8	0,2	513.794,0	0,0
Educação Básica	9.587.745,0	20.184.396,2	3.196.980,9	19.014.650,8	1,5	1.169.745,4	4.108.192,5	14.798.168,6	1,2	5.386.227,6	4.216.482,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") — R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2023 (d)	% (d/total d)		
Cultura	**3.154.000,0**	**27.288.570,0**	**3.223.252,5**	**27.227.727,2**	**2,1**	**60.842,9**	**3.850.554,5**	**25.242.668,3**	**2,1**	**2.045.901,7**	**1.985.058,9**
Administração Geral	178.000,0	2.499.877,3	604.365,0	2.493.892,5	0,2	5.984,9	626.221,5	2.403.319,0	0,2	96.558,4	90.573,5
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	331.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão Cultural	2.645.000,0	24.788.692,7	2.618.887,5	24.733.834,7	1,9	54.858,0	3.224.333,0	22.839.349,3	1,9	1.949.343,4	1.894.485,4
Direitos da Cidadania	**3.009.000,0**	**1.758.141,4**	**0,0**	**1.658.141,4**	**0,1**	**100.000,0**	**256.141,4**	**1.137.999,1**	**0,1**	**620.142,3**	**520.142,3**
Fomento ao Trabalho	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	2.994.000,0	1.699.641,4	0,0	1.599.641,4	0,1	100.000,0	256.141,4	1.137.999,1	0,1	561.642,3	461.642,3
Lazer	5.000,0	58.500,0	0,0	58.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	58.500,0	58.500,0
Urbanismo	**160.268.123,0**	**270.316.341,7**	**24.348.473,5**	**268.584.776,5**	**20,6**	**1.731.565,2**	**36.299.065,4**	**264.389.704,4**	**21,6**	**5.926.637,2**	**4.195.072,1**
Administração Geral	20.975.327,0	42.505.089,1	12.130.866,0	42.490.043,2	3,3	15.045,9	12.079.194,3	42.145.480,0	3,4	359.609,1	344.563,2
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Infra-estrutura Urbana	103.400.000,0	196.717.268,8	8.120.916,6	196.712.563,3	15,1	4.705,5	17.848.551,9	194.723.616,3	15,9	1.993.652,5	1.988.947,0
Serviços Urbanos	30.118.710,0	29.106.140,8	4.096.690,9	27.482.170,0	2,1	1.623.970,8	6.371.319,2	25.620.608,2	2,1	3.485.532,6	1.861.561,9
Transportes Coletivos Urbanos	2.200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Turismo	700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto Comunitário	2.854.086,0	1.987.843,0	0,0	1.900.000,0	0,1	87.843,0	0,0	1.900.000,0	0,2	87.843,0	0,0
Habitação	**4.418.473,0**	**16.623.413,8**	**8.253.608,1**	**15.391.483,4**	**1,2**	**1.231.930,4**	**9.427.473,2**	**14.810.758,4**	**1,2**	**1.812.655,4**	**580.725,0**
Administração Geral	1.515.093,0	2.176.829,3	301.498,5	2.176.394,1	0,2	435,2	437.716,7	2.106.573,0	0,2	70.256,3	69.821,1
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	3.450,0	0,0	3.450,0	0,0	0,0	0,0	3.450,0	0,0	0,0	0,0
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	1.310.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Habitação Rural	25.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Habitação Urbana	1.558.380,0	14.443.134,5	7.952.109,5	13.211.639,2	1,0	1.231.495,3	8.989.756,5	12.700.735,4	1,0	1.742.399,1	510.903,9
Saneamento	**17.600.000,0**	**15.618.015,0**	**-253.013,4**	**15.610.030,9**	**1,2**	**7.984,1**	**4.179.688,1**	**15.271.858,7**	**1,2**	**346.156,3**	**338.172,2**
Saneamento Básico Urbano	17.600.000,0	15.618.015,0	-253.013,4	15.610.030,9	1,2	7.984,1	4.179.688,1	15.271.858,7	1,2	346.156,3	338.172,2
Gestão Ambiental	**14.686.487,0**	**13.329.413,8**	**115.920,0**	**12.665.305,4**	**1,0**	**664.108,4**	**1.141.786,8**	**11.346.118,5**	**0,9**	**1.983.295,3**	**1.319.186,8**
Administração Geral	2.015.877,0	3.813.584,5	390.221,0	3.795.744,4	0,3	17.840,1	539.112,7	3.711.883,8	0,3	101.700,7	83.860,6
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	9.000,0	0,0	9.000,0	0,0	0,0	0,0	9.000,0	0,0	0,0	0,0
Saneamento Básico Urbano	500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	3.785.000,0	14.462,1	0,0	0,0	0,0	14.462,1	0,0	0,0	0,0	14.462,1	0,0
Controle Ambiental	7.065.610,0	9.492.367,1	-274.301,1	8.860.561,0	0,7	631.806,1	602.674,1	7.625.234,7	0,6	1.867.132,4	1.235.326,3
Turismo	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Energia Elétrica	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Agricultura	**4.232.458,0**	**2.881.178,6**	**428.062,9**	**2.878.472,3**	**0,2**	**2.706,3**	**423.719,1**	**2.657.868,2**	**0,2**	**223.310,4**	**220.604,1**
Administração Geral	1.574.358,0	2.154.360,5	428.062,9	2.152.554,2	0,2	1.806,3	417.855,1	2.002.078,0	0,2	152.282,5	150.476,2
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Promoção da Produção Animal	1.082.600,0	60.106,4	0,0	60.106,4	0,0	0,0	5.864,0	48.378,4	0,0	11.728,0	11.728,0
Abastecimento	1.500.000,0	665.811,8	0,0	665.811,8	0,1	0,0	0,0	607.411,8	0,0	58.399,9	58.399,9
Extenção Rural	55.500,0	900,0	0,0	0,0	0,0	900,0	0,0	0,0	0,0	900,0	0,0
Indústria	**30.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**
Promoção Industrial	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comércio e Serviços	**120.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**
Promoção Comercial	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Financeiros	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comunicações	**9.300.019,0**	**4.484.248,4**	**1.154.766,0**	**4.465.632,6**	**0,3**	**18.615,8**	**758.090,4**	**3.480.956,0**	**0,3**	**1.003.292,4**	**984.676,6**
Administração Geral	2.880.019,0	3.453.476,0	368.428,5	3.434.860,2	0,3	18.615,8	758.090,4	3.236.521,1	0,3	216.954,9	198.339,1
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comunicação Social	6.400.000,0	1.030.772,4	786.337,5	1.030.772,4	0,1	0,0	0,0	244.434,9	0,0	786.337,5	786.337,5
Transporte	**9.925.392,0**	**5.754.215,7**	**370.899,3**	**5.689.235,9**	**0,4**	**64.979,8**	**397.122,7**	**5.194.912,4**	**0,4**	**559.303,2**	**494.323,4**
Administração Geral	1.618.779,0	2.056.896,3	221.839,3	1.992.004,3	0,2	64.892,0	372.592,7	1.771.270,9	0,1	285.625,4	220.733,4
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação Básica	10.000,0	87,8	0,0	0,0	0,0	87,8	0,0	0,0	0,0	87,8	0,0
Transportes Coletivos Urbanos	8.276.613,0	3.697.231,6	149.060,0	3.697.231,6	0,3	0,0	24.530,0	3.423.641,6	0,3	273.590,0	273.590,0
Desporto e Lazer	**4.778.258,0**	**4.621.468,6**	**127.642,8**	**4.620.954,9**	**0,4**	**513,7**	**530.337,0**	**4.501.532,9**	**0,4**	**119.935,7**	**119.422,0**
Administração Geral	1.395.058,0	1.766.052,6	44.842,8	1.765.538,9	0,1	513,7	267.537,0	1.687.516,9	0,1	78.535,7	78.022,0
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	6.000,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0
Desporto de Rendimento	2.283.200,0	2.849.416,0	82.800,0	2.849.416,0	0,2	0,0	262.800,0	2.808.016,0	0,2	41.400,0	41.400,0
Desporto Comunitário	1.080.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Encargos especiais	**11.949.662,0**	**28.687.528,8**	**8.610.433,8**	**28.687.274,7**	**2,2**	**254,0**	**8.227.803,6**	**28.166.456,3**	**2,3**	**521.072,5**	**520.818,5**
Serviço da Dívida Interna	5.949.662,0	27.374.914,0	8.548.492,9	27.374.663,0	2,1	251,0	8.164.273,3	26.854.684,8	2,2	520.229,2	519.978,2
Outros Encars Especiais	6.000.000,0	1.312.614,7	61.940,8	1.312.611,7	0,1	3,0	63.530,4	1.311.771,4	0,1	843,3	840,3
Reserva de Contingência	**8.099.979,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**
Reserva de Contingência	8.099.979,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.109.068,0	42.556.709,9	7.736.967,0	42.529.304,1	3,3	27.405,8	9.355.154,3	42.521.409,3	3,5	35.300,6	7.894,7
TOTAL (III) = (I + II)	912.340.299,0	1.314.881.952,4	170.354.569,2	1.300.907.342,2	100,00	13.974.610,2	260.174.490,0	1.224.888.833,6	100,00	89.993.118,8	76.018.508,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") — R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2023 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**21.109.068,0**	**42.556.709,9**	**7.736.967,0**	**42.529.304,1**	**3,3**	**27.405,8**	**9.355.154,3**	**42.521.409,3**	**3,5**	**35.300,6**	**7.894,7**
Legislativa	**325.000,0**	**540.457,1**	**116.484,8**	**540.411,7**	**0,0**	**45,4**	**116.484,8**	**540.411,7**	**0,0**	**45,4**	**0,0**
Ação Legislativa	325.000,0	540.457,1	116.484,8	540.411,7	0,0	45,4	116.484,8	540.411,7	0,0	45,4	0,0
Judiciária	**599.443,0**	**818.568,0**	**172.258,2**	**818.568,0**	**0,1**	**0,0**	**172.258,2**	**818.568,0**	**0,1**	**0,0**	**0,0**
Administração Geral	599.443,0	818.568,0	172.258,2	818.568,0	0,1	0,0	172.258,2	818.568,0	0,1	0,0	0,0
Administração	**1.342.209,0**	**2.138.621,0**	**430.609,5**	**2.138.339,8**	**0,2**	**281,3**	**451.603,6**	**2.138.339,8**	**0,2**	**281,3**	**0,0**
Administração Geral	1.342.209,0	2.134.232,3	426.220,8	2.133.951,0	0,2	281,3	447.214,9	2.133.951,0	0,2	281,3	0,0
Controle Interno	0,0	4.388,7	4.388,7	4.388,7	0,0	0,0	4.388,7	4.388,7	0,0	0,0	0,0
Segurança Pública	**449.551,0**	**667.940,9**	**157.299,1**	**667.940,9**	**0,1**	**0,0**	**157.299,1**	**667.940,9**	**0,1**	**0,0**	**0,0**
Administração Geral	449.551,0	667.940,9	157.299,1	667.940,9	0,1	0,0	157.299,1	667.940,9	0,1	0,0	0,0
Assistência Social	**478.639,0**	**702.954,2**	**107.189,4**	**676.290,3**	**0,1**	**26.663,9**	**107.189,4**	**676.290,3**	**0,1**	**26.663,9**	**0,0**
Administração Geral	478.639,0	616.365,0	20.600,2	589.701,1	0,0	26.663,9	20.600,2	589.701,1	0,0	26.663,9	0,0
Assistência Comunitária	0,0	86.589,2	86.589,2	86.589,2	0,0	0,0	86.589,2	86.589,2	0,0	0,0	0,0
Previdência Social	**0,0**	**82.109,5**	**20.810,5**	**82.109,5**	**0,0**	**0,0**	**12.915,8**	**74.214,8**	**0,0**	**7.894,7**	**7.894,7**
Administração Geral	0,0	82.109,5	20.810,5	82.109,5	0,0	0,0	12.915,8	74.214,8	0,0	7.894,7	7.894,7
Saúde	**2.407.632,0**	**3.173.394,5**	**638.498,3**	**3.173.177,7**	**0,2**	**216,8**	**638.498,3**	**3.173.177,7**	**0,3**	**216,8**	**0,0**
Administração Geral	2.407.632,0	3.173.394,5	638.498,3	3.173.177,7	0,2	216,8	638.498,3	3.173.177,7	0,3	216,8	0,0
Trabalho	**29.784,0**	**78.592,0**	**21.138,8**	**78.592,0**	**0,0**	**0,0**	**21.138,8**	**78.592,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**
Administração Geral	29.784,0	78.592,0	21.138,8	78.592,0	0,0	0,0	21.138,8	78.592,0	0,0	0,0	0,0
Educação	**14.546.780,0**	**32.876.885,0**	**5.766.488,6**	**32.876.884,8**	**2,5**	**0,2**	**7.369.755,6**	**32.876.884,8**	**2,7**	**0,2**	**0,0**
Ensino Fundamental	10.961.054,0	22.507.984,2	796.502,7	22.507.984,2	1,7	0,0	2.188.305,2	22.507.984,2	1,8	0,0	0,0
Educação Infantil	3.202.405,0	5.944.100,9	928.507,1	5.944.100,7	0,5	0,2	1.139.971,5	5.944.100,7	0,5	0,2	0,0
Educação de Jovens e Adultos	85.154,0	85.154,0	0,0	85.154,0	0,0	0,0	0,0	85.154,0	0,0	0,0	0,0
Educação Especial	235.912,0	235.912,0	0,0	235.912,0	0,0	0,0	0,0	235.912,0	0,0	0,0	0,0
Educação Básica	62.255,0	4.103.733,9	4.041.478,9	4.103.733,9	0,3	0,0	4.041.478,9	4.103.733,9	0,3	0,0	0,0
Cultura	**2.000,0**	**52.259,0**	**14.965,9**	**52.231,1**	**0,0**	**27,9**	**14.965,9**	**52.231,1**	**0,0**	**27,9**	**0,0**
Administração Geral	2.000,0	52.259,0	14.965,9	52.231,1	0,0	27,9	14.965,9	52.231,1	0,0	27,9	0,0
Urbanismo	**586.772,0**	**908.704,3**	**183.912,2**	**908.704,3**	**0,1**	**0,0**	**183.912,2**	**908.704,3**	**0,1**	**0,0**	**0,0**
Administração Geral	586.772,0	908.704,3	183.912,2	908.704,3	0,1	0,0	183.912,2	908.704,3	0,1	0,0	0,0
Habitação	**25.763,0**	**50.728,0**	**10.204,7**	**50.576,7**	**0,0**	**151,3**	**10.204,7**	**50.576,7**	**0,0**	**151,3**	**0,0**
Administração Geral	25.763,0	50.728,0	10.204,7	50.576,7	0,0	151,3	10.204,7	50.576,7	0,0	151,3	0,0
Gestão Ambiental	**204.216,0**	**278.079,6**	**59.201,2**	**278.079,6**	**0,0**	**0,0**	**59.201,2**	**278.079,6**	**0,0**	**0,0**	**0,0**
Administração Geral	204.216,0	278.079,6	59.201,2	278.079,6	0,0	0,0	59.201,2	278.079,6	0,0	0,0	0,0
Agricultura	**43.090,0**	**65.240,9**	**10.148,2**	**65.221,7**	**0,0**	**19,2**	**11.969,2**	**65.221,7**	**0,0**	**19,2**	**0,0**
Administração Geral	43.090,0	65.240,9	10.148,2	65.221,7	0,0	19,2	11.969,2	65.221,7	0,0	19,2	0,0
Comunicações	**11.500,0**	**26.803,0**	**6.114,2**	**26.803,1**	**0,0**	**0,0**	**6.114,2**	**26.803,1**	**0,0**	**0,0**	**0,0**
Administração Geral	11.500,0	26.803,0	6.114,2	26.803,1	0,0	0,0	6.114,2	26.803,1	0,0	0,0	0,0
Transporte	**39.016,0**	**55.811,7**	**13.051,3**	**55.811,7**	**0,0**	**0,0**	**13.051,3**	**55.811,7**	**0,0**	**0,0**	**0,0**
Administração Geral	39.016,0	55.811,7	13.051,3	55.811,7	0,0	0,0	13.051,3	55.811,7	0,0	0,0	0,0
Desporto e Lazer	**17.673,0**	**39.561,3**	**8.592,2**	**39.561,3**	**0,0**	**0,0**	**8.592,2**	**39.561,3**	**0,0**	**0,0**	**0,0**
Administração Geral	17.673,0	39.561,3	8.592,2	39.561,3	0,0	0,0	8.592,2	39.561,3	0,0	0,0	0,0

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3 — R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	103.639.512,2	79.833.964,8	81.178.472,1	85.212.373,0	79.833.110,1	83.240.414,6	72.023.083,6	94.537.837,4	100.214.670,6	86.728.955,1	78.082.819,0	159.288.514,2	1.103.813.726,7	888.495.814,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.499.559,5	7.203.050,2	10.767.169,0	6.856.551,5	7.547.785,8	5.248.564,1	6.217.234,9	6.148.656,3	6.773.179,1	9.542.301,1	6.708.149,1	6.362.056,1	84.874.256,7	68.714.480,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.467.310,0	3.457.530,2	4.722.127,7	2.139.865,3	2.214.617,1	1.385.625,2	1.524.235,6	1.897.216,9	1.674.152,3	3.080.100,5	1.576.464,7	1.121.733,4	26.260.978,9	20.097.715,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.593.124,6	1.457.286,1	2.170.522,8	2.408.082,2	2.499.617,0	2.119.423,8	2.929.038,2	3.009.977,3	2.838.481,6	4.489.202,0	3.216.121,2	3.143.576,7	32.874.453,5	23.569.335,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	249.669,1	202.345,5	194.776,5	229.128,0	348.750,8	228.574,2	218.743,3	247.688,5	207.462,3	361.189,2	209.433,9	329.869,8	3.027.631,1	2.595.472,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	321.318,2	184.484,6	1.446.887,2	905.986,3	1.223.597,5	748.457,6	826.258,3	197.281,3	1.426.610,0	908.611,2	1.005.697,9	1.170.150,4	10.365.340,5	9.892.880,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	868.137,6	1.901.403,8	2.232.854,8	1.173.489,7	1.261.203,4	766.483,3	718.959,5	796.492,3	626.472,9	703.198,2	700.431,4	596.725,8	12.345.852,7	12.559.078,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	584.886,8	142.329,9	3.862.075,3	1.796.291,3	153.609,3	2.804.799,0	409.028,6	3.825.583,0	5.081.673,4	6.558.368,1	1.842.701,3	2.452.592,5	29.513.938,5	23.101.532,0
RECEITA PATRIMONIAL	5.861.500,6	4.909.096,3	6.140.573,4	4.501.426,7	5.579.893,9	4.839.665,1	4.414.443,9	4.399.875,2	3.499.008,9	3.300.187,6	2.711.461,4	2.732.956,4	52.890.089,4	6.185.141,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.861.500,6	4.909.096,3	6.140.573,4	4.501.426,7	5.579.893,9	4.839.665,1	4.414.443,9	4.399.875,2	3.499.008,9	3.300.187,6	2.711.461,4	2.732.956,4	52.890.089,4	6.185.141,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	23.180,0	27.249,9	24.234,1	31.461,4	26.576,5	37.849,3	35.799,7	44.691,0	48.902,5	47.184,7	50.264,0	47.663,0	445.056,1	57.978,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.941.854,5	66.861.868,7	59.902.654,2	71.671.586,2	65.758.101,4	69.837.553,6	59.669.818,8	78.741.805,0	83.909.415,8	67.411.106,0	66.869.417,1	139.601.464,9	921.176.646,2	784.616.776,0
Cota-Parte do FPM	9.363.514,6	12.526.777,1	7.650.265,2	8.746.640,6	9.718.518,2	9.066.343,2	11.338.942,1	7.682.453,1	7.831.482,5	7.273.587,8	9.437.221,5	14.986.970,0	115.622.715,9	111.451.085,0
Cota-Parte do ICMS	4.446.549,0	3.734.258,4	4.102.549,6	3.928.123,8	4.692.299,1	4.256.852,7	3.739.428,2	4.464.512,8	4.753.154,2	4.910.849,5	4.191.418,5	4.833.598,1	52.053.593,9	87.955.097,0
Cota-Parte do IPVA	3.845.265,7	3.503.418,7	2.642.201,5	2.257.577,1	1.506.338,6	1.030.914,7	1.051.255,7	1.007.667,1	637.371,1	643.360,8	461.898,3	793.723,7	19.380.993,0	19.833.413,0
Cota-Parte do ITR	447,3	519,6	307,4	493,7	297,1	473,8	5.125,9	1.091,0	5.949,3	46.599,0	3.894,3	7.632,4	72.830,8	11.390,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	122.832,2	92.322,0	93.828,6	112.118,8	103.187,3	115.548,4	118.674,5	101.017,3	105.621,0	152.146,8	115.802,4	150.700,9	1.383.800,2	1.785.368,0
Transferências do FUNDEB	21.028.940,8	18.447.598,5	17.477.612,4	31.500.408,0	20.024.736,1	18.501.403,0	18.000.121,3	20.156.969,9	19.028.985,4	20.270.135,7	17.968.711,5	24.699.635,5	247.105.258,1	222.266.435,0
Outras Transferências Correntes	52.134.304,9	28.556.974,4	27.935.889,5	25.126.224,2	29.712.725,0	36.866.017,8	25.416.271,1	45.328.093,8	51.546.852,3	34.114.426,4	34.690.470,6	94.129.204,3	485.557.454,3	341.313.988,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	728.530,9	690.369,8	481.766,1	355.055,9	767.143,3	471.983,5	1.276.757,8	1.377.226,9	902.490,9	-130.192,4	-99.173,9	8.091.781,2	14.913.740,0	5.819.907,0
DEDUÇÕES (II)	4.132.824,2	4.057.692,5	6.765.460,3	4.807.097,5	3.372.287,5	5.695.124,1	2.685.087,6	6.471.710,8	3.993.548,4	4.040.230,0	3.161.652,8	6.300.168,5	55.482.884,2	33.636.230,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	470.149,1	26.421,1	3.744.633,9	1.677.446,2	33.468,4	2.696.886,7	274.496,1	3.703.404,9	1.425.318,7	1.291.258,2	196.686,1	1.673.601,8	17.213.771,2	11.020.901,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	106.953,4	59.812,3	122.996,0	120.660,5	134.691,1	104.210,9	89.146,2	116.957,7	130.076,0	143.663,0	122.919,7	95.295,9	1.347.382,7	325.112,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	3.555.721,7	3.971.459,1	2.897.830,4	3.008.990,8	3.204.128,0	2.894.026,5	2.321.445,3	2.651.348,2	2.438.153,7	2.605.308,8	2.842.047,0	4.531.270,8	36.921.730,3	22.290.217,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	99.506.688,0	75.776.272,3	74.413.011,8	80.405.275,5	76.460.822,6	77.545.290,5	69.337.996,0	88.066.126,6	96.221.122,2	82.688.725,1	74.921.166,2	152.988.345,7	1.048.330.842,5	854.859.584,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A,§ 1º,da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.743.813,0	0,0	0,0	3.299.968,0	0,0	0,0	0,0	8.043.781,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	99.506.688,0	75.776.272,3	74.413.011,8	80.405.275,5	76.460.822,6	72.801.477,5	69.337.996,0	88.066.126,6	92.921.154,2	82.688.725,1	74.921.166,2	152.988.345,7	1.040.287.061,5	854.859.584,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166,§ 16,da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0	1.500.000,0	0,0	0,0	0,0	4.500.000,0	0,0
RCL AJUST. P/ CÁLC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	99.506.688,0	75.776.272,3	74.413.011,8	80.405.275,5	76.460.822,6	72.801.477,5	69.337.996,0	85.066.126,6	91.421.154,2	82.688.725,1	74.921.166,2	152.988.345,7	1.035.787.061,5	854.859.584,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).
Nota :Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R$1.048.330.842,50

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	37.551.495,0	59.909.426,3
Receitas de Contribuições dos Segurados	11.020.901,0	18.669.510,7
Civil	11.020.901,0	18.669.510,7
Ativo	11.015.371,0	18.664.772,4
Inativo	4.530,0	4.738,3
Pensionista	1.000,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	26.205.482,0	39.892.532,9
Civil	26.205.482,0	39.892.532,9
Ativo	26.200.926,0	39.892.532,9
Inativo	4.556,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	325.112,0	1.347.382,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	325.112,0	1.347.382,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	37.551.495,0	59.909.426,3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bim/2023	DESPESAS PAGAS Até 6º Bim/2023	INSCRITAS EM RPNP No Exercício
Benefícios - Civil	57.137.284,4	57.136.752,2	57.136.752,2	57.136.752,2	0,0
Aposentadorias	49.421.320,4	49.420.788,2	49.420.788,2	49.420.788,2	0,0
Pensões	7.715.964,0	7.715.964,0	7.715.964,0	7.715.964,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	57.137.284,4	57.136.752,2	57.136.752,2	57.136.752,2	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-19.585.789,4	2.772.674,1	2.772.674,1	2.772.674,1	59.909.426,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 — R$1,00

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	Até o 6º Bim/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 — R$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 6º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 — R$1,00

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS 6º Bim/2023	DESPESAS PAGAS 6º Bim/2023	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2023
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS 6º Bim/2023	DESPESAS PAGAS 6º Bim/2023	INSCRITAS EM RPNP 6º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	1.476.074,0	806.366,2	554.975,7	497.750,6	428.632,2	57.225,1
Despesas de Capital (XIV)	10.000,0	705,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	1.486.074,0	554.975,7	554.975,7	497.750,6	428.632,2	57.225,1
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-1.486.074,0	-554.975,7	-554.975,7	-497.750,6	-428.632,2	--------

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII)	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b — R$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 31/Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	168.781.798,10	112.530.250,70
DEDUÇÕES (XXIX)	526.594.286,10	294.653.115,80
Disponibilidade de Caixa	505.761.965,60	273.820.795,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	678.649.622,00	431.973.522,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	71.768.497,80	36.057.300,40
(-) Depósitos Restituíveis	101.119.158,60	122.095.426,30
Demais Haveres Financeiros	20.832.320,50	20.832.320,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-357.812.488,00	-182.122.865,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-175.689.622,90	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	-35.711.197,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-139.978.425,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-191.172.737,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a — R$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	866.205.597,0	1.066.891.996,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.714.480,0	84.874.256,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	20.097.715,0	26.260.978,9
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	23.569.335,0	32.874.453,5
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.595.472,0	3.027.631,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	9.892.880,0	10.365.340,4
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.559.078,0	12.345.852,9
Contribuições	23.101.532,0	29.513.938,7
Receita Patrimonial	6.185.141,0	52.890.089,3
Aplicações Financeiras (II)	6.185.141,0	52.890.089,3
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Transferências Correntes¹	762.326.559,0	884.254.916,0
Cota Parte FPM (80%)	89.160.868,0	94.576.684,5
Cota Parte ICMS (80%)	87.955.097,0	40.345.419,7
Cota Parte IPVA (80%)	19.833.413,0	15.504.794,2
Cota Parte ITR (80%)	11.390,0	58.264,8
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.785.368,0	1.107.040,1
Transferências do FUNDEB	222.266.435,0	213.018.438,9
Outras Transferências Correntes	341.313.988,0	519.644.273,8
Demais Receitas Correntes	5.877.885,0	15.358.795,9
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	5.877.885,0	15.358.795,9
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	860.020.456,0	1.014.001.907,3
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.535.227,0	0,0
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	535.227,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	535.227,0	0,0
Transferências de Capital	1.000.000,0	0,0
Convênios	1.000.000,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.535.227,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	861.555.683,0	1.014.001.907,3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.079.075.834,8	1.070.221.707,3	1.010.297.509,9	992.303.262,5	12.351.572,2	67.525.718,2	67.525.718,2
Pessoal e Encargos Sociais	525.178.195,7	523.486.601,0	521.597.219,4	521.501.261,1	2.333.699,2	72.838,8	72.838,8
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.698.149,5	1.695.777,2	1.695.777,2	1.695.777,2	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	552.199.489,7	545.039.329,2	487.004.513,3	469.106.224,3	10.017.873,0	67.452.879,4	67.452.879,4
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.077.377.685,3	1.068.525.930,1	1.008.601.732,7	990.607.485,3	12.351.572,2	67.525.718,2	67.525.718,2
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	193.249.407,7	188.156.330,9	172.069.914,5	163.729.029,6	2.080.917,5	62.427.366,9	62.427.366,9
Investimentos	167.052.394,1	161.959.568,3	146.393.130,1	138.557.064,3	2.080.917,5	62.427.366,9	62.427.366,9
Inversões Financeiras	504.819,0	504.819,0	504.819,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	504.819,0	504.819,0	504.819,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	25.692.194,6	25.691.943,5	25.171.965,4	25.171.965,4	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	167.557.213,1	162.464.387,4	146.897.949,1	138.557.064,2	2.080.917,5	62.427.366,9	62.427.366,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	1.244.934.898,4	1.230.990.317,5	1.155.499.681,8	1.129.164.549,5	14.432.489,7	129.953.085,1	129.953.085,1
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	-259.548.217,0	--	--	--

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a — R$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.216.881,0

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	52.890.089,3
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	1.695.777,2
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-208.353.904,9

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-18.220.265,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : [1]Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7 — R$1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	Saldo	Exercício Anterior	Inscritos 2022	Cancelados	Pagos	Saldo
	Exercício Anterior	2022								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO (I)										
PREFEITURA MAGE	27.030.048,6	12.823.189,4	1.510.701,1	12.949.518,4	25.393.018,5	44.385.355,6	109.792.717,5	12.823.461,7	73.840.642,8	67.513.968,6
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MAGÉ	40.782,5	40.212,7	9.688,7	0,0	71.306,5	58.271,2	56.189,1	0,0	8.492,5	105.967,8
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	18.068.521,2	7.849.199,9	8.845.785,7	9.718.889,1	7.353.046,3	43.688.372,3	88.277.026,7	134.034,7	75.623.864,6	56.207.499,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	618.922,2	1.224.611,3	248.741,9	1.081.045,6	513.746,0	1.659.846,9	5.045.123,7	4.772,5	2.381.016,5	4.319.181,6
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCENTE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URBANO	100.460,7	0,0	100.460,7	0,0	0,0	457.464,2	0,0	0,0	0,0	457.464,2
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	289,3	3.798,3	289,3	3.798,3	0,0	0,0	22.498,6	0,0	19.850,0	2.648,6
FUNDO MUN AMBIENTE, REC NAT SANEAM MAGÉ	176.021,5	998,3	0,0	998,3	176.021,5	963.689,4	7.159.763,9	496.636,5	1.969.861,9	5.656.954,9
LEGISLATIVO (II)										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	46.035.046,0	21.942.009,9	10.715.667,4	23.754.249,7	33.507.138,8	91.212.999,6	210.353.319,5	13.458.905,4	153.843.728,3	134.263.685,4
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)										
EXECUTIVO (I)										
PREFEITURA MAGE	2.413.983,1	882.519,5	0,0	876.973,5	2.419.529,1	3.044.405,0	7.822,4	1.203.839,0	0,0	1.848.388,4
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	265.343,7	0,0	197.947,3	0,0	67.396,4	1.080.104,7	0,0	0,0	0,0	1.080.104,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	14.826,7	162.605,0	3.470,0	162.605,0	11.356,7	0,0	395,2	0,0	0,0	395,2
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	4.383,5	47.780,2	284,6	0,0	51.879,1	6.344,2	289,4	0,0	0,0	6.633,6
TOTAL (II)	2.698.537,0	1.092.904,7	201.701,9	1.039.578,5	2.550.161,3	4.130.853,9	8.507,0	1.203.839,0	0,0	2.935.521,9
TOTAL (I + II)	48.733.583,0	23.034.914,6	10.917.369,3	24.793.828,2	36.057.300,1	95.343.853,5	210.361.826,5	14.662.744,4	153.843.728,3	137.199.207,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2023 (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS		
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	56.155.402,0	72.528.403,7
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.097.715,0	26.260.978,9
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.595.472,0	3.027.631,0
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	23.569.335,0	32.874.453,5
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.892.880,0	10.365.340,4
2.1-Cota-Parte FPM	221.036.353,0	191.164.135,5
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	111.451.085,0	115.622.715,8
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alineas d, e, f	111.451.085,0	115.622.715,8
2.2-Cota-Parte ICMS	0,0	0,0
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	87.955.097,0	52.053.593,8
2.4-Cota-Parte ITR	1.785.368,0	1.383.800,1
2.5-Cota-Parte IPVA	11.390,0	72.830,9
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	19.833.413,0	19.380.992,8
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0
	0,0	2.650.202,0
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	277.191.755,0	263.692.539,2
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	44.207.270,6	38.232.827,1
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7) + (2.7a))	25.090.668,2	27.690.307,7

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2023 (b)
6-TOTAL DE RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	232.352.114,0	291.180.290,9
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	222.266.435,0	214.035.028,4
6.1.1-Principal	222.266.435,0	213.018.438,9
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	1.016.589,5
6.1.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,0	0,0
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	34.511.940,8
6.2.1-Principal	0,0	34.086.818,9
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	425.121,9
6.2.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAF	0,0	0,0
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.085.679,0	37.315.978,0
6.3.1-Principal	10.085.679,0	36.155.454,1
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	1.160.523,9
6.3.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAT	0,0	0,0
6.4-FUNDEB Complemento da União VAAR	0,0	5.317.343,8
6.4.1-Principal	0,0	5.157.254,9
6.4.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	160.088,8
6.4.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAR	0,0	0,0
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	178.059.164,4	174.366.309,6

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,0

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	291.180.290,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 6º Bim/2023 Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10.1+10.2)	293.033.624,6	291.954.666,2	284.797.881,5	281.082.440,1	7.156.784,7
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	273.654.928,3	272.611.514,8	272.611.514,8	272.611.227,0	0,0
10.1.1- Educação Infantil	86.046.559,9	85.532.265,0	85.532.265,0	85.531.977,1	0,0
10.1.2- Ensino Fundamental	187.608.368,3	187.079.249,8	187.079.249,8	187.079.249,8	0,0
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2- OUTRAS DESPESAS	19.378.696,4	19.343.151,4	12.186.366,7	8.471.213,1	7.156.784,7
10.2.1- Educação Infantil	8.903.630,6	8.877.926,6	6.069.716,0	2.354.562,5	2.808.210,6
10.2.2- Ensino Fundamental	10.475.065,8	10.465.224,8	6.116.650,7	6.116.650,7	4.348.574,2
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RPNP (g)	INSCR. EM RPNP S/ DISP. CAIXA (h)	DESP EMP EM VALOR SUPERIOR AO RECEBIDO NO EXER. (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECURSOS FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	291.954.666,2	284.797.881,5	281.082.440,1	7.156.784,7	0,0	774.375,3
11.1- Total Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transf. de Impostos	291.954.666,2	284.797.881,5	281.082.440,1	7.156.784,7	0,0	77.919.637,8
11.2- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.3- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DESPESAS DO FUNDEB C/ PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA	272.611.514,8	272.611.514,8	272.611.227,0	0,0	0,0	0,0
13- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAF APLIC. DESP. CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	200.104.063,0	272.611.514,8	272.611.514,8	95,4
16- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	18.657.989,0	0,0	0,0	0,0
17- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	5.597.396,7	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	NÃO APLIC EXCED AO MÁX PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	29.118.029,1	-774.375,3	0,0	0,0	0,0

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O O LIMITE CONSTITUICIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	25.392.955,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	21.103.078,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	4.289.876,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bim/2023 (f)	Inscritos em RP Não Processados (i)
20- TOTAL DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS C/ RECEITAS IMPOSTOS	61.273.323,5	61.254.219,6	53.508.203,4	44.117.362,0	7.746.016,2
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.463.957,1	27.462.219,1	25.220.780,0	21.073.365,7	2.241.439,1
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.809.366,4	33.792.000,5	28.287.423,4	23.043.996,3	5.504.577,1
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20.6- Transporte (Escolar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	Inscritos em RP Não Processados (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	354.306.948,09	353.208.885,80	338.306.084,87	325.199.802,09	14.902.800,93
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	122.414.147,56	121.872.410,66	116.822.761,03	108.959.905,30	5.049.649,63
21.1.1- Creche	24.933.764,52	4.517.421,52	3.248.691,90	2.564.180,13	1.268.729,62
21.1.2- Pré-escola	97.480.383,04	117.354.989,14	113.574.069,13	106.395.725,17	3.780.920,01
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	231.892.800,53	231.336.475,14	221.483.323,84	216.239.896,79	9.853.151,30

APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	61.254.219,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB= L4b	38.232.827,09
24 (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18q	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE	0,00
26 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-L24+25-26-27)	99.487.046,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	65.923.134,80	99.487.046,68	37,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PRA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	33.147.106,62	2.356.430,52	0,00	-2.356.430,52
30.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	11.947.604,76	2.356.430,52	0,00	-2.356.430,52
30.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	21.199.501,86	0,00	0,00	0,00
30.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	184.055.737,0	222.970.649,2
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	30.617.542,0	38.698.442,0
31.1.1- Salário-Educação	26.609.780,0	29.521.909,7
31.1.2- PDDE	0,0	0,0
31.1.3- Transferências Diretas - PNAE	3.857.762,0	4.891.779,0
31.1.4- PNATE	50.000,0	22.492,4
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,0	4.262.260,8
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,0	49.072,2
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	152.438.195,0	183.962.378,3
31.4 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	260.756,8

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DE DEPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	79.655.218,02	78.017.090,86	75.623.708,18	68.337.551,69	2.393.382,7
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.954.704,09	27.751.475,28	26.743.027,08	23.639.791,60	1.008.448,2
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	50.700.513,93	50.265.615,58	48.880.681,10	44.697.760,09	1.384.934,5
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	433.962.166,11	431.225.976,66	413.929.793,05	393.537.353,78	17.296.183,6
33.1- Despesas Correntes	414.452.586,07	413.170.874,92	403.891.977,24	389.385.027,31	9.278.897,7
33.1.1- Pessoal Ativo	292.570.267,73	291.526.770,94	289.916.849,87	287.656.652,76	1.609.921,1
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33.1.4- Outras Despesas Correntes	121.882.318,34	121.644.103,98	113.975.127,37	101.728.374,55	7.668.976,6
33.2- Despesas de Capital	19.509.580,04	18.055.101,74	10.037.815,81	4.152.326,47	8.017.285,9
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33.2.2- Outras Despesas de Capital	19.509.580,04	18.055.101,74	10.037.815,81	4.152.326,47	8.017.285,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	34.262.855,91	4.637.774,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	291.180.290,87	29.521.909,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	588.018,09	1.424.642,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	324.855.128,69	32.735.041,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS	46.372.240,76	3.534.187,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	371.227.369,45	36.269.228,47

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
200.104.062,98	272.611.226,96	95,36

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS PRA O FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
44.117.362,00	38.232.827,09	82.350.189,09	31,23

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9 — R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	193.332.365,1	188.239.288,3	172.152.871,9	16.086.416,4	5.093.076,8
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	193.332.365,1	188.239.288,3	172.152.871,9	16.086.416,4	5.093.076,8
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	193.332.365,1	188.239.288,3	--	--	5.093.076,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10 R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Massa salarial

Crescimento vegetativo

Massa salarial

Taxa de inflação anual média

Taxa de crescimento real do PIB

Taxa de crescimento do Salário Mínimo

Massa salarial

Taxa de juros real

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11 — R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	535.227,0	0,0	535.227,0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	535.227,0	0,0	535.227,0
Alienação de Bens Móveis	535.227,0	0,0	535.227,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
TOTAL	535.227,0	0,0	535.227,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12 R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**56.155.402,0**	**56.155.402,0**	**72.528.403,8**	**129,2**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	20.097.715,0	20.097.715,0	26.260.978,8	130,7
IPTU	11.561.972,0	11.561.972,0	13.635.222,4	117,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.535.743,0	8.535.743,0	12.625.756,4	147,9
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.595.472,0	2.595.472,0	3.027.631,0	116,7
ITBI	2.595.472,0	2.595.472,0	3.027.631,0	116,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.569.335,0	23.569.335,0	32.874.453,6	139,5
ISS	20.654.509,0	20.654.509,0	32.045.423,9	155,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.914.826,0	2.914.826,0	829.029,7	28,4
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.892.880,0	9.892.880,0	10.365.340,4	104,8
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**221.036.353,0**	**221.036.353,0**	**191.164.135,5**	**86,5**
Cota-Parte FPM	111.451.085,0	111.451.085,0	115.622.715,8	103,7
Cota-Parte ITR	11.390,0	11.390,0	72.830,9	639,4
Cota-Parte ICMS	87.955.097,0	87.955.097,0	52.053.593,8	59,2
Cota-Parte IPVA	19.833.413,0	19.833.413,0	19.380.992,8	97,7
Cota-Parte IPI-Exportação	1.785.368,0	1.785.368,0	1.383.800,2	77,5
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	2.650.202,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	2.650.202,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	**277.191.755,0**	**277.191.755,0**	**263.692.539,3**	**95,1**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2023 d ( )	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2023 e ( )	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.242.295,0	1.660.850,0	1.657.680,4	99,8	1.424.187,6	85,8	947.400,1	57,0	233.492,8
Despesas Correntes	14.242.295,0	1.660.850,0	1.657.680,4	99,8	1.424.187,6	85,8	947.400,1	57,0	233.492,8
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.090.076,0	23.996.070,0	23.995.120,5	100,0	23.209.355,1	96,7	23.155.325,2	96,5	785.765,4
Despesas Correntes	24.090.076,0	23.633.537,7	23.632.588,2	100,0	23.209.355,1	98,2	23.155.325,2	98,0	423.233,1
Despesas de Capital	0,0	362.532,3	362.532,3	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	362.532,3
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	126.228,0	126.228,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	126.228,0
Despesas Correntes	0,0	126.228,0	126.228,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	126.228,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	32.742,2	32.742,2	100,0	32.742,2	100,0	32.742,2	100,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	32.742,2	32.742,2	100,0	32.742,2	100,0	32.742,2	100,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLóGICA (VIII)	0,0	43.656,3	43.656,3	100,0	43.656,3	100,0	43.656,3	100,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	43.656,3	43.656,3	100,0	43.656,3	100,0	43.656,3	100,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.450.217,0	41.746.619,3	41.700.439,4	99,9	39.213.435,5	93,9	39.078.730,1	93,6	2.487.003,9
Despesas Correntes	21.340.217,0	41.485.163,3	41.447.983,4	99,9	39.213.435,5	94,5	39.078.730,1	94,2	2.234.547,9
Despesas de Capital	110.000,0	261.456,0	252.456,0	96,6	0,0	0,0	0,0	0,0	252.456,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**59.782.588,0**	**67.606.165,8**	**67.555.866,8**	**99,9**	**63.923.376,7**	**94,6**	**63.257.853,9**	**93,6**	**3.632.490,1**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	67.555.866,8	63.923.376,7	63.257.853,9
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	----------
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0 0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**67.555.866,8**	**63.923.376,7**	**63.257.853,9**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			39.553.880,9
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	28.001.985,9	28.001.985,9	----------
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	----------	0,0	----------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,6**	**24,2**	----------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	----------	----------	----------	----------	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exrcício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	39.553.880,9	67.555.866,8	28.001.985,9	0,0	0,0	0,0	----------	0,0	----------	28.001.985,9
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,0**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**110.818.328,9**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Periodo Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	133.500.309,0	133.500.309,0	200.445.153,7	150,1
Provenientes da União	105.248.594,0	105.248.594,0	133.315.761,8	126,7
Provenientes dos Estados	28.251.715,0	28.251.715,0	67.129.391,9	237,6
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	**133.500.309,0**	**133.500.309,0**	**200.445.153,7**	**150,1**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	21.741.442,0	34.997.989,6	34.727.061,7	99,2	26.462.330,9	75,6	24.985.450,7	71,4	8.264.730,8
Despesas Correntes	19.431.442,0	22.786.786,5	22.551.183,2	99,0	15.766.698,0	69,2	14.781.832,7	64,9	6.784.485,2
Despesas de Capital	2.310.000,0	12.211.203,1	12.175.878,5	99,7	10.695.633,0	87,6	10.203.618,1	83,6	1.480.245,5
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	62.746.459,0	160.449.173,5	158.260.186,4	98,6	130.803.034,9	81,5	127.735.748,3	79,6	27.457.151,5
Despesas Correntes	49.576.263,0	136.745.462,3	135.334.453,1	99,0	110.832.439,4	81,1	108.096.681,7	79,0	24.502.013,7
Despesas de Capital	13.170.196,0	23.703.711,3	22.925.733,3	96,7	19.970.595,6	84,3	19.639.066,5	82,9	2.955.137,7
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,0	195.895,2	180.583,5	92,2	121.663,5	62,1	111.843,5	57,1	58.920,0
Despesas Correntes	200.000,0	176.468,7	180.583,5	102,3	121.663,5	68,9	111.843,5	63,4	58.920,0
Despesas de Capital	0,0	19.426,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.000.000,0	701.973,3	640.571,2	91,3	426.430,1	60,7	426.430,1	60,7	214.141,1
Despesas Correntes	600.000,0	650.751,9	609.601,4	93,7	415.711,9	63,9	415.711,9	63,9	193.889,5
Despesas de Capital	400.000,0	51.221,4	30.969,8	60,5	10.718,3	20,9	10.718,3	20,9	20.251,5
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLóGICA (XXXVI)	843.555,0	1.507.557,8	1.334.410,7	88,5	907.187,0	60,2	907.187,0	60,2	427.223,7
Despesas Correntes	843.555,0	1.470.171,4	1.315.717,5	89,5	907.187,0	61,7	907.187,0	61,7	408.530,5
Despesas de Capital	0,0	37.386,4	18.693,2	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18.693,2
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	48.000,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	48.000,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.812.406,0	56.292.246,2	55.739.687,9	99,0	55.068.242,7	97,8	55.046.107,5	97,8	671.445,2
Despesas Correntes	50.812.406,0	55.702.045,0	55.233.228,1	99,2	54.665.468,0	98,1	54.643.332,8	98,1	567.760,1
Despesas de Capital	0,0	590.201,2	506.459,7	85,8	402.774,7	68,2	402.774,7	68,2	103.685,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**137.391.862,0**	**254.144.935,6**	**250.882.501,4**	**98,7**	**213.788.889,1**	**84,1**	**209.212.767,1**	**82,3**	**37.093.612,3**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	35.983.737,0	36.658.839,6	36.384.742,1	99,3	27.886.518,5	76,1	25.932.850,8	70,7	8.498.223,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	86.836.535,0	184.445.243,5	182.255.306,9	98,8	154.012.390,0	83,5	150.891.073,5	81,8	28.242.916,9
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	200.000,0	322.123,2	306.811,5	95,2	121.663,5	37,8	111.843,5	34,7	185.148,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	1.000.000,0	734.715,5	673.313,4	91,6	459.172,3	62,5	459.172,3	62,5	214.141,1
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLóGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	843.555,0	1.551.214,1	1.378.067,0	88,8	950.843,3	61,3	950.843,3	61,3	427.223,7
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	48.000,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	72.262.623,0	98.038.865,5	97.440.127,3	99,4	94.281.678,2	96,2	94.124.837,6	96,0	3.158.449,1
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	**197.174.450,0**	**321.751.101,4**	**318.438.368,2**	**99,0**	**277.712.265,8**	**86,3**	**272.470.621,0**	**84,7**	**40.726.102,4**
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	**197.174.450,0**	**321.751.101,4**	**318.438.368,2**	**99,0**	**277.712.265,8**	**86,3**	**272.470.621,0**	**84,7**	**40.726.102,4**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	1.250.807.363,3	1.048.330.842,5	1.054.194.024,4	1.060.089.998,3	1.066.018.947,7	1.071.981.056,9	1.077.976.511,5	1.084.005.497,8	1.090.068.203,6	1.096.164.817,3	1.102.295.528,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14 — R$1,00

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	893.946.306,0
Previsão Atualizada da Receita	893.946.306,0
Receitas Realizadas	1.106.784.529,4
Deficit Orçamentário	194.122.812,8
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	912.340.299,0
Créditos Adicionais	402.541.653,4
Dotação Atualizada	1.314.881.952,4
Despesas Empenhadas	1.300.907.342,2
Despesas Liquidadas	1.224.888.833,8
Superavit Orçamentário	0,0

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	1.300.907.342,2
Despesas Liquidadas	1.224.888.833,7

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.048.330.842,5

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	59.909.426,3
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	57.136.752,2
Resultado Previdenciário (III-IV)	2.772.674,1

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-18.220.265,0	-208.353.904,9	1.143,5%
Resultado Primário	-44.216.881,0	-259.548.217,0	587,0%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	71.768.497,6	10.917.369,3	24.793.828,2	36.057.300,1
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	305.705.680,0	14.662.744,4	153.843.728,3	137.199.207,3
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	377.474.177,6	25.580.113,7	178.637.556,5	173.256.507,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14 — R$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	99.487.046,7	25%	37,7%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	272.611.514,8	70%	95,4%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,0	0,0
Despesa de Capital Líquida	188.239.288,3	5.093.076,8

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,0	535.227,0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,0	0,0

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.555.866,8	0,0%	25,6%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.928.725,08	56.322.353,29	49.111.383,34	49.410.364,34	60.952.745,61	58.702.288,05	47.668.304,05	37.851.349,08	46.837.776,29	48.225.164,96	48.120.103,16	76.084.819,32	613.215.376,57	7.482.933,44
Pessoal Ativo	30.283.412,97	45.146.926,31	39.059.034,81	38.952.002,92	46.934.552,74	45.747.311,47	36.654.304,99	33.752.004,07	37.825.565,19	36.892.521,31	36.824.689,31	63.078.294,59	491.150.620,68	1.892.946,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	27.229.590,91	36.437.594,77	29.452.765,20	32.455.574,85	37.500.716,18	38.982.330,37	29.927.004,08	29.841.730,80	29.867.882,53	31.588.615,83	31.490.825,68	53.726.671,76	408.501.302,96	1.887.671,70
Obrigações Patronais	3.053.822,06	8.709.331,54	9.606.269,61	6.496.428,07	9.433.836,56	6.764.981,10	6.727.300,91	3.910.273,27	7.957.682,66	5.303.905,48	5.333.863,63	9.351.622,83	82.649.317,72	5.275,17
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.645.312,11	4.826.139,21	3.666.530,71	3.865.667,70	7.470.063,57	6.116.452,72	4.083.856,67	4.099.345,01	4.081.102,94	4.019.123,52	3.995.461,75	5.949.071,85	55.818.127,76	589.650,99
Aposentadorias, Reservas e Reformas	3.095.190,58	4.257.299,24	3.122.862,42	3.296.421,65	6.885.156,80	5.278.697,54	3.514.004,95	3.540.912,80	3.510.294,67	3.438.231,20	3.416.634,29	5.089.068,54	48.444.774,68	353.040,53
Pensões	550.121,53	568.839,97	543.668,29	569.246,05	584.906,77	837.755,18	569.851,72	558.432,21	570.808,27	580.892,32	578.827,46	860.003,31	7.373.353,08	236.610,46
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18 do §1º LRF)	0,00	6.349.287,77	6.385.817,82	6.592.693,72	6.548.129,30	6.838.523,86	6.930.142,39	0,00	4.931.108,16	7.313.520,13	7.299.952,10	7.057.452,88	66.246.628,13	5.000.335,58
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	3.645.312,11	4.826.139,21	3.666.530,71	3.865.667,70	7.481.519,52	6.116.452,72	4.083.856,67	4.099.345,01	4.081.102,94	5.504.706,22	5.505.102,13	7.000.206,91	59.875.941,85	591.239,97
Indeniz. Demissão/Incent. Demiss. Volunt./Deduções Const.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.240,28	1.509.640,38	3.015.575,74	21.695,08	1.568,98
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	11.455,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,42	0,00	31.414,42	18.616,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.829,99	1.010.823,93		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.645.312,11	4.826.139,21	3.666.530,71	3.865.667,70	7.470.063,57	6.116.452,72	4.083.856,67	4.099.345,01	4.081.102,94	4.019.123,52	3.995.461,75	5.949.071,85	55.818.127,76	589.650,99
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.283.412,97	51.496.214,08	45.444.852,63	45.544.696,64	53.471.226,09	52.585.835,33	43.584.447,38	33.752.004,07	42.756.673,35	42.720.458,74	42.615.001,03	69.084.612,41	553.339.434,72	6.891.693,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.048.330.842,50	**98,80%**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	8.043.781,00	
(-) Transf. Obrig. da União relativas às emendas de bancada (art.166, §16 da CF) e ao venc. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (VI)	4.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	1.035.787.061,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	560.231.128,19	**54,09%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	559.325.013,21	**54,00%**
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	531.358.762,55	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	503.392.511,89	**48,60%**

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL **REGISTRO PATRIMONIAL**	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	**Tipo de Registro**	**Valor bruto da despesa com pessoal (a)**	**Valor das deduções (b)**	**Valor Considerado (c) = (a) - (b)**	**Referência do Fato Gerador**
----	----	,00	,00	,00	----
----	**Total não Executado**			,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2 R$ 1,00

DIVÍDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	168.781.798,1	169.279.808,4	167.018.847,4	112.530.250,7
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	168.781.798,1	169.279.808,4	167.018.847,4	112.530.250,7
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	81.880.000,9	81.960.250,4	81.960.250,4	47.573.888,2
Internos	81.880.000,9	81.960.250,4	81.960.250,4	47.573.888,2
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	86.901.797,2	87.309.671,4	85.016.864,9	64.956.362,5
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	66.909.855,5	67.317.729,7	67.088.032,5	57.253.313,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	-1.966.045,9	0,0
Do FGTS	233.839,3	233.839,3	136.775,9	128.904,9
Com Instituição Não Financeira	19.758.102,4	19.758.102,4	19.758.102,4	7.574.144,6
Demais Dívidas Contratuais	0,0	9.886,6	41.732,1	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)[1]	526.594.286,1	505.151.047,2	422.357.221,9	294.653.115,8
Disponibilidade de Caixa	505.761.965,6	484.318.726,7	348.556.088,7	273.820.795,3
Disponibilidade de Caixa Bruto	678.649.622,0	649.787.831,1	521.724.753,0	431.973.522,0
(-) Restos a Pagar Processados	71.768.497,8	56.105.512,1	54.127.369,0	36.057.300,4
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	101.119.158,6	109.363.592,3	119.041.295,3	122.095.426,3
Demais Haveres Financeiros	20.832.320,5	20.832.320,5	73.801.133,2	20.832.320,5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-357.812.488,0	-335.871.238,8	-255.338.374,5	-182.122.865,1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.250.807.363,3	1.210.999.565,3	957.074.505,3	1.048.330.842,5
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	1.250.807.363,3	1.210.999.565,3	957.074.505,3	1.048.330.842,5
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	13,49 %	13,98 %	17,45 %	10,73 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-28,61 %	-27,74 %	-26,68 %	-17,37 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00%	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023**

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2 — R$1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	8.283.001,4	8.283.001,4	921.365,3	3.976.764,7
PASSIVO ATUARIAL	628.277.774,5	-369.079.748,8	369.079.748,8	1.416.738.992,2
RP NÃO PROCESSADOS	305.705.680,0	239.564.129,8	181.834.261,2	137.638.672,5
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3 — R$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.250.807.363,3	1.210.999.565,3	957.074.505,3	1.048.330.842,5
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alinea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4 — R$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.048.330.842,50	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	167.732.934,80	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	150.959.641,32	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	73.383.158,98	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") R$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da incrição de restos a pagar não processados
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)		(f) = (a - (b + c + d + e)	(g)		(i) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	227.846.297,0	24.281.885,5	0,0	103.218.977,6	70.425.312,5		29.920.121,4	0,0	0,0	29.920.121,4
Recursos Ordinários	136.272.729,8	18.711.787,2	0,0	74.642.681,1	68.587.695,1		-25.669.433,6	0,0	0,0	-25.669.433,6
Outros Recursos não vinculados	91.573.567,2	5.570.098,3	0,0	28.576.296,5	1.837.617,4		55.589.555,0	0,0	0,0	55.589.555,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	203.601.391,1	11.936.081,5	0,0	33.689.755,0	6.578.968,4		151.396.586,2	0,0	0,0	151.396.586,2
Recursos Vinculados à Educação	79.352.089,5	7.893.220,2	0,0	2.796.858,8	0,0		68.662.010,5	0,0	0,0	68.662.010,5
Transferências do FUNDEB	46.372.240,8	4.661.615,8	0,0	17.856.468,0	0,0		23.854.157,0	0,0	0,0	23.854.157,0
Outros Recursos Destinados à Educação	32.979.848,7	3.231.604,4	0,0	-15.059.609,2	0,0		44.807.853,5	0,0	0,0	44.807.853,5
Recursos Vinculadoa à Saúde	81.096.783,2	1.917.224,5	0,0	33.139.576,2	5.390.453,3		40.649.529,2	0,0	0,0	40.649.529,2
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	63.144.208,9	-5.802.117,8	0,0	19.849.587,6	0,0		49.096.739,1	0,0	0,0	49.096.739,1
Outros Recursos Destinados à Saúde	17.952.574,3	7.719.342,3	0,0	13.289.988,6	5.390.453,3		-8.447.209,9	0,0	0,0	-8.447.209,9
Recursos Destinados à Assistência Social	10.195.480,9	394.185,2	0,0	-1.059.119,5	150.417,4		10.709.997,8	0,0	0,0	10.709.997,8
Recursos Vinc. à Previdência Social (exceto RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.591.446,0	634.880,6	0,0	586.149,5	0,0		1.370.415,9	0,0	0,0	1.370.415,9
Transferências de Conv e Instrum Cong (Exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.591.446,0	634.880,6	0,0	586.149,5	0,0		1.370.415,9	0,0	0,0	1.370.415,9
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Vinculações Legais	2.960.493,3	1.750.473,0	0,0	39.283,8	0,0		1.170.736,5	0,0	0,0	1.170.736,5
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	-84.437,5	0,0	0,0	0,0		84.437,5	0,0	0,0	84.437,5
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Vinculações Legais	2.960.493,3	1.834.910,5	0,0	39.283,8	0,0		1.086.299,0	0,0	0,0	1.086.299,0
Receitas Extarorçamentárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Vinculações de Recursos	27.405.098,2	-653.902,0	0,0	-1.812.993,8	1.038.097,7		28.833.896,3	0,0	0,0	28.833.896,3
TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)	18.174.717,2	2.131.382,4	0,0	2.079.709,2	992.870,1		12.970.755,5	0,0	0,0	12.970.755,5
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18.174.717,2	2.131.382,4	0,0	2.079.709,2	992.870,1		12.970.755,5	0,0	0,0	12.970.755,5
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Regime Próprio de Previdência - Taxa de Administração	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (IV) = (I) + (II)+(III)	449.622.405,3	38.349.349,4	0,0	138.988.441,8	77.997.151,0		194.287.463,1	0,0	0,0	194.287.463,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.048.330.842,5
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.035.787.061,5

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	560.231.128,2	54,09 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	559.325.013,2	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	531.358.762,5	51,30 %
Limite de Alerta	503.392.511,9	48,60 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-182.122.865,1	-17,37 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.257.997.011,0	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	167.732.934,8	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	73.383.159,0	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	29.920.121,4

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL — **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.576.828,60	57.185.062,39	50.036.731,43	50.353.580,12	61.906.579,16	59.668.747,69	48.671.705,42	38.851.514,12	47.785.459,16	49.291.371,65	48.982.977,15	77.872.067,82	625.182.624,71	6.893.282,45
Pessoal Ativo	30.835.928,20	45.914.047,12	39.888.794,62	39.799.630,42	47.792.690,01	46.612.689,65	37.556.624,90	34.645.393,27	38.666.472,22	37.851.952,16	37.580.787,46	64.654.234,43	501.799.244,46	1.892.946,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	27.750.506,47	37.099.982,49	30.151.550,91	33.169.072,00	38.219.456,07	39.709.305,55	30.685.988,22	30.595.396,30	30.572.024,71	32.307.455,75	32.213.485,11	54.965.561,41	417.439.784,99	1.887.671,70
Obrigações Patronais	3.085.421,73	8.814.064,63	9.737.243,71	6.630.558,42	9.573.233,94	6.903.384,10	6.870.636,68	4.049.996,97	8.094.447,51	5.544.496,41	5.367.302,35	9.688.673,02	84.359.459,47	5.275,17
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.740.900,40	4.921.727,50	3.762.118,99	3.961.255,98	7.565.759,85	6.217.534,18	4.184.938,13	4.206.120,85	4.187.878,78	4.125.899,36	4.102.237,59	6.160.380,51	57.136.752,12	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	3.164.721,65	4.326.830,31	3.192.393,49	3.365.952,72	6.954.687,87	5.353.613,79	3.588.921,20	3.621.040,91	3.590.422,78	3.518.359,31	3.496.762,40	5.247.081,74	49.420.788,17	0,00
Pensões	576.178,75	594.897,19	569.725,50	595.303,26	611.071,98	863.920,39	596.016,93	585.079,94	597.456,00	607.540,05	605.475,19	913.298,77	7.715.963,95	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18 do §1º LRF)	0,00	6.349.287,77	6.385.817,82	6.592.693,72	6.548.129,30	6.838.523,86	6.930.142,39	0,00	4.931.108,16	7.313.520,13	7.299.952,10	7.057.452,88	66.246.628,13	5.000.335,58
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	3.740.900,40	4.921.727,50	3.762.118,99	3.961.255,98	7.577.215,80	6.217.534,18	4.188.135,41	4.206.120,85	4.187.878,78	5.611.482,06	5.611.877,97	7.224.003,25	61.210.251,17	1.588,98
Indeniz. Demissão/Incent. Demiss. Volunt./Deduções Const.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.240,28	1.509.640,38	3.017.818,29	23.937,63	1.588,98
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	11.455,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,42	0,00	31.414,42	18.616,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.197,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.266,34	1.021.069,06	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.740.900,40	4.921.727,50	3.762.118,99	3.961.255,98	7.565.759,85	6.217.534,18	4.184.938,13	4.206.120,85	4.187.878,78	4.125.899,36	4.102.237,59	6.160.380,51	57.136.752,12	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.835.928,20	52.263.334,89	46.274.612,44	46.392.324,14	54.329.363,36	53.451.213,51	44.483.570,01	34.645.393,27	43.597.580,38	43.679.889,59	43.371.099,18	70.648.064,57	563.972.373,54	6.891.693,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.048.330.842,50	**98,80%**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	8.043.781,00	
(-) Transf. Obrig. da União relativas às emendas de bancada (art.166, §16 da CF) e ao venc. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (VI)	4.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	1.035.787.061,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	570.864.067,01	**55,11%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	621.472.236,90	**60,00%**
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	590.398.625,05	**57,00%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	559.325.013,21	**54,00%**

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL — **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL **REGISTRO PATRIMONIAL**	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	**Tipo de Registro**	**Valor bruto da despesa com pessoal (a)**	**Valor das deduções (b)**	**Valor Considerado (c) = (a) - (b)**	**Referência do Fato Gerador**
----	----	,00	,00	,00	----
----	**Total não Executado**			,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMF/DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") R$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da incrição de restos a pagar não processados
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)		(f) = (a - (b + c + d + e)	(g)		(i) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	228.372.130,9	24.281.885,5	0,0	103.218.977,6	70.511.681,3		30.359.586,5	439.465,1	0,0	29.920.121,4
Recursos Ordinários	136.798.563,7	18.711.787,2	0,0	74.642.681,1	68.674.063,9		-25.229.968,5	439.465,1	0,0	-25.669.433,6
Outros Recursos não vinculados	91.573.567,2	5.570.098,3	0,0	28.576.296,5	1.837.617,4		55.589.555,0	0,0	0,0	55.589.555,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	203.601.391,1	11.936.081,5	0,0	33.689.755,0	6.578.968,4		151.396.586,2	0,0	0,0	151.396.586,2
Recursos Vinculados à Educação	79.352.089,5	7.893.220,2	0,0	2.796.858,8	0,0		68.662.010,5	0,0	0,0	68.662.010,5
Transferências do FUNDEB	46.372.240,8	4.661.615,8	0,0	17.856.468,0	0,0		23.854.157,0	0,0	0,0	23.854.157,0
Outros Recursos Destinados à Educação	32.979.848,7	3.231.604,4	0,0	-15.059.609,2	0,0		44.807.853,5	0,0	0,0	44.807.853,5
Recursos Vinculadoa à Saúde	81.096.783,2	1.917.224,5	0,0	33.139.576,2	5.390.453,3		40.649.529,2	0,0	0,0	40.649.529,2
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	63.144.208,9	-5.802.117,8	0,0	19.849.587,6	0,0		49.096.739,1	0,0	0,0	49.096.739,1
Outros Recursos Destinados à Saúde	17.952.574,3	7.719.342,3	0,0	13.289.988,6	5.390.453,3		-8.447.209,9	0,0	0,0	-8.447.209,9
Recursos Destinados à Assistência Social	10.195.480,9	394.185,2	0,0	-1.059.119,5	150.417,4		10.709.997,8	0,0	0,0	10.709.997,8
Recursos Vinc. à Previdência Social (exceto RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.591.446,0	634.880,6	0,0	586.149,5	0,0		1.370.415,9	0,0	0,0	1.370.415,9
Transferências de Conv e Instrum Cong (Exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.591.446,0	634.880,6	0,0	586.149,5	0,0		1.370.415,9	0,0	0,0	1.370.415,9
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Vinculações Legais	2.960.493,3	1.750.473,0	0,0	39.283,8	0,0		1.170.736,5	0,0	0,0	1.170.736,5
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	-84.437,5	0,0	0,0	0,0		84.437,5	0,0	0,0	84.437,5
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Vinculações Legais	2.960.493,3	1.834.910,5	0,0	39.283,8	0,0		1.086.299,0	0,0	0,0	1.086.299,0
Receitas Extarorçamentárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Vinculações de Recursos	27.405.098,2	-653.902,0	0,0	-1.812.993,8	1.038.097,7		28.833.896,3	0,0	0,0	28.833.896,3
TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)	18.174.717,2	2.131.382,4	0,0	2.079.709,2	992.870,1		12.970.755,5	0,0	0,0	12.970.755,5
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18.174.717,2	2.131.382,4	0,0	2.079.709,2	992.870,1		12.970.755,5	0,0	0,0	12.970.755,5
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Regime Próprio de Previdência - Taxa de Administração	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (IV) = (I) + (II)+(III)	450.148.239,2	38.349.349,4	0,0	138.988.441,8	78.083.519,8		194.726.928,2	439.465,1	0,0	194.287.463,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

SMF/DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL — **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) — R$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.048.330.842,5
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.035.787.061,5

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	570.864.067,0	55,11 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	621.472.236,9	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	590.398.625,1	57,00 %
Limite de Alerta	559.325.013,2	54,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-182.122.865,1	-17,37 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.257.997.011,0	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	167.732.934,8	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	73.383.159,0	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	29.920.121,4

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

IPMM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

PORTARIA Nº 0008/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº2580/2021.

Considerando r. determinação do TCE-RJ no processo nº 244.089-0/2023, através do ofício PRS/SSE/CGC 29131/2023, datado de 26/10/2023, e parecer jurídico, à fl. 99-v;

Considerando a determinação do TJ-RJ, em sentença transitada em julgado, nos autos do processo nº 0006631-722017.8.19.0029, de acordo com o art. 163 da Lei Municipal nº. 1054/91, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 2322/16.

RESOLVE:

RETIFICAR, a portaria nº. 036/23, oriunda do processo nº 9174/2020, que concedeu **Pensão Vitalícia** ao **Sr. RONALDO DE SOUZA AROUCA – MATR. 991567,** companheiro da servidora falecida, **Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA AVELINO – MATR. 3985**, **Professor II, letra "J",** com fundamento legal disposto no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, incluindo a parcela de Adicional por Tempo de Serviço – *Anuênio*, na proporção de 31% *(trinta e um por cento)*, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

R$ 2.261,67 (Proventos) – Lei Municipal nº 2208/13 c/c Lei Municipal nº. 2462/19;

R$ 701,12 (31% Anuênio) – Lei Municipal nº 2322/16.

Total dos Proventos de Pensão: R$ 2.962,79 (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
Diretor-Presidente do IPMM
Portaria nº 0402/2024

PORTARIA Nº 0009/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando, as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, contidas no processo nº 238.817-9/2022;

Considerando r. decisão, à fl. 56 verso, conforme o processo nº 10 281/2020.

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria nº 019/2023**, que **retificou a portaria** que concedeu Pensão Vitalícia, à **Sra. SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA** - matrícula: **991572**, esposa do Servidor inativo falecido, Sr. **JOÃO REDENÇÃO SILVA** – matrícula: 4393, Técnico em Radiologia, nível VIII, letra "I", com efeito a 15 de abril de 2020 *(data do óbito)*, para constar a regra Constitucional do art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, sem paridade, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, respeitando-se os valores vigentes à época da concessão do benefício:

R$ 2.092,46 (Proventos da Pensão) - Técnico em Radiologia, nível VIII, letra I – Lei nº 1643/04 c/c Lei Municipal nº 2462/19;

R$ 690,51 (Anuênio 33%) - Art. 163 da Lei Municipal 1.054/1991, com nova redação dada pela lei municipal nº 2322/2016.

Total dos Proventos de Pensão: R$ 2.782,97 (Dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
Diretor-Presidente do IPMM
Portaria nº 0402/2024

PORTARIA Nº 0010/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº2580/2021.

Considerando r. decisão, à fl. 30, conforme o processo nº 026/IPMM/2024.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 026/IPMM/2024, **Pensão Vitalícia** à Sra. **JACINTA ALVES PEREIRA DA SILVA,** cônjuge do servidor aposentado falecido **JORGE AMERICO DA SILVA**, matrícula nº **997686** (aposentado), AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "J"**,** com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/ art. 28, II, a, da Lei nº 2.580/2021, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 12/02/2024.

R$ **1.902,36** (coeficiente de 60%) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022.

Total dos Proventos de Pensão: R$ $ 1.902,36 (hum mil, novecentos e dois reais e trinta e seis centavos).

MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
Diretor-Presidente do IPMM
Portaria nº 0402/2024

PORTARIA Nº 0011/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº2580/2021.

Considerando r. decisão, à fl. 32, conforme o processo nº 075/IPMM/2023.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 075/IPMM/2023, **Pensão Vitalícia** à Sra. **ELIANE JESUS PEREIRA,** cônjuge do servidor aposentado **JOVINO PEREIRA**, matrícula nº **T 4466**, AGENTE MUNICIPAL - NÍVEL ELEMENTAR I - CLASSE "D"**,** com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/ art. 28, II, a, da Lei nº 2.580/2021, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do requerimento, ou seja, 30/08/2023.

PROVENTOS DE PENSÃO DA ÉPOCA DO FALECIMENTO

R$ **490,92** (produto entre média e coeficiente) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022;

R$ **829,08** (parcela complementar) - §2º do art. 40 da CRFB.

Total dos Proventos de Pensão: R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

PROVENTOS ATUAIS DA PENSÃO

R$ **490,92** (produto entre média e coeficiente) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022;

R$ **921,08** (parcela complementar) - §2º do art. 40 da CRFB.

Total dos Proventos de Pensão atualizada: R$ $ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
Diretor-Presidente do IPMM
Portaria nº 0402/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

PORTARIA Nº 0012/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº2580/2021.

Considerando r. decisão, às fls. 52/53, conforme o processo nº 150/IPMM/2023.

R E S O L V E:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 150/IPMM/2023, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **LUCIANO PAES GONÇALVES e PENSÃO TEMPORÁRIA ao LUCIANO PAES GONÇALVES JÚNIOR e a KAROLINE SILVA GONÇALVES,** cônjuge e filhos menores da servidora falecido **ANDRÉA BARCELOS DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº **T 3330**, PROFESSOR I, LETRA "H"**,** com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/ art. 28, II, a, da Lei nº 2.580/2021, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 01/10/2023.

PROVENTOS DE PENSÃO DA ÉPOCA DO FALECIMENTO

R$ 1.112,85 (produto entre média e coeficiente) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022;

R$ 207,15 (parcela complementar) - §2º do art. 40 da CRFB.

Total dos Proventos de Pensão: R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

PROVENTOS ATUAIS DA PENSÃO

R$ 1.112,85 (produto entre média e coeficiente) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022;

R$ 299,15 (parcela complementar) - §2º do art. 40 da CRFB.

Sendo:

LUCIANO PAES GONÇALVES

R$ 706,00 (cota 50% Pensão Vitalícia)

LUCIANO PAES GONÇALVES JÚNIOR

R$ 353,00 (cota 25% Pensão Temporária) a extinguir em **07/07/2024**

KAROLINE SILVA GONÇALVES

R$ 353,00 (cota 25% Pensão Temporária) a extinguir em **22/10/2031**

Total dos Proventos de Pensão atualizada: R$ $ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
Diretor-Presidente do IPMM
Portaria nº 0402/2024

PORTARIA Nº 0013/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "f" da Lei Municipal nº 2579/2021.

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **THIAGO GOUVEA POUBEL**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo DA-1, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
Diretor-Presidente do IPMM
Portaria nº 0402/2024

PORTARIA Nº 0014/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº2580/2021.

Considerando r. decisão, à fl. 22, conforme o processo nº 004/IPMM/2024.

R E S O L V E:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 0004/IPMM/2024, **Pensão Vitalícia** à Sra. **MARIA DA GLÓRIA FERREIRA REBELLO,** cônjuge do servidor aposentado falecido **DARCY LAGE REBELLO**, matrícula nº **990305**, AGENTE MUNICIPAL - NÍVEL ELEMENTAR I - CLASSE "A"**,** com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/ art. 28, II, a, da Lei nº 2.580/2021, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 21/11/2023.

PROVENTOS DE PENSÃO DA ÉPOCA DO FALECIMENTO

R$ **1.304,36** (coeficiente de 60%) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022;

R$ **15,64** (parcela complementar) - §2º do art. 40 da CRFB.

Total dos Proventos de Pensão: R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

PROVENTOS ATUAIS DA PENSÃO

R$ **1.304,36** (coeficiente de 60%) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022;

R$ **107,64** (parcela complementar) - §2º do art. 40 da CRFB.

Total dos Proventos de Pensão atualizada: R$ $ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
Diretor-Presidente do IPMM
Portaria nº 0402/2024

Instituto de PREVIDÊNCIA dos Servidores Públicos do Município de Magé

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 10h42min, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, sob a presidência do Sr. Armando Toshihiko Ichimura, com a presença dos Representantes do Poder Executivo: Conselheiros Priscila Sá dos Santos, mat. T-4604 (Titular), Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T 2796 (Titular), Thamyris da Silva Ferreira, Mat. T 4201 (Suplente). Representante dos Servidores Ativos: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T 0578 (Titular), membros efetivos deste Conselho de Administração. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da Reunião Ordinária, nos termos da Convocação publicado em 05/02/2024. ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata anterior; 2. Assuntos Diversos. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, por unanimidade, passou a mesa Diretora a apreciar a pauta dos trabalhos. A seguir, o presidente comunicou a possibilidade de aquisição de imóvel para futura sede do IPMM. Informou que a Prefeitura Municipal de Magé está realizando uma avalição no imóvel. A Conselheira Cintia Maria Azevedo Pereira sugeriu após a avaliação uma negociação para diminuir o valor do imóvel. Apresenta relatórios recebidos: Memorando nº 002/2024, datado de 10/01/2024, expedido pelo Setor de Transmissão para o TCE-RJ, recebido em 10/01/2024; Memorando nº 004/IPMM/2024, datado de 01/02/2024, expedido pelo Setor de Arquivo, recebido em 02/02/2024; e, Memorando IPMM nº 005/2024, datado de 16/02/2024, expedido pelo Setor de Transmissão para o TCE-RJ, recebido em 27/02/2024. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a presente reunião, às 12h20min, do dia 27 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, (A) Márcia Moraes de Abreu, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor presidente (A) Armando Toshihiko Ichimura.

COMUNICADO
Informe de Rendimentos para IRPF 2024
A Secretaria Municipal de Administração comunica que foram identificadas inconsistências na DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte de 2023/2024 de alguns servidores.
Os Servidores ativos, inativos e pensionistas que retiraram o informe de rendimento antes de 19 de abril, deverão realizar nova retirada da versão correta do informe de rendimentos no portal do servidor, e retificar o IRPF já declarado.
MAGÉ PREFEITURA ADMINISTRAÇÃO Governando com Amor!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 035/2024
PROCESSO: 34773/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2024
PARTES: O Município de Magé e Elso de Oliveira Cunha
OBJETO: Contratação de artista/escultor para confecção de obra de arte em homenagem a Maria Conga
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PRAZO: 12 doze meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93
ASSINATURA: 18/04/2024
VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
ELSO DE OLIVEIRA CUNHA
ELSO DE OLIVEIRA CUNHA 03677351723

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 039/2024
PROCESSO: 8265/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2024
PARTES: O Município de Magé e MV Produções Artísticas Ltda
OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Alceu Valença
VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
PRAZO: 12 doze meses
FUNDAMENTO: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021
ASSINATURA: 29/04/2024
BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENÇA
MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 133/2021
PROCESSO: 27310/2020
MODALIDADE: Dispensa Comum nº 049/2021
PARTES: O Município de Magé e Waldicelia Gomes da Silva Gabriel
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência com incidência do reajuste anual ao Contrato nº 133/2021, que tem por objeto à locação de um imóvel comercial para fins não residenciais, situado na rua Antônio Offredi, nº 165, centro, Magé, 1º distrito de Magé, RJ, onde está estabelecida a Unidade de Tratamento Saúde Mental
VALOR: R$ 124.998,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURA: 19/04/2024
LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO
WALDICELIA GOMES DA SILVA GABRIEL
LOCADORA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 133/2021
PROCESSO: 27310/2020
MODALIDADE: Dispensa Comum nº 049/2021
PARTES: O Município de Magé e Waldicelia Gomes da Silva Gabriel
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência com incidência do reajuste anual ao Contrato nº 133/2021, que tem por objeto à locação de um imóvel comercial para fins não residenciais, situado na rua Antônio Offredi, nº 165, centro, Magé, 1º distrito de Magé, RJ, onde está estabelecida a Unidade de Tratamento Saúde Mental
VALOR: R$ 124.998,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURA: 19/04/2024
LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO
WALDICELIA GOMES DA SILVA GABRIEL
LOCADORA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
INSTRUMENTO: Segundo termo de apostilamento ao contrato n° 019/2023
PROCESSO: 3637/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 081/2022
PARTES: O Município de Magé e Força Ambiental Ltda
OBJETO: Retificação da cláusula primeira – do objeto, cláusula segunda – da prorrogação do prazo e da cláusula quinta – do valor do termo aditivo de prorrogação de prazo
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
ASSINATURA: 18/04/2024
SILVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SANDRO PEIXOTO FAILAGE
FORÇA AMBIENTAL LTDA

EXTRATO DO TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
INSTRUMENTO: Termo de desapropriação amigável nº 024/2024
PROCESSO: 1861/2023
MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 002/2024
PARTES: O Município de Magé, Livia Costa Rosa
OBJETO: Aquisição por desapropriação amigável do imóvel constituído pelas salas nº 507, Edifício Golden Tower, situado à rua João Valério, 241, Centro, 1º Distrito de Magé/RJ, para sediar a prefeitura municipal e suas secretarias
VALOR: R$ 203.945,51 (Duzentos e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8666/93
ASSINATURA: 17/04/2024
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
EXPROPRIANTE
LIVIA COSTA ROSA
DEVEDOR/FIDUCIANTE/EXPROPRIADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº 001/2024
Processo Administrativo nº 2.893/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DBM – DESTACAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR NO 6º DISTRITO DE MAGÉ.

O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Superintendência de Licitação e Contratos, situada na Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766, próximo a Garagem da Viação Reginas, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, ou através do portal da Prefeitura de Magé www.mage.rj.gov.br, https://transparencia.mage.rj.gov.br e através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 DE MAIO DE 2024 ÀS 10:00 HORAS.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Magé-RJ, 30 de abril de 2024.

ALINE DE PAULA RODRIGUES
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – PROCESSO Nº 36.115/2023 – DATA: 18/12/2023

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 a presente DISPENSA, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS**, formalizado através do processo administrativo nº 36.115/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024,** em favor da Empresa **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA –** nome fantasia **DUCOM PRODUTOS E BRINDES,** inscrita no **CNPJ Nº 23.909.321/0001-09**, situada na Rua Carioba, Nº 229, Jardim Carlu, São Paulo, SP, CEP. 02.423-10, no valor de **R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé-RJ, 25 de abril de 2024.

FERNANDO JOSÉ ASSUNPÇÃO COZZOLINO
Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Matrícula nº 360992

Rua Sebastião Reis, 21 – Flexeiras, Magé - RJ
E-mail: empreendedor@mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – PROCESSO Nº 5.347/2024 – DATA: 12/03/2024

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024** com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.1333/2021, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE VACINAS VETERINÁRIAS CONTRA FEBRE AFTOSA E RAIVA**, formalizado através do processo administrativo nº 5.347/202, em favor da Empresa **E S DUARTE DE SA AGROPECUARIA ME, CNPJ 13.462.029/0001-37**, situada na Rua Rodrigues Coelho, n° 336, Lotes 08 e 09, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP. 28.800-000, no valor de **R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé-RJ, 29 de abril de 2024.

KAROLAYNE PIRES DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Agricultura Sustentável
e Defesa dos Animais (Interina)
Matrícula nº 363.624

Av. Simão da Motta, s/n° (ao lado dos CORREIOS) – Centro – Magé/RJ
E-mail: agricultura@mage.rj.gov.br | Tel.: (21) 2317-0220

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – PROCESSO Nº 8.265/2024 – DATA: 03/04/2024

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ALCEU VALENÇA** para a festa em comemoração ao Dia do Trabalhador na cidade de Magé, a realizar-se no dia 01 de maio de 2024, na Avenida João Valério, Centro - Magé, com duração de 75 (setenta e cinco) minutos, formalizado através do processo administrativo nº 8.265/2024, **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024** em favor da empresa **MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 07.422.115/0001-13,** com sede na Rua Prudente de Morais, nº 313, Carmo, Olinda, PE, CEP. 53.020-140, no valor **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 25 de abril de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6° andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097
gabinete.seculte@mage.rj.gov.br

Magé na Mídia

O GLOBO

CAMILA ARAUJO
camila.araujo@oglobo.com.br

Vista exuberante. O Parque Natural Municipal Barão de Mauá, em Magé, ganha torre de onde visitante poderá ver a Baía de Guanabara e até o Cristo Redentor

Mangue na baía devastado por óleo recupera seu esplendor

Área de 113 hectares em Magé, reflorestada por dez pescadores ao longo de 13 anos, ganha deque suspenso e torre para receber visitantes e pesquisadores

Cenário desolador. Antes do reflorestamento, área atingida pelo derramamento de óleo estava sem vegetação

Do alto dos 11 metros da torre de observação do Parque Natural Municipal Barão de Mauá, em Magé, o resultado de um trabalho minucioso. Ao longo de 13 anos, dez pescadores locais replantaram 113 hectares de manguezal na região da Praia de Mauá, terra desacreditada por ambientalistas após o derramamento de 1,3 milhão de litros de óleo de um duto da Petrobras, em janeiro de 2000. Além do replantio, o parque passou por revitalização e, a partir do mês que vem, vai ter infraestrutura para receber visitantes com mais segurança: um deque suspenso (como uma passarela) que permite passear pelo mangue, alojamento para pesquisadores, banheiros e uma sede administrativa.

Em torno do deque, as árvores parecem formar um túnel verde, em dois circuitos de caminhada, cujos nomes homenageiam o ambientalista Alfredo Sirkis (1950-2020) e o cantor Gilberto Gil, ambos apoiadores do parque.

De perto, é possível conferir seis espécies de caranguejo: chama-maré, caranguejo-uçá, catanhanha, marinheiro, arara-vermelho e guaiamum. Entre os mamíferos, marcam presença capivara, guaxinim e raposa. Há ainda 107 espécies de aves, como pica-pau-de-cabeça-amarela, saracura-do-mangue e colhereiro-americano. A visita será feita por agendamento e com guias.

— Antes a gente fazia os passeios andando em cima de pallets direto no mangue. Era tudo improvisado. A gente recebia crianças de algumas escolas e não tinha estrutura — disse Mantu, como é conhecido Adeilmantur Carlos da Silva, educador ambiental e gestor adjunto do parque.

VISÃO EM 360 GRAUS

Ao longo do trajeto pelo deque, painéis informativos vão contar curiosidades sobre o parque e ajudar a identificar e diferenciar uma árvore da outra. Uma torre de observação construída no local permite a visão 360º da Baía de Guanabara. Dá para ver o Parque Nacional Serra dos Órgãos (Parnaso), parte de Duque de Caxias, a Igreja da Penha, o Cristo Redentor e o Pão de Açúcar, além das ilhas do Governador e de Paquetá, Niterói e São Gonçalo.

A floresta de hoje é reflexo da perseverança do passado. Diante da degradação intensa da região e depois de diversas tentativas de replantio, ambientalistas avaliaram que a terra estava praticamente condenada. Mantu não se conformou e, em 2004, por tentativa e erro, desenvolveu uma técnica que fez brotar o mangue de novo.

— As mudas que a gente plantava na linha d'água na maré baixa não se desenvolviam, ficavam estressadas, porque já estavam na altura da água. Eu medi a linha de água da maré mais alta e coloquei as plantas mais para cima. Três meses depois tinha uma floresti-nha. Hoje tem essa floresta inteira — conta Mantu.

O histórico é de degradação. Nas décadas de 60 e 70, a madeira do mangue era desmatada para uso na produção de tijolo, pelo alto potencial de calor. A região já sofria com assoreamento e contaminação por óleo antes dos anos 2000, só que em escala menor, segundo o biólogo Mário Moscatelli.

— Depois do vazamento, nós fizemos a abertura de valas, com uma série de canais de inundação e drenagem, para que a água do mar voltasse a entrar e sair. A área estava extremamente salgada e o mangue não conseguia sobreviver. Gradativamente foi possível melhorar a qualidade do solo, para que fossem feitos os replantios de sucesso que o Mantu e a turma de pescadores consegairam — relembra o biólogo, à época contratado pela ONG Onda Azul, com recursos da multa paga pela Petrobras.

Só na região do parque, há pouco mais de 36 mil toneladas de carbono presas na vegetação, conforme aponta um estudo do Núcleo de Estudos em Manguezais da Faculdade de Oceanografia da Uerj.

— Isso significa que mais de 132 mil toneladas de gás carbônico (CO2) foram capturadas da atmosfera. Isso é importante porque mostra a capacidade do manguezal de proteger a atmosfera — explica Mário Soares, coordenador do núcleo.

As obras de revitalização e implantação da estrutura do parque foram feitas com recursos da prefeitura de Magé, que informou ter aplicado R$ 5 milhões.

— A gente espera que as pessoas visitem o parque, conheçam o mangue e desenvolvam carinho para entender a importância da preservação. Vendo isso aqui, o morador de Magé também cria outra relação com a cidade — diz Carlos Henrique Rios Lemos, secretário de Ambiente do município.

O VAZAMENTO DE 2000

Em 18 de janeiro de 2000, os pescadores de curral da baía não saíram para trabalhar. Uma mancha de óleo tomava a costa da Praia de Mauá, em Magé, depois que um duto da Refinaria Duque de Caxias (Reduc), da Petrobras, se rompeu, provocando o vazamento de 1,3 milhão de litros de óleo combustível e graxa nas águas. A área, que já era degradada, parecia ter recebido a sentença final.

— A gente acordou com o óleo já escostando na beira da inteira. Ficou tudo tomado, não tinha como pescar. Por muito tempo, a gente resgatou os animais sujos, dava banho e tentava salvar. Muitos não sobreviviam — relembra Mantu.

Sem o sustento, muitos pescadores foram trabalhar na iniciativa privada, outros no serviço público, e a maioria encontrou espaço na construção civil.

— Só depois de uns sete anos algumas pessoas voltaram a pescar. Antes ainda tinha muito receio de o peixe estar contaminado. Teve um acordo, mas até hoje não recebemos a indenização — explica Mantu, que começou a pescar aos 21 anos na região.

Em nota, a Petrobras informou que celebrou acordo com a Federação de Pescadores do Rio de Janeiro (Feperj) em 2019 para pôr fim à ação judicial decorrente do vazamento. Segundo a empresa, ficou estabelecida a forma de recebimento dos valores pelos 12.180 pescadores definidos pelo Judiciário.

A Feperj informou que "a maioria dos relatos de não recebimento da indenização da Petrobras se refere a indivíduos que não estavam qualificados para receber", e que "o acordo da federação contempla especificamente os pescadores filiados às colônias da Baía de Guanabara listadas na decisão judicial".

MAGÉ PREFEITURA COMUNICAÇÃO Governando com Amor!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

Boletim Informativo Oficial da Câmara Municipal de Magé

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização dos processos administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Magé – RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, através de seus representantes legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido o meio eletrônico para a realização de documentos e processos administrativos no âmbito PROTOCOLO GERAL Poder Legislativo do Município de Magé – RJ.

Parágrafo único. Entende-se por protocolo geral, aquele disponibilizado ao público externo, ao Poder Executivo e aos diversos órgãos das demais esferas de governo, para remessa de documentos oficiais, bem como, a abertura de processos administrativo da própria Câmara Municipal de Magé.

Art. 2º - A implementação das medidas instituídas por este Decreto Legislativo visa alcançar os seguintes objetivos:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos documentos e processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas da Câmara Municipal de Magé- RJ.

Art. 3º - Para o disposto neste Decreto Legislativo, consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados por meio eletrônico;

IV - meio eletrônico - qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

V - transmissão eletrônica - toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferenciahnente, a rede mundial de computadores (internet);

VI - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada cm certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

b) ou mediante cadastro de usuário junto ao Poder Executivo, conforme disciplinado pelos respectivos órgãos. - sistema dc processamento de dados

VII - sistema de processo eletrônico governamental adotado pelo Poder Legislativo Municipal, que permite o gcrcnciamcnto e controle de operações referentes às funções de produção, recebimento, registro e tramitação de processos e atos administrativos.

Art. 4º - Para o atendimento ao disposto neste Decreto Legislativo, os departamentos do Poder Legislativo Municipal utilizarão sistema de processo eletrônico para a gestão e o trâmite de processos administrativos e documentos, observado o protocolo único e geral para todos os processos elou documentos que tramitarem no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados por meio do sistema de processo eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, mediante deferimento do Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos autuados em meio fisico, impressos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12, e autorização expressa do Presidente desta Casa de Leis.

Art. 6º - Os documentos, internos ou externos, que originem ou não a formação de processo eletrônico, devem ser apresentados pelo interessado responsável diretamente na sede da Câmara Municipal por meio do serviço de protocolo.

Parágrafo único. Para protocolização de documentos na Câmara Municipal, é de responsabilidade exclusiva do interessado, apresentar qualquer documentação:

I - Em papel:

a) branco e não reciclado, no tamanho A4, na forma escrita em meio mecânico ou manual em letra de forma e com tinta escura preta ou azul;

b) sem hachuras ou marcações com caneta salientadora, marca texto ou semelhantes;

c) sem grampos, bailarinas, encadernações, aspirais e outros elementos que impossibilitem ou dificultem a sua digitalização;

II - Em mídia digital:

a) gravado de forma legível em midia nlio regravável (PEN-DRIVE), com sessão de gravação fechada, de modo a não permitir a inclusao de novos dados, com quantas mídias forem necessárias para comportar a totalidade dos arquivos, todas devidamente assinadas na forma da alínea "a" do Inciso VI do art, 3º deste Decreto.

b) ser gravado no formato PDF/A (Portable Document Format - ABNT NBR ISO 19005);

c) assinados com certificação digital válida e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). As assinaturas devem estar incorporadas ao próprio arquivo PDF, não sendo admitido o recebimento de assinaturas em arquivos próprios;

d) permitir a realização de pesquisas em seu conteúdo textual;

e) preferencialmente, nas cores preto e branco;

f) possuir resolução máxima de 300 dpi (dots per inch);

g) possuir tamanho máximo de 300 KB por página;

h) possuir tamanho máximo de 10 MB por arquivo.

Art. 7º - O interessado, deverá aguardar a verificação e conferência pela unidade responsável pelo protocolo os requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 6º, sob pena de não recebimento e descarte da documentação ou mídia digital.

§ 1º Confirmado o atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 6º, os documentos em papel ou mídia digital serão protocolizados e devolvidos ao interessado e/ou responsável, cuja guarda e conservação até o trânsito em julgado do processo eletrônico respectivo é de sua inteira responsabilidade.

§ 2º Caso a documentação ou mídia digital apresentada não atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo anterior, a unidade responsável pelo protocolo de documentos deverá recusá-la, devolvendo-a ao interessado elou responsável para adequar a documentação em papel ou mídia digital.

§ 3º A documentação ou mídia digital encaminhada por meio dos Correios e que não atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo anterior será recusada pela unidade responsável pelo protocolo de documentos, e será devolvida ao remetente.

Art. 8º - A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º disposto no *caput* deste artigo, não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha,

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a hipóteses legais de anonimato.

Art. 9º - Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique,

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio do sistema eletrônico governamental, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as dezenove horas e trinta minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

c Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema de processo eletrônico se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as dezenove horas e trinta minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema, desde que acompanhado da certidão de indisponibilidade emitida pelo sistema.

Art. 10 - O acesso à íntegra de processo administrativo para vista pessoal do interessado ou de seu procurador, pode ocorrer por meio da disponibilização do sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por meio de acesso à cópia fisica do documento, sendo preferencial o meio eletrônico.

Parágrafo único. Salvo nas hipóteses previstas em lei, o documento digitalizado juntado em processo eletrônico somente estará disponível para acesso por meio da rede mundial de computadores, para a parte interessada, desde que esteja devidamente credenciada/cadastrada junto ao órgão competente na forma do regulamento.

Art. 11 - A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527/2011, e das demais normas aplicáveis.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

DECRETOS

Art. 12 - Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 8º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 13 - O interessado poderá enviar eletronicamente documentos em formato digital para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando possuir legislação específica e essa expressamente o exigir.

Art. 14 - A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos departamentos da Câmara Municipal de Magé-RJ deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no *caput* deste artigo, deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples,

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º A Administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III - receber o documento em meio fisico, impresso em papel, para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos impressos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos impressos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do *caput* e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da Administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 16 - A Câmara Municipal poderá exigir, a seu critério e conveniência, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos seus órgãos ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 17 - Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade na forma do regulamento.

Art. 18 - Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística adotada pelo município de Magé, ou na sua falta pelo Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação adotada pelo Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade responsável pela sua guarda, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 19 - Os órgãos da Câmara Municipal deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deste artigo deverá prever, no mínimo:

I -proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 20 - A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 21 - Para os processos administrativos eletrônicos regidos por esta Resolução, deverá ser observado o prazo definido na legislação adotada pelo Estado do Rio de Janeiro, para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 22 - A Secretaria e a Procuradoria do Poder Legislativo do Município poderão editar, conjuntamente ou individualmente, normas complementares a este Decreto Legislativo, desde que previamente autorizadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 23 - No prazo de até 30 dias, contado da data de publicação deste Decreto Legislativo, a Secretaria da Câmara Municipal deverá apresentar à Presidência, cronograma para implementação do uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo e circulação de documentos.

§ 1º O cronograma apresentado deverá prever a existência de senha para todo e qualquer servidor da câmara que puder ou tiver que acessar o procedimento eletrônico, de modo que os acesos possam ser rastreados pela presidência ou por quem o presidente determinar.

§ 2º As senhas referidas no parágrafo anterior, deverão ser restritas a área de atuação do servidor no processo, somente possuindo a senha master, que dará acesso a todo o processo, o Presidente da Câmara, o Procurador Geral, o Diretor da Câmara ou o quem o Presidente designar.

§ 3º Todo e qualquer acesso ao documento ou ao processo eletrônico, deverá ficar registrado no sistema com a hora, o IP do computador, a senha e o nome do servidor detentor da senha que acessou o procedimento ou o documento.

§ 4º Somente a senha master terá acesso as informações do parágrafo anterior, que ficarão gravadas no sistema.

§ 5º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado na sua plenitude no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto Legislativo.

§ 6º Os departamentos da Câmara Municipal que por ventura já utilizam sistema de processo administrativo eletrônico, em alguma de suas atividades, deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto Legislativo no prazo de (um) ano, contado da data de sua publicação, ressalvadas razões de ordem técnica ou econômica, devidamente declinadas no cronograma para implementação de que trata o caput deste artigo.

Art. 24 - Sendo necessário, Ato da Presidência estabelecerá a data a partir da qual o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos será considerado implantado, parcial ou totalmente, em seu âmbito de atividades. **Parágrafo único.** Será admitida a manutenção e continuidade de tramitação em meio fisico dos processos administrativos inaugurados antes do ato de que trata o *caput* deste artigo, assim como a migração destes de forma gradual, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 25 - O Presidente da Câmara de Vereadores, será o primeiro a despachar os processos e documentos protocolados no Poder Legislativo, podendo a seu critério, diante da relevância estratégica da matéria, ou da possibilidade de existência de comoção política ou social, decretar sigilo no processo ou no documento, restringindo o acesso aos mesmos a senha master instituída pelo presente Decreto Legislativo no **§ 2º, do Art. 23.**

§ 1º O Presidente poderá suspender o sigilo total ou parcial descrito no *caput* deste artigo.

§ 2º Obrigatoriamente correrão sob sigilo, até o seu deferimento ou aprovação os pedidos, os requerimentos ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara formulados por vereadores em conjunto ou separadamente, bem como, os processos de Comissão Parlamentar de Inquérito visando apurar supostas irregularidades.

Art. 26 - Para a efetiva implantação dos termos desta Resolução, será designada pela Presidência, Comissão responsável por conduzir juntamente com empresa terceirizada, se for o caso, podendo para tanto tomar decisões que agilizem e desburocratizem a implantação da ferramenta.

Art. 27 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de DISPENSA, com fundamento no Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Sonorização visando atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM, formalizado através do processo administrativo nº 080/2024, DISPENSA COMUM Nº 01/2024, em favor da empresa DN COMÉRCIO DE FERRAGENS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.669.959/0001-08, no valor de R$ 59.545,15 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente,

Magé/RJ, 12 de abril de 2024.
Valdeck Ferreira de Mattos da Silva
Presidente

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de DISPENSA, com fundamento no Artigo 75, II da Lei nº 14.133/20215 cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split para atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM, formalizado através do processo administrativo nº 109/2024, DISPENSA COMUM Nº 03/2024, em favor da empresa JR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.056.849/0001-33, no valor de R$ 58.916,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais), em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente,

Magé/RJ, 12 de abril de 2024.
Valdeck Ferreira de Mattos da Silva
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMM Nº. 03/2023 - CC Nº. 001/2023
PROCESSO Nº. 797/2024
OBJETO: FICA ADITIVADO O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMA OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ – CMM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATADO: QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
PRAZO: 01 (UM) MÊS
VALOR: RS 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT. 0101.01.031.0008.2162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
MARCOS ANTÔNIO HOLLINGER DA SILVA
QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2023/2024

MESA EXECUTIVA	
NOME DO VEREADOR	**NOME PARLAMENTAR**
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º Vice Presidente	VINICIUS NINA
MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º Vice- Presidente	TITA
FERNANDO VIEIRA VEIGA 1º Secretário	FERNANDO DO SALÃO
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES 2º Secretário	LEANDRO RODRIGUES

VEREADORES	
ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	ÁLVARO ALENCAR
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO	ARTHUR COZZOLINO
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ DE MAUÁ
FELIPE ALVES PIRES	FELIPE DA GRÁFICA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON DO SACO
JUNIMAR SALVADOR BORGES	JUNIMAR
LEONARDO FREITAS BITENCOURT	LÉO FREITAS
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA